



LEI Nº. 311/2020

“INSTITUI O PLANO DIRETOR DE PACARAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Autor:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 311/2020

Pacaraima-RR, 05 de Novembro de 2020.

“INSTITUI O PLANO DIRETOR DE PACARAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, no uso de suas Atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pacaraima – RR, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS, ABRANGÊNCIA, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Diretor de **Pacaraima**, observados os fundamentos constantes na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica Municipal relativamente ao desenvolvimento urbano local.

Parágrafo Único. O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão dos espaços urbanos de **Pacaraima**, orientando a elaboração dos planos plurianuais - PPA, das leis de diretrizes orçamentárias - LDO e das leis do orçamento anual - LOA, a partir das diretrizes e prioridades nele contidas.

Art. 2º. São princípios do Plano Diretor:

I – O direito à cidade;

II – O cumprimento da função social da propriedade;



GABINETE DO PREFEITO

III – a redução das desigualdades sociais;

IV – A inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;

V – O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; e

VI – A gestão democrática.

CAPITULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. O Plano Diretor abrange a totalidade do Município de **Pacaraima**.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 4º. O Plano Diretor é orientado pelas seguintes diretrizes:

I – a distribuição equilibrada dos benefícios e ônus do processo de urbanização;

II – a valorização de imóveis em decorrência dos investimentos públicos e das alterações da legislação de uso e ocupação do solo;

III – a adequação das condições de uso e ocupação do solo às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;

IV – a proteção da paisagem dos bens e áreas de valor histórico, cultural e religioso, dos recursos naturais e dos mananciais hídricos superficiais e subterrâneos de abastecimento de água do Município;

V – a utilização inteligente dos recursos naturais, em especial da água e do solo, para a garantia da concepção de uma cidade sustentável;



GABINETE DO PREFEITO

VI – a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os limites da sustentabilidade do Município;

VII – o planejamento da distribuição espacial da população e das atividades econômicas com a finalidade de evitar distorções do crescimento urbano em detrimento da qualidade de vida dos munícipes;

VIII – os incentivos à produção de habitação de Interesse Social, de equipamentos urbanos, sociais e culturais;

IX - a proteção e ampliação de áreas verdes;

X – a cooperação entre o governo, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização para atender ao interesse social.

Art. 5º. O Plano Diretor almeja o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, o atingir suas metas até 2030, bem como:

I – Ordenar o uso e a ocupação do solo com foco no equilíbrio socioambiental;

II – Elevar a qualidade de vida da população, oferecendo equipamentos urbanos e comunitários com infraestrutura e serviços públicos adequados à sua demanda;

III – implantar a regularização urbanística baseada no interesse público;

IV – Democratizar o acesso a terra e à habitação, favorecendo à população com menor poder aquisitivo;

V – Garantir a capacidade de resiliência do município;

VI – Considerar as condicionantes ambientais para determinar critérios e parâmetros de ordenamento, uso e ocupação do solo, principalmente em áreas de nascentes, reflorestamento e recuperação de áreas degradadas;



GABINETE DO PREFEITO

VII – estimular o desenvolvimento sustentável, baseado na redução das desigualdades sociais;

VIII - aumentar a eficácia econômica do Município, ampliando os benefícios sociais e reduzindo os custos operacionais para o setor público e privado;

IX – Fortalecer e aperfeiçoar no setor público municipal na cultura do planejamento, da articulação e da cooperação com os governos estadual, federal e com o setor privado;

X – Assegurar a participação da sociedade civil organizada nos processos decisórios de planejamento e gestão dos mecanismos de desenvolvimento territorial.

TÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Art. 6º. A estratégia para o desenvolvimento local levará em conta a proteção do meio ambiente, a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população, observando as seguintes dimensões:

I – Socioeconômica;

II – Territorial; e

III – Institucional.

Seção I

Do Desenvolvimento Socioeconômico



GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. A Política de Desenvolvimento Socioeconômico obedece à seguinte orientação:

I – a oportunidade de trabalho e renda visando à inclusão econômica;

II – a inclusão social e a distribuição de renda;

III – o desenvolvimento das cadeias produtivas;

IV – a articulação entre as políticas de acessibilidade e mobilidade, saúde, educação e cultura, esporte e lazer, meio ambiente, assistência social, segurança e outras;

V - a promoção do conhecimento tecnológico; e

VI – o desenvolvimento sustentável.

Art. 8º. Para garantir êxito na política socioeconômica devem ser observadas as seguintes estratégias:

I – fortalecer redes estratégicas socioeconômicas articuladas com instituições públicas e privadas no âmbito estadual e federal;

II – Consolidar setores econômicos a partir do fortalecimento de micro e pequenas empresas, inserindo-as nas cadeias produtivas locais;

III – criar mecanismos de apoio ao desenvolvimento de atividades complementares das cadeias produtivas locais;

IV – facilitar a formalização nas relações de trabalho;

V – priorizar empreendimentos de baixo impacto ambiental;

VI – integrar as atividades rurais às cadeias produtivas, promovendo a diversidade da produção agropecuária com a biodiversidade local;

VII – priorizar a absorção da mão de obra local;



GABINETE DO PREFEITO

VIII – fomentar a criação de programas de capacitação profissional em todas as áreas; e

IX – garantir a participação social na elaboração e acompanhamento de todas as políticas socioeconômicas.

Art. 9º. Para a elaboração das estratégias e o alcance dos objetivos e metas deverá ser elaborado um Plano de Desenvolvimento Socioeconômico que considere:

I – as potencialidades do Município;

II – o desenvolvimento socioeconômico consoante à política tributária;

III – o mercado externo;

IV – os empreendimentos individuais, micro, pequenos e os de grande porte;

V – a agricultura familiar, a média e a de grande porte, a aquicultura, a agroindústria e a pecuária;

VI – o turismo ecológico e o de negócios;

VII – a atividade de construção civil sustentável;

VIII – a utilização responsável dos recursos naturais.

Art. 10. Para fomentar o Desenvolvimento Socioeconômico local este Plano Diretor estimula articulações entre instituições privadas nacionais e internacionais para o fomento do **turismo de base ecológica e de negócios**.

Seção II

Do Desenvolvimento Territorial

Art.11. A Política de Desenvolvimento Territorial visa ao fortalecimento das potencialidades inerentes à geodiversidade do município e à conservação de seu meio ambiente.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. A Política de Desenvolvimento Territorial tem como objetivo:

I – promover o uso e a ocupação racional do solo;

II – garantir a mobilidade e a acessibilidade nos transportes e no trânsito com fluidez e segurança;

III – garantir a conservação, o controle e a recuperação da paisagem e dos bens socioambientais, estimulando o uso do sistema sintrópico na recuperação de áreas degradadas;

IV – garantir a equânime distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de produção do espaço urbano.

Art. 13. Para o cumprimento desta política devem ser observadas as seguintes estratégias:

I – modelo de ordenamento territorial que:

a) integre o uso do solo e o sistema de mobilidade urbana;

b) facilite a diversidade de usos e atividades.

II – definir diretrizes para uso e ocupação do solo que respeitem as características específicas do ambiente rural e do ambiente edificado;

III – otimizar o funcionamento das redes de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos existentes;

IV – monitorar a distribuição, capacidade e qualidade dos equipamentos urbanos e comunitários de assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, habitação, saúde e segurança, eletrificação e transporte, dentre outros;

V – promover a readequação dos espaços públicos como incentivo à convivência cidadã;

VI – promover a acessibilidade universal através da adequação de normas urbanísticas que atendam às pessoas com mobilidade reduzida;



GABINETE DO PREFEITO

VII – elaborar e implementar um sistema de gestão ambiental sustentável;

VIII – monitorar o desenvolvimento urbano, utilizando indicadores de qualidade de vida; e

IX – potencializar os instrumentos do Estatuto da Cidade em todos os seus aspectos.

Seção III

Do Desenvolvimento Institucional

Art. 14. A Política de Desenvolvimento Institucional tem como objetivo:

I – garantir o cumprimento do direito à cidade e da função social da propriedade imóvel urbana e rural;

II – promover a permanente articulação entre poder público e iniciativa privada;

III – estimular a participação cidadã na gestão municipal através da instituição e a qualificação dos órgãos de ouvidoria, transparência e controle social; e

IV - promover o aprimoramento das políticas públicas orientadas para a sustentabilidade.

Art. 15. Para o aprimoramento desta política devem ser observadas as seguintes estratégias:

I – articular os instrumentos tributários à política de desenvolvimento;

II – estabelecer critérios objetivos para a definição do direito à cidade e do cumprimento da função social da propriedade;

III – promover uma gestão pública municipal descentralizada, desconcentrada e com participação social;

IV – fortalecer as organizações da sociedade civil;



GABINETE DO PREFEITO

V – dar publicidade das ações do poder público local;

VI – desenvolver ações coordenadas e integradas, observando o planejamento geral;

VII - fomentar ações de cooperação intermunicipal;

VIII – combater a exclusão socioterritorial.

CAPÍTULO II

**DAS POLÍTICAS SOCIAIS E RESPECTIVOS INVESTIMENTOS
PRIORITÁRIOS**

Art. 16. Constituem-se elementos das Políticas Sociais:

I - Educação;

II – Promoção da Saúde;

III - Assistência Social;

IV - Cultura;

V - Esporte e Lazer;

VI - Habitação;

VII - Segurança Pública;

VIII - outros.

Seção I

Da Educação



GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. A Política Municipal de Educação tem como objetivo geral democratizar o acesso à educação básica nas etapas da educação infantil e fundamental, em regime de colaboração com as demais esferas do poder público.

Art. 18. Para aplicação desta política serão observadas as diretrizes, objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, com ênfase para:

I – erradicação do analfabetismo;

II – a garantia de implementação e de oferta de ações para a educação de jovens e adultos cabíveis ao município;

III – valorização dos profissionais da educação e promoção de formação continuada dos professores;

IV – garantia de acesso, permanência e sucesso a todas as crianças em idade escolar, e dos jovens e adultos que não tiveram acesso e sucesso na escola em idade oportuna;

V – garantia de transporte escolar na zona rural e, excepcionalmente, urbana;

VI – aquisição de merenda escolar, preferencialmente, junto ao comércio local, aos agricultores familiares organizados ou individuais;

VII – garantia e gestão para implantação de creches públicas municipais para atender à demanda da população local;

VIII – garantia da participação do Conselho Municipal de Educação na proposição, supervisão e fiscalização das ações contempladas no Plano Municipal de Educação;

IX – promoção de programas de inclusão e de atendimento a educandos, a pessoas com deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;

X – implementação da educação ambiental orientada para o desenvolvimento sustentável;



GABINETE DO PREFEITO

XI – incentivo e fomento à criação de cursos públicos e privados, de educação superior, técnico profissionalizante e preparatório, para qualificação da população;

XII- o desenvolvimento de programas e projetos educacionais para a geração de trabalho, emprego e renda.

XIII - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário, bem como as demais metas constantes no ODS 4 – Educação de Qualidade.

Art. 19. São investimentos prioritários para a Educação:

I – a implantação de novos equipamentos públicos de educação, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo;

II – a reforma e ampliação de equipamentos públicos de educação, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo.

Seção II

Promoção da Saúde

Art. 20. A Política Municipal de Promoção da Saúde tem como objetivo geral:

I - universalizar e humanizar a assistência pública de saúde a toda a população local;

II - promover a integração entre ações de bem estar e saúde;

Art. 21. Para aplicação desta política serão observadas as diretrizes, objetivos e metas constantes no Plano Municipal da Saúde, com ênfase para:

I – fortalecimento do Sistema de Saúde do Município através da implantação de Unidades Básicas;



GABINETE DO PREFEITO

II - garantia da assistência especializada nas áreas da pediatria e geriatria;

III - garantia da inclusão e capacitação do profissional em saúde;

IV – manutenção da coordenação da Vigilância em Saúde no âmbito do município;

V- garantia da promoção e proteção da saúde através do Programa de Saúde da Família;

VI– incentivo à participação da comunidade na adoção de práticas adequadas para promoção da saúde e prevenção de doenças;

VII- implantação e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – garantia da participação do Conselho Municipal de Saúde na proposição e fiscalização das ações contempladas no Plano Municipal de Saúde;

IX- garantia de execução de políticas de Saúde da Mulher;

X- garantia de execução de políticas de Vigilância em Saúde;

XI- garantia da política de assistência à Saúde do Homem;

XII- até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais, e demais metas constantes no ODS 3 – Saúde e Bem-Estar.

Art. 22. São investimentos prioritários para a Saúde:

I - a implantação de novos equipamentos públicos de saúde, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo;

II - a reforma e ampliação de equipamentos públicos de saúde, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo.



Da Assistência Social

Art. 23. A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivo geral:

I - promover a inserção das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômicas nas atividades produtivas;

II - integrar a assistência social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, e do convívio social.

Art. 24. Para aplicação desta política serão observadas as diretrizes, objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Assistência Social, com ênfase para:

I - cooperação técnica, administrativa e financeira com a União, o Estado e outros Municípios;

II - primazia da responsabilidade do Poder Público Municipal na formulação, coordenação, financiamento e execução do Plano Municipal de Assistência Social;

III - centralidade na família para a concepção e implementação das ações de Assistência Social;

IV - fomento a estudos e pesquisas para identificação de demandas e produção de informações que subsidiem o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de Assistência Social;

V - monitoramento e avaliação contínuos da implementação e dos resultados e impactos do Plano Municipal de Assistência Social;

VI - garantia da participação do Conselho Municipal de Assistência Social na proposição e fiscalização das ações contempladas no Plano Municipal de Assistência Social;



GABINETE DO PREFEITO

VII- elaboração e execução de programas e projetos para a erradicação da pobreza;

VIII- elaboração e execução de programas e projetos para a inclusão social;

IX - até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano, bem como as demais metas constantes no ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável.

Art. 25. São investimentos prioritários para a Assistência Social:

I - a implantação de novos equipamentos públicos de assistência social, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo;

II - a reforma, ampliação e manutenção de equipamentos públicos de assistência social, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo.

Seção IV

Da Cultura

Art. 26. A Política Municipal de Cultura tem como objetivo geral:

I – promover a conscientização a respeito da preservação do patrimônio cultural e histórico;

II – fomentar, democraticamente, o desenvolvimento da arte e da cultura em todas as suas dimensões, como expressão da forma de vida da população.

Art. 27. Para aplicação desta política serão observadas as diretrizes, objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Cultura, com ênfase para:

I – articular e integrar os equipamentos comunitários culturais públicos e privados;



GABINETE DO PREFEITO

II - apoiar iniciativas de criação de novos espaços culturais;

III – Até 2030, ter alcançado a representatividade de todas as raças, credos, gênero e etnias nas instâncias de controle social de cultura.

Art. 28. São investimentos prioritários para a Cultura:

I – a implantação de novos equipamentos públicos de cultura, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo;

II – a reforma e ampliação de equipamentos públicos de cultura, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo.

Seção V

Do Esporte e Lazer

Art. 29. A Política Municipal do Esporte e Lazer tem como objetivo geral:

I - democratizar o acesso às atividades de esporte e lazer do Município;

II - promover e executar programas e projetos de esporte e lazer como suporte na qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 30. Para aplicação desta política serão observadas as diretrizes, objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Esporte e Lazer, com ênfase para:

I - promover ações e eventos do setor;

II - articular e integrar os equipamentos esportivos públicos e privados;

III - aperfeiçoar o uso dos espaços de esporte e lazer já existentes, dotando-os de melhor infraestrutura e acessibilidade;

IV - apoiar iniciativas de criação e manutenção de novos espaços para a prática do esporte e lazer;



GABINETE DO PREFEITO

V - Até 2030, ter pelo menos uma modalidade esportiva como referência estadual.

Art. 31. São investimentos prioritários para o Esporte e Lazer:

I – a implantação de novos equipamentos públicos de esporte e lazer, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo;

II – a reforma e ampliação de equipamentos públicos de esporte e lazer, conforme demandado nas oficinas de leitura comunitária constante na tabela em anexo.

Seção VI

Da Habitação

Art. 32. A Política Municipal de Habitação tem como objetivo geral solucionar a carência habitacional no Município, garantindo o acesso à terra urbanizada e à moradia digna a todos os habitantes do Município.

Art. 33. Para aplicação desta política serão observadas as diretrizes, objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Habitação, com ênfase para:

I - democratizar o acesso ao solo urbano e a oferta de terras a partir da disponibilidade de imóveis públicos e da utilização de instrumentos do Estatuto da Cidade;

II - coibir as ocupações em áreas de risco e não edificáveis;

III - garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais, por intermédio das políticas de desenvolvimento econômico e de gestão ambiental;

IV - promover a requalificação urbanística e regularização fundiária dos assentamentos habitacionais precários e irregulares;



GABINETE DO PREFEITO

VI - ampliar e adequar as áreas destinadas à Habitação de Interesse Social;

VII - assegurar a participação popular nos projetos e planos de habitação;

VIII - estimular a criação de redes de associações, oferecendo a todas as comunidades os elementos técnicos necessários para as propostas urbanísticas;

IX. Até 2024, o poder executivo deverá ter utilizado vazios urbanos não reclamados ou que apresentem falhas crônicas de legitimação para a produção de moradia de interesse social.

Art. 34. São investimentos prioritários para a Habitação:

I – a implantação de conjuntos habitacionais de interesse social na macrozona urbana;

II – a reforma de conjuntos habitacionais de interesse social na macrozona urbana.

Seção VII

Da Segurança Pública

Art. 35. A Política de Segurança Pública do Município será articulada com as demais políticas públicas e seus respectivos entes estaduais e federais, através de parcerias, incluindo, sobretudo, a comunidade local, visando à manutenção da ordem pública.

Art. 36. As ações estratégicas da segurança pública observarão as prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelo órgão de segurança local.

Art. 37. São investimentos prioritários para a Segurança:

I – a criação da Guarda Municipal;

II – a criação do Conselho Comunitário de Segurança;



GABINETE DO PREFEITO

III - a implantação de instrumentos tecnológicos de monitoramento remoto, prioritariamente, no bairro com maior dinâmica comercial da macrozona urbana do município;

IV – aquisição de unidades móveis e equipamentos para a realização do policiamento à proteção patrimonial no município;

V – implantação de unidades fixas de policiamento à proteção patrimonial preventiva no município.

Seção VIII

Outros Investimentos Prioritários

Art. 38. Outros investimentos prioritários demandados nas audiências públicas e oficinas de leitura comunitária constam das tabelas em anexo.

CAPÍTULO III

DA MOBILIDADE URBANA

Art. 39. A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática.

Art. 40. A Política Municipal de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável do Município, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;



GABINETE DO PREFEITO

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 41. A Política Municipal de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

Art. 42. A prefeitura deverá elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, conforme disposto na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.



GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO IV

DO SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 43. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e a prefeitura local buscará prestá-los com base nos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso em conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manejo de águas pluviais realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;



GABINETE DO PREFEITO

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade; e

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção II

Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 44. Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluindo eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água;

V - adução de água tratada; e

VI - reservação de água tratada.

Art. 45. Cabe à União, através do Ministério da Saúde, a definição dos parâmetros e padrões de potabilidade da água, bem como estabelecerá os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A responsabilidade do prestador dos serviços públicos no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º Os prestadores de serviços de abastecimento de água devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 46. Excetuados os casos previstos nas normas emitidas pela prefeitura, através da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água disponível.

§ 1º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente, não superior a noventa dias.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação local.

§ 4º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 47. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 1º Entende-se como sendo a instalação hidráulica predial mencionada no **caput** a rede ou tubulação de água que vai da ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário.

§ 2º A legislação e as normas de regulação poderão prever sanções administrativas a quem infringir o disposto no caput.



GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O disposto no § 2º não exclui a possibilidade da adoção de medidas administrativas para fazer cessar a irregularidade, bem como a responsabilização civil no caso de contaminação de água das redes públicas ou do próprio usuário.

§ 4º Serão admitidas instalações hidráulicas prediais com objetivo de reúso de efluentes ou aproveitamento de água de chuva, desde que devidamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 48. A remuneração pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água pode ser fixada com base no volume consumido de água, podendo ser progressiva, em razão do consumo.

§ 1º O volume de água consumido deve ser aferido, preferencialmente, por meio de medição individualizada, levando-se em conta cada uma das unidades, mesmo quando situadas na mesma edificação.

§ 2º Ficam excetuadas do disposto no § 1º, entre outras previstas na legislação, as situações em que as infraestruturas das edificações não permitam individualização do consumo ou em que a absorção dos custos para instalação dos medidores individuais seja economicamente inviável para o usuário.

Seção III

Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 49. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - coleta, inclusive ligação predial, dos esgotos sanitários;

II - transporte dos esgotos sanitários;

III - tratamento dos esgotos sanitários; e

IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, inclusive fossas sépticas.



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para os fins deste artigo, a legislação e as normas de regulação poderão considerar como esgotos sanitários também os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

§ 2º A legislação e as normas de regulação poderão prever penalidades em face de lançamentos de águas pluviais ou de esgotos não compatíveis com a rede de esgotamento sanitário.

Art. 50. A remuneração pela prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário poderá ser fixada com base no volume de água cobrado pelo serviço de abastecimento de água.

Art. 51. Excetuados os casos previstos nas normas da prefeitura, através da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário disponível.

§ 1º Na ausência de rede pública de esgotamento sanitário serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambientais, de saúde e de recursos hídricos.

§ 2º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte a rede pública, preferencialmente, não superior a noventa dias.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação local.

§ 4º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Seção IV

Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 52. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:



GABINETE DO PREFEITO

I - resíduos domésticos;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública urbana, tais como:

a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público.

Art. 53. O Plano Municipal de Saneamento Básico deve conter prescrições para manejo dos resíduos, em especial dos originários de construção e demolição e dos serviços de saúde, quando da implantação do sistema de disposição final ambientalmente adequada, conforme preconiza a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 54. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados, bem como poderá considerar:

I - nível de renda da população da área atendida;

II - características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;



GABINETE DO PREFEITO

III - peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; ou

IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos e à recuperação dos resíduos gerados.

Seção V

Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 55. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - drenagem urbana;

II - transporte de águas pluviais urbanas;

III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias; e

IV - tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas.

Art. 56. A cobrança pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I - nível de renda da população da área atendida; e

II - características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

CAPITULO V

DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 57. A gestão de recursos hídricos tem como objetivo assegurar a disponibilidade e a conservação dos corpos d'água para:



GABINETE DO PREFEITO

I - a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos para toda;

II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III - a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

Art. 58. São diretrizes específicas para a gestão de recursos hídricos:

I – criar instrumentos que permitam o controle social sobre as condições gerais da qualidade da água;

II – reduzir a degradação instalada nos mananciais;

III – prevenir o desperdício e as perdas físicas da água tratada;

IV - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

V - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;

VI - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;

VII – promover a divulgação das práticas de uso racional e conservação da água.

CAPITULO VI

DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 59. O serviço público de energia elétrica e iluminação pública tem como objetivo promover conforto e segurança à população, através da distribuição adequada da iluminação das vias e logradouros públicos.

Art. 60. São diretrizes para o serviço de energia e iluminação pública:



GABINETE DO PREFEITO

I – garantir, em articulação com o poder público estadual e federal, o abastecimento de energia para consumo;

II – modernizar e buscar eficiência na rede de iluminação pública;

III – fomentar a adoção de energia alternativa.

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 61. O ordenamento territorial consiste na organização e controle do uso e ocupação do solo no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, o desenvolvimento econômico e social e a qualidade de vida da população.

Parágrafo único. Em conformidade com o Estatuto da Cidade, o ordenamento territorial abrange todo o território municipal, envolvendo áreas urbanas e rurais.

Art. 62. Constituem objetivos gerais do ordenamento territorial:

I - definir novo perímetro urbano para o Município;

II - organizar o controle do uso e ocupação do solo nas áreas urbana e rural;

III - definir áreas especiais que, pelos seus atributos, são adequadas à implementação de determinados programas de interesse público ou necessitam de programas especiais de manejo e proteção;

IV - definir diretrizes viárias;

V - qualificar os usos que se pretendem induzir ou restringir em cada área da cidade;



GABINETE DO PREFEITO

VI - promover o adensamento compatível com a infraestrutura em regiões de baixa densidade e/ou com presença de áreas vazias ou subutilizadas;

VII - preservar, recuperar e sustentar as regiões de interesse histórico, paisagístico, cultural e ambiental;

VIII - urbanizar e qualificar a infraestrutura e habitabilidade nas áreas de ocupação precária e em situação de risco;

IX - combater e evitar a poluição e a degradação ambiental;

X - integrar e compatibilizar o uso e a ocupação do solo entre a área urbana e a área rural do Município.

Art. 63. Ficam reconhecidos os bairros, vilas, distritos e comunidades integrantes de Terras Indígenas deste Município, conforme a seguir:

I – bairros: Centro (Vila Velha), Balança, Vila Nova, Suapí, Orquídeas, Ilzo Montenegro, Jardim Florestal.

II – comunidades integrantes das **Terras Indígenas São Marcos e Raposa Serra do Sol** elencadas no artigo 75 desta Lei.

Parágrafo único. A classificação de cada localidade, enquadrando-a como vila, distritos e outros, segundo parâmetros do IBGE, será efetuada através de lei municipal específica.

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 64. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de zoneamento de uso e ocupação do solo.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 65. Consideram-se macrozonas urbanas, delimitadas no Mapa de Macrozoneamento Urbano, parte integrante desta lei:

I - zona de ocupação mista;

II - zona de ocupação incentivada;

III – zona de expansão urbana;

IV - zona de ocupação restrita.

Seção I

Da Zona Ocupação Mista

Art. 66. A Zona de Ocupação Mista corresponde às porções de área urbana dos bairros: **Centro, Balança, Vila Nova, Suapí, Orquídeas, Ilzo Montenegro, Monte Roraima, Jardim Florestal.**

Parágrafo único. A Zona de Ocupação Mista é caracterizada pela promoção de baixo impacto ambiental ao combinar as áreas residencial, comercial, institucional e de indústrias leves.

Seção II

Da Zona de Ocupação Incentivada

Art. 67. A Zona de Ocupação Incentivada corresponde às porções já parceladas dos bairros: Jardim Florestal, Ilzo Montenegro, Orquídeas e Balança.

Parágrafo único. A Zona de Ocupação Incentivada se localiza onde o adensamento populacional, a intensidade construtiva e o incremento das atividades econômicas de grande porte serão estimulados, preferencialmente, nas áreas com maior disponibilidade ou potencial de implantação de infraestrutura, observando a legislação ambiental.



Das Zonas de Expansão Urbana

Art. 68. As Zonas de Expansão Urbana correspondem a áreas próximas aos locais parcelados e devidamente ocupados, a serem ocupadas mediante planejamento adequado, compreendendo os limites externos da área marginal dos bairros: Jardim Florestal, Ilzo Montenegro, Orquídeas e Balança.

Parágrafo único. A delimitação das Zonas de Expansão Urbana tem como objetivo orientar as políticas públicas para destinar áreas adequadas à expansão urbana após o adensamento das demais áreas, melhor direcionar o desenvolvimento físico da cidade para a ocupação de áreas mais propícias à urbanização e evitar a expansão urbana para áreas ambientalmente inadequadas ou que eleve o custo de sua urbanização.

Seção IV

Da Zona de Ocupação Restrita

Art. 69. A Zona de Ocupação Restrita corresponde às áreas próximas aos corpos d'água que atravessam em parte ou por completo o perímetro urbano da sede do Município.

§ 1º. A delimitação da Zona de Ocupação Restrita tem como objetivo orientar as políticas públicas para impedir a ocupação residencial nestas áreas, evitar o descarte de resíduos sólidos e efluentes líquidos nos corpos d'água.

§ 2º. Para permitir qualquer tipo de ocupação existente em área de preservação permanente deverá ser realizado estudo técnico, observadas as legislações federal, estadual e municipal, para posterior deliberação do Conselho Municipal da Cidade.

§ 3º. Lei municipal específica deve delimitar esta Zona.



DO MACROZONEAMENTO RURAL

Art. 70. A Macrozona Rural, identificada em mapa anexo, deve ser objeto de estudos visando o seu desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O poder executivo deverá formular, com participação de representantes do setor e da sociedade em geral, o **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável** no prazo de 1 (um) ano após a publicação desta Lei.

Art. 71. O Poder Executivo deverá efetuar, com os governos estadual e federal, a regularização ambiental e fundiária de todas as terras públicas e privadas existentes no município.

Art. 72. Não é permitida a implantação de loteamentos para condomínios residenciais fechados em glebas localizadas na Macrozona Rural.

Art. 73. Em áreas de inclinação entre 25° e 45°, serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agronômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social.

Parágrafo único. É permitida a implantação de empreendimentos ecoturísticos na Macrozona Rural após a realização de estudos técnicos e observadas a legislação federal, estadual e municipal para posterior deliberação do órgão municipal competente.

Seção única

Das Terras Indígenas

Art. 74. O objetivo das Terras Indígenas é incorporar os direitos dos povos originários assegurados pelo ordenamento jurídico nacional.



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os índios possuem direito ao usufruto exclusivo dos recursos localizados nesta macrozona;

§ 2º Esta área pertence à União Federal, mas é destinada à posse permanente dos índios;

§ 3º Havendo sobreposição de unidades de conservação nesta macrozona serão estabelecidas normas e ações que garantam a compatibilização da presença das populações residentes com os objetivos da unidade de conservação.

Art. 75. Este Plano Diretor reconhece as comunidades integrantes das **Terras Indígenas** mencionadas no inciso III do artigo 63, conforme a seguir:

I – TI São Marcos: Tarau Paru, Kauwë, Fonte Nova, Ouro Preto, Nova Morada, Nova Esperança, Ingarumá, Arai, Samã I e Samã II, Nova Jerusalém, Aldeia Samã, Sorocaima I, Sorocaima II, Guariba, Bananal, Boca da Mata, Beira Rio, Curicaca, Santa Rosa, Entroncamento, Sabiá, Sol Nascente, Cachoeirinha, Aleluia, Novo Destino, Alto Parimé, Perdiz, Maruwai, Roça, Pato, Lagoa, Monte Cristal, Caranguejo, Xiriri, Tigre, Terra Livre, Sakamutá.

II – TI Raposa Serra do Sol: Campo Formoso, Lago Verde, Mato Grosso, Piolho, Ponto Geral, Sapan, Canta Galo, Contão, Limão, Machado, Maravilha, Nova Felicidade, Pedra do Sol, São Bento, Aleluia, Barro, Maloquinha, Renascer, São Jorge, Surumu, Táxi I, Táxi II, Cumanã, Nova Vitória, Novo Paraíso, Pedreira, Santa Isabel, São Miguel, Ubarú.

CAPÍTULO III

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 76. O Zoneamento Ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular as atividades, bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Art. 77. O Zoneamento Ambiental será instituído por lei específica e incorporado a este Plano Diretor, estabelecendo as Zonas de Proteção Ambiental, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais consagradas na legislação ambiental municipal.



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Para a elaboração da Lei Específica de Zoneamento poderá o executivo municipal, através do órgão municipal de meio ambiente, celebrar convênios com universidades, entidades de pesquisa e entidades ambientais, visando estabelecer, dentre outras coisas, os critérios de ocupação e utilização do solo nas Zonas de Proteção Ambiental.

§ 2º. Até a promulgação da lei específica de que trata este artigo ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Meio Ambiente de **Pacaraima** a definição das áreas a serem estabelecidas como de Proteção Ambiental.

CAPÍTULO IV

DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 78. Os Espaços Territoriais Especialmente Protegidos são a totalidade das áreas, públicas ou privadas, pertencentes ao município, sujeitas a regimes especiais de proteção, ou seja, sobre as quais incidam limitações objetivando a proteção, integral ou parcial, de seus atributos naturais.

Art. 79. Os Espaços Territoriais Especialmente Protegidos estão sujeitos a regime jurídico especial, cabendo ao poder público municipal sua delimitação quando não definidos em lei.

§ 1º. São Espaços Territoriais Especialmente Protegidos:

- a) as Áreas de Preservação Permanente;
- b) as Unidades de Conservação;
- c) as Áreas Verdes;
- d) os Fragmentos Florestais Urbanos;
- e) as Áreas de Proteção Paisagística.

§ 2º. Aos espaços previstos neste artigo aplicam-se às disposições da legislação federal e estadual, complementadas pelas normas locais elencadas na



GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 233, de 31 de agosto de 2015, que instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente de **Pacaraima**.

CAPÍTULO V

DAS ZONAS ESPECIAS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 80. As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são áreas do território destinadas, prioritariamente, à urbanização e implantação de habitações de interesse social.

Art. 81. São objetivos das ZEIS:

I – viabilizar a inclusão urbana de parcela da população que se encontra às margens do mercado legal de terras;

II – possibilitar a extensão dos serviços e de infraestrutura urbana nas áreas não atendidas;

III – buscar garantir a melhoria da qualidade de vida e equidade social entre as ocupações urbanas.

Art. 82. Lei municipal específica baseada neste Plano Diretor estabelecerá critérios para a delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Art. 83. Para os parcelamentos localizados em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS serão exigidos Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme determinado por este Plano Diretor.

Art. 84. Em caso de necessidade de implantação de zonas habitacionais de interesse social, a prefeitura terá autonomia para designar a ocupação de áreas residenciais para esta finalidade, desde que observando a legislação federal.



DOS PARÂMETROS DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 85. Os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo serão objeto de leis municipais específicas, desde que obedecida a legislação federal pertinente.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86. Para o planejamento e gestão do desenvolvimento urbano, o Município adotará instrumentos necessários ao seu âmbito espacial, especialmente aqueles previstos no Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.257/01 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANO

Seção Única

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 87. Lei municipal específica definirá as atividades e empreendimentos públicos ou privados na área urbana que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, para obter licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento, bem como os parâmetros e os procedimentos a serem adotados para sua avaliação.

§ 1º. O Estudo e Impacto de Vizinhança - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV serão elaborados de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da



GABINETE DO PREFEITO

população residente na área e suas proximidades, nos termos previstos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural;
- VIII – poluição ambiental;
- IX – risco a saúde e a vida da população.

§ 2º. Além de outras atividades e empreendimentos públicos ou privados na área urbana, que a lei municipal específica venha estabelecer nos termos do caput deste artigo, serão exigidos o EIV e o RIV para os seguintes empreendimentos ou atividades públicas ou privadas na área urbana:

- I – aterro sanitário e/ou atividades de tratamento de resíduos;
- II – cemitérios;
- III – postos de abastecimento e de serviços para veículos;
- IV – depósitos de gás liquefeito;
- V – hospitais e casas de saúde;
- VI – casas de cultos e igrejas;



GABINETE DO PREFEITO

VII – casas de festas, shows e eventos;

VIII – depósitos de materiais de construção;

IX – usina de reciclagem.

Art. 88. Para definição de outras atividades ou empreendimentos públicos ou privados que causem impacto de vizinhança, de que trata o caput do artigo anterior, deverá se observar a presença de um dos seguintes aspectos:

I – interferência significativa na infraestrutura urbana;

II – interferência significativa na prestação de serviços públicos;

III – alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, afetando a saúde, segurança, mobilidade, locomoção ou bem-estar dos moradores e usuários;

IV – ameaça à proteção especial instituída para a área de influência do empreendimento ou atividade;

V – necessidade de parâmetros urbanísticos especiais;

VI – causas de poluição sonora.

Art. 89. É facultado ao Município, com base na análise do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV apresentado, exigir a execução de medidas mitigatórias ou compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.

Parágrafo único. Não sendo possível a adoção de medidas mitigatórias ou compensatórias relativas ao impacto de que trata o caput deste artigo, não será concedida sob nenhuma hipótese ou pretexto a licença ou autorização para o parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento do empreendimento.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 90. A elaboração e apreciação do Relatório de Impacto de Vizinhança, incluindo a fixação de medidas atenuadoras e compensatórias, devem observar:

I – as diretrizes estabelecidas para a área de influência do empreendimento ou atividade;

II – estimativas e metas, quando existentes, relacionadas aos padrões de qualidade urbana ou ambiental fixados nos planos governamentais ou em outros atos normativos municipais aplicáveis;

III – programas e projetos governamentais propostos e em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade.

Art. 91. Os documentos integrantes do EIV ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no órgão competente do poder público municipal responsável pela liberação da licença ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento.

Parágrafo único. O órgão público responsável pelo exame do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV submeterá o resultado de sua análise à deliberação do órgão de planejamento urbano do município e do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 92. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV não substitui a elaboração e a aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental requerido pela legislação ambiental.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 93. Nas áreas de estruturação urbanas e delimitadas na Lei do Perímetro Urbano será exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou



GABINETE DO PREFEITO

não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento mediante parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§ 1º. Considera-se solo urbano não edificado terrenos e lotes urbanos com área igual ou superior a 300m² (trezentos metros quadrados) cujo coeficiente de aproveitamento do terreno verificado seja igual a zero, desde que seja legalmente possível a edificação, pelo menos para uso habitacional.

§ 2º. Considera-se solo urbano subutilizado terrenos e lotes urbanos com área igual ou superior a 300m² (trezentos metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento de terreno não atingir o mínimo definido, excetuando:

a) imóveis utilizados como instalações de atividades econômicas que não necessitam de edificações para exercer suas finalidades;

b) imóveis utilizados como postos de abastecimento e serviços para veículos;

c) imóveis onde haja incidência de restrições jurídicas, alheias à vontade do proprietário, que inviabilizem atingir o coeficiente de aproveitamento mínimo.

§ 3º. Considera-se solo urbano subutilizado todo tipo de edificação que tenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua área construída sem utilização há mais de 05 (cinco) anos, ressalvados os casos em que a situação decorra de restrições jurídicas.

§ 4º. As Zonas Especiais de Interesse Social terão regulamentação específica através de lei ou decreto municipal.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 94. No caso de descumprimento das condições estabelecidas em Lei específica, o Município aplicará alíquotas progressivas de IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel urbano.



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. A progressividade das alíquotas será estabelecida na lei municipal específica prevista nesta Lei, observando os limites estabelecidos na legislação federal aplicável.

§ 2º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas ao IPTU progressivo no tempo.

Seção III

Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 95. Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e ou utilização do imóvel urbano, o Município poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, de acordo com o que dispõe a legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Até efetivar-se a desapropriação, o IPTU progressivo continuará sendo lançado na alíquota máxima atingida no quinto ano da progressividade, o mesmo ocorrendo em caso de impossibilidade de utilização da desapropriação com pagamentos em títulos.

Seção IV

Do Consórcio Imobiliário

Art. 96. Fica facultado aos proprietários de qualquer imóvel, inclusive os atingidos pela obrigação de acordo com esta Lei, propor ao poder executivo municipal o estabelecimento de consórcio imobiliário.

§ 1º. Entende-se por consórcio imobiliário a forma de viabilizar a urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao município seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao ex-proprietário do terreno será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Art. 97. Para ser estabelecido, o consórcio imobiliário deve ser:

I – submetido à apreciação do órgão responsável pelo controle do convívio urbano e do órgão responsável pelo planejamento urbano municipal;

II – objeto de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, quando se enquadrar nas hipóteses previstas em lei municipal;

Art. 98. A instituição do consórcio imobiliário dependerá do juízo de conveniência e oportunidade, devendo atender a uma das seguintes finalidades:

I – melhorar a infraestrutura urbana local;

II – promover habitação de interesse social ou equipamentos urbanos e comunitários em terrenos vazios;

III – promover a urbanização em áreas de expansão urbana.

Seção V

Do Direito de Preempção

Art. 99. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares sempre que o Município necessitar de áreas para:

I – regularização fundiária;

II – execução de programas e projetos de habitação de interesse social;

III – constituição de reserva fundiária para promoção de projetos de habitação de interesse social;

IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;



GABINETE DO PREFEITO

V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI – criação de espaços públicos de lazer;

VII – instituição de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental e paisagístico;

VIII – desenvolvimento de atividades de ocupação produtiva para geração de trabalho e renda para faixas da população incluídas em programas habitacionais.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção devem ser previamente oferecidos ao Município.

Art. 100. Lei municipal específica deverá estabelecer os procedimentos administrativos aplicáveis para o exercício do direito de preempção, observada a legislação federal aplicável.

Art. 101. O poder executivo municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de até um 01 (ano), contado a partir da vigência da lei que estabeleceu a preferência do município diante da alienação onerosa.

§ 1º. Na impossibilidade da notificação pessoal do proprietário do imóvel, esta será feita através de publicação no órgão oficial de comunicação do Município.

§ 2º. O direito de preempção sobre os imóveis terá prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da notificação prevista no caput deste artigo.

Art. 102. A renovação da incidência do direito de preempção, em área anteriormente submetida à mesma restrição, somente será possível após o intervalo mínimo de 01 (um) ano.

Seção VI

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir



GABINETE DO PREFEITO

Art. 103. Lei Municipal da Outorga Onerosa do Direito de Construir, a ser instituída pelo poder executivo local, determinará onde poderá ser exercido o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico do terreno até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo do terreno mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento do terreno é a relação entre a área edificável estabelecida por lei municipal e a área do terreno.

Art. 104. A aplicação da outorga onerosa será admitida apenas nas edificações que apresentem condições de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando for o caso, aprovadas pela concessionária de água e esgoto.

Art. 105. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para as concessões de outorga onerosa do direito de construir, determinando entre outros itens:

I – Fórmula de cálculo para a cobrança da outorga onerosa do direito de construir;

II – Casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III – contrapartidas do beneficiário;

IV – Competência para a concessão.

§ 1º. Os imóveis incluídos em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS estarão isentos da cobrança de outorga onerosa do direito de construir.

§ 2º. Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o procedimento administrativo para aprovação da outorga onerosa do direito de construir.

Art. 106. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão aplicados preferencialmente para:



GABINETE DO PREFEITO

I – Aquisição de terrenos destinados à promoção de habitação de interesse social;

II – Melhoria da infraestrutura urbana nas áreas de maior carência do Município.

Seção VII

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 107. Operação urbana consorciada é o conjunto de medidas coordenadas pelo Município com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de promover transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental em uma determinada área urbana.

§ 1º. Cada operação urbana consorciada será criada por Lei Municipal específica, contemplando, no mínimo:

I – Delimitação do perímetro da área a ser atingida;

II – Finalidades da operação;

III – programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV – Programa de atendimento econômico e social para população de baixa renda afetada pela operação;

V – Solução habitacional em áreas dotadas de infraestrutura urbana em condições de oferta de trabalho, no caso da necessidade de remover moradores de assentamentos precários;

VI – o controle da operação, obrigatoriamente estabelecida na lei que a instituir;

VII – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;

VIII – Estudo Prévio de Impacto Ambiental.



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Poderão ser contempladas na lei, entre outras medidas:

I – Adoção de índices específicos para parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, inclusive as destinadas aos compartimentos internos das edificações;

II – Regularização de usos, construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente, mediante contrapartidas dos beneficiados favorecendo moradores e usuários locais.

Art. 108. As operações urbanas consorciadas terão pelo menos duas das seguintes finalidades:

I – Promover a habitação de interesse social;

II – Regularizar os assentamentos precários;

III – implantar equipamentos urbanos e comunitários estratégicos para o desenvolvimento urbano;

IV – Ampliar e melhorar a hidrovia ou as vias estruturais do sistema viário urbano;

V – Recuperar e preservar as áreas de interesse ambiental e paisagístico;

VI – Implantar centros de comércio e serviços para valorização e dinamização de áreas visando a geração de trabalho e renda;

VII – recuperar áreas degradadas através de requalificação urbana.

Art. 109. As áreas para aplicação das operações urbanas consorciadas devem ser instituídas por lei municipal específica, atendendo os critérios definidos nesta Lei.

Seção VIII

Da Transferência do Direito de Construir



GABINETE DO PREFEITO

Art. 110. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, público ou privado, a transferir o direito de construir previsto na legislação urbanística municipal, para o referido imóvel, quando ele for considerado necessário para fins de:

I – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II – Preservação ambiental, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III – implementação de programas de regularização fundiária, urbanização de assentamentos precários ou promoção da habitação de interesse social.

§ 1º. Na transferência do direito de construir será deduzida a área construída e utilizada no imóvel previsto no caput deste artigo.

§ 2º. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que transferir ao Município a propriedade de seu imóvel para os fins previstos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo será considerado, para fins da transferência, todo o potencial construtivo incidente sobre o imóvel, independentemente de haver edificação.

§ 4º. O proprietário receberá o certificado de potencial construtivo que poderá ser utilizado diretamente por ele ou alienado a terceiros, parcial ou totalmente, mediante escritura pública.

§ 5º. A transferência do direito de construir poderá ser instituída por ocasião do parcelamento do solo para fins urbanos nas seguintes situações:

I – Quando forem necessárias áreas públicas em quantidade superior às exigidas pela lei de parcelamento do solo urbano;

II – Quando forem necessárias áreas para implementação de programas de habitação de interesse social.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 111. Lei Municipal específica para este fim disciplinará a aplicação da transferência do direito de construir.

Parágrafo único. São condições para a transferência do direito de construir:

I – Imóveis receptores do potencial construtivo que se situarem em áreas onde haja previsão de coeficiente de aproveitamento máximo do terreno;

II – Imóveis receptores do potencial construtivo que sejam providos por rede coletiva de abastecimento de água e apresentarem condições satisfatórias de esgotamento sanitário;

III – não caracterizar concentração de área construída acima da capacidade da infraestrutura local, inclusive no sistema viário, impactos negativos no meio ambiente e na qualidade de vida da população local;

IV – ser observada a legislação urbanística;

V – no caso de acréscimo de área total edificável superior a 5.000m (cinco mil metros quadrados), deverá ser elaborado Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança para aplicação de transferência do direito de construir.

Seção IX

Do Direito de Superfície

Art. 112. O Município poderá receber em concessão, diretamente ou por meio de seus órgãos e entidades, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo atendido os seguintes critérios:

I – Concessão por tempo determinado;

II – Concessão para fins de:

a) viabilizar a implantação de infraestrutura de saneamento básico;



GABINETE DO PREFEITO

- b) facilitar a implantação de projetos de habitação de interesse social
 - c) favorecer a proteção ou recuperação do patrimônio ambiental;
 - d) viabilizar a implementação de programas previstos nesta lei;
 - e) viabilizar a efetivação do sistema municipal de mobilidade;
 - f) viabilizar ou facilitar a implantação de serviços e equipamentos públicos;
 - g) facilitar a regularização fundiária de interesse social;
- III – proibir a transferência do direito para terceiros.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 113. Para fins desta Lei, consideram-se instrumentos de regularização fundiária aqueles destinados a legalizar ocupações populacionais existentes, em conformidade com a Lei 13.465/2017.

Art. 114. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, para regularização fundiária de assentamentos precários e imóveis irregulares, o Poder Executivo Municipal poderá aplicar os seguintes instrumentos:

- I – Concessão do direito real de uso;
- II – Concessão de uso especial para fins de moradia;
- III – usucapião especial de imóvel urbano.

Art. 115. O Poder Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária, quando for o caso, poderá se articular com os agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

- I – Ministério Público;
- II – Poder Judiciário;



GABINETE DO PREFEITO

- III – Cartórios Registráveis;
- IV – Governo Estadual;
- V – Defensoria Pública;
- VI – Movimentos sociais envolvidos.

TÍTULO V

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

Art. 116. A gestão urbana é um processo que tem como objetivo nortear e monitorar de forma permanente e democrática o desenvolvimento local, em conformidade com as diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 117. A gestão se dará em consonância com as prerrogativas da democracia representativa e participativa, envolvendo o poder executivo, legislativo e a sociedade civil organizada, através de um processo de negociação e corresponsabilidade.

Art. 118. O poder público municipal exercerá no processo de gestão participativa o papel de:

I – Indutor e mobilizador da ação cooperativa e integrada dos diversos agentes econômicos e sociais atuantes na cidade;

II - Articulador e coordenador, em assuntos de sua competência, da ação dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

III - fomentador do desenvolvimento das atividades fundamentais da cidade;

IV - Incentivador da organização da sociedade civil, na perspectiva de ampliação dos canais de participação popular;



GABINETE DO PREFEITO

V - Coordenador do processo de formulação de planos, programas e projetos para o desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 119. O Sistema de Planejamento e Gestão Territorial compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana.

Art. 120. O Sistema de Planejamento e Gestão Territorial tem como principais objetivos:

I - Garantir mecanismos de monitoramento e gestão deste Plano Diretor, na formulação e aprovação dos programas e projetos para a implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo;

II - Garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica.

Art. 121. O Sistema de Planejamento e Gestão Territorial se articula com os seguintes órgãos da gestão municipal:

I - Conselho Municipal da Cidade;

II - Sistema de Informações Municipais.

Seção I

Do Conselho Municipal da Cidade

Art. 122. O Conselho Municipal da Cidade de **Pacaraima** se constitui no principal órgão responsável pelo acompanhamento e gestão deste Plano Diretor.



GABINETE DO PREFEITO

Emenda Aditiva: "DAR CONTINUIDADE AO ARTIGO 122, ESPECIFICANDO A ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PACARAIMA E SEUS COMPONENTES".

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade de **Pacaraima** tem entre suas principais atribuições:

I – Propor, analisar e deliberar sobre as políticas de desenvolvimento territorial, com ênfase para o saneamento básico, a mobilidade urbana, habitação de interesse social e o planejamento fundiário;

II – Examinar a viabilidade de planos, programas e projetos pertinentes à política municipal de desenvolvimento urbano;

II - Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - estabelecer o destino das verbas advindas da aplicação dos instrumentos previstos neste Plano Diretor, entre outras.

Seção II

Do Sistema de Informações Municipais

Art. 123. O Poder Executivo Municipal manterá atualizado o Sistema de Informações para o Planejamento e Gestão Territorial, produzindo os dados necessários, com a frequência definida.

§ 1º. O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para planejamento, monitoramento, implementação e avaliação das políticas públicas, subsidiando a tomada de decisões na gestão do Plano Diretor.

§ 2º. O Sistema de Informações Municipais deve conter os dados sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico- territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.



GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O Sistema de Informações Municipais deve, progressivamente, dispor os dados de maneira georreferenciada e em meio digital.

Art. 124. O Sistema de Informações Municipais para o Planejamento e Gestão Territorial adotará as seguintes diretrizes:

I - Atendimento aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II - Disponibilização das informações de forma ampla e periódica nos meios de comunicações oficiais do Município de acesso a todos os munícipes;

III - o poder público municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento deste Plano Diretor Participativo, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos ligados ao desenvolvimento urbano local, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-las a qualquer munícipe que requisitá-las por petição simples, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do poder público;

IV - Articulação com outros sistemas de informação e bases de dados, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, existentes em órgãos públicos e em entidades privadas.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 125. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído de recursos provenientes de:

I - Recursos próprios do Município;



GABINETE DO PREFEITO

II - Repasses ou dotações orçamentárias da União, do Estado do Roraima, a ele destinados;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - Transferências de instituições privadas;

V - Transferências de entidades internacionais;

VI - Transferências de pessoas físicas;

VII - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso;

IX - Receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;

X - Receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;

XI - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

XII - doações;

XIII - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

Art. 126. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será gerido pelo Conselho Municipal da Cidade de **Pacaraima**.

Art. 127. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano deverão ser utilizados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor e aplicados prioritariamente em infraestrutura e serviços de saneamento básico, habitação de interesse social, mobilidade urbana, regularização fundiária e equipamentos públicos.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 128. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados diretamente pela Prefeitura ou repassados a outros fundos e agentes públicos ou privados, mediante aprovação do Conselho Municipal da Cidade ou órgão equivalente.

Parágrafo único. O poder executivo municipal regulamentará este capítulo através de decreto.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 129. De acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana e rural, na perspectiva da formulação, implementação, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos:

I - Conferências;

II - Audiências e consultas públicas;

III - conselhos de políticas públicas;

IV - Iniciativa popular de projetos de lei;

V - Orçamento participativo;

VI - Assembleias de planejamento e gestão territorial;

VII – fóruns de entidades representativas de comunidades rurais e de moradores de bairros da zona urbana.

Art. 130. Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o poder público municipal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Art. 131. A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo poder executivo e câmara municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 132. Informações acerca da realização de Conferências, Audiências Públicas e Oficinas de Planejamento e Gestão Territorial serão garantidas por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e Internet, podendo, ainda, ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 133. O poder executivo, após a publicação desta Lei, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 134. No prazo máximo de 10 (dez) anos, após a publicação desta Lei, deverá este Plano Diretor ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 135. São complementares ao Plano Diretor de **Pacaraima** as seguintes leis:

I – Lei nº 261/2016, que instituiu o Código de Postura do Município de **Pacaraima**;

II – Lei nº 233/2015, que instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente de **Pacaraima**.

Art. 136. Devem ser instituídas no prazo máximo de 1 (um) ano da publicação desta Lei, como parte complementar deste Plano Diretor, as seguintes leis municipais:

I – Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - Lei do Perímetro Urbano;



GABINETE DO PREFEITO

III - lei de Parcelamento do Solo Urbano;

IV – Lei do Código de Obras;

V - Lei do Sistema Viário;

Parágrafo único. Outras leis poderão integrar este Plano Diretor, desde que cumulativamente:

I - Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

II - Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano;

III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

Art. 137. Integram este Plano Diretor os seguintes anexos:

I - Mapa do Município;

II - Mapa dos bairros;

III - mapa de elevação de bairros diferentes de 130º;

IV – Mapa de vazios urbanos e áreas degradadas;

V- Mapa de zonas de expansão;

VI – Mapa de tipologia de vias;

VII – mapa da rota de caminhão de coleta de resíduos sólidos;

VIII – mapa de valores de m2 por bairro;

IX - Tabelas com demandas para investimentos prioritários definidos nas oficinas de leitura comunitária.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 138. Os mapas e tabelas originais ficarão nas dependências da prefeitura à disposição de instituições ou de pessoas físicas que se disponibilizarem a consultá-los.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, ESTADO DE RORAIMA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Juliano Torquato dos Santos
Prefeito de Pacaraima



GABINETE DO PREFEITO

TABELA COM AS DEMANDAS IDENTIFICADAS NA OFICINA DE LEITURA TÉCNICA E COMUNITÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA - BAIRO SUAPÍ - NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, AS 10 HORAS E - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DIA 30 DE OUTUBRO, AS 14HORAS.

TEMAS	PROPOSTAS
Acessibilidade, Trânsito, Transporte e Vias Públicas.	Instalação de rampas de acesso e corrimãos para atender pessoas com deficiência e idosos em todos os prédios públicos municipais; pavimentação das vias públicas em toda a sede do município; sinalização das vias públicas com identificação das ruas; implantação de linhas de coletivos urbanos; implantação de paradas humanizadas e com cobertura na sede e na comunidade; ampliação da Rua Suapí.
Economia Local e Turismo	Revitalização da feira municipal, com complexos para organizar da melhor forma os segmentos da economia do município (agropecuária, produtos artesanais, regionais, etc.); construção de Centro de Apoio ao Turista (pode ser no local onde fica a rodoviária atualmente); realocar o terminal rodoviário para o interior da sede do município (sugestão: ao lado da biblioteca/bairro das Orquídeas); reestruturação do Centro Comercial municipal com espaços para cultura e lazer; definição de espaço para área do free-shopping.
Assistência Social, Comunicação e Controle Social	Construção de espaço para CRAS e CREAS; construção de espaço para atendimento de dependentes químicos; construção de espaço de múltiplo uso; implantação de casa de conselho na sede; construção de espaço para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Cultura, Educação, Esporte e Lazer.	Construção de Casa Mãe/Creche nos bairros Jardim Florestal, Suapí, Centro e Ilzo Montenegro; construção de escolas em todos os bairros existentes; reforma e ampliação das escolas municipais; implantação de um centro multicultural no bairro das Orquídeas; reforma da praça de esporte do bairro Suapí;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"Juntos Reconstruindo Pacaraima"



GABINETE DO PREFEITO

	implantação de academia aberta com arborização em todos os bairros do município; construção de mini-vila olímpica na sede; definição de espaço para escolas técnicas na sede do município; construção de praça com área de alimentação e banheiros; construção de piscina no prédio da academia de saúde.
Iluminação Pública, Saúde e Segurança.	Adequação de sistema de iluminação pública para toda a sede com lâmpadas led e instalação de postes nos bairros que ainda não foram atendidos; construção de UBS no bairro Florestal, Ilzo Montenegro ; implantação de um centro multiprofissional de saúde no bairro da Orquídea; construção de maternidade na sede do município; construção de prédio para Guarda Municipal; definição de espaço para hospital, construção de prédio para SAMU.



TABELA COM AS DEMANDAS IDENTIFICADAS NA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA NA TERRA INDÍGENA SÃO MARCOS - COMUNIDADE BOCA DA MATA, NO DIA 26 DE OUTUBRO 2019, ÀS 10 HORAS.

TEMAS	PROPOSTAS
Acessibilidade, Trânsito, Transporte e Vias Públicas.	Abertura e pavimentação da vicinal que dá acesso à Fazenda Hamburgo, com construção de pontes sobre os igarapés Piranha, Galo, Fazendinha e Saracura; pavimentação e ampliação das ruas na sede da comunidade Boca da Mata e todas as comunidades indígenas; placas de sinalização na sede da comunidade e em todas as comunidades indígenas; construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência (PCDs) nos prédios públicos municipais; sinalização e construção de pontes no Purgar; abertura de ramal, pavimentação e acesso aos balneários Macaco e Mangabrava.
Economia Local e Turismo	Construção de prédio para feira livre no Conjunto Novo; construção de prédio para centro de artesanato; instalação de placas de sinalização de acesso aos balneários Areia Branca e Purgar; definição de datas no calendário municipal das festas das comunidades indígenas
Cultura, Educação, Esporte e Lazer.	Construção de academia ao ar livre em todas as comunidades; construção de praças na comunidade Sorocaima I e Boca da Mata e demais comunidades indígenas; construção de arquibancada no campo de futebol da comunidade Boca da Mata; construção de quadra coberta na comunidade Sorocaima I; construção do clube de mães; construção de auditório na sede da comunidade Boca da Mata; construção de escola na comunidade Sorocaima I; construção de centro cultural na comunidade Sorocaima I, para apresentação de sua história na língua materna taurepang; construção de biblioteca comunitária em todas as comunidades indígenas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"Juntos Reconstruindo Pacaraima"



GABINETE DO PREFEITO

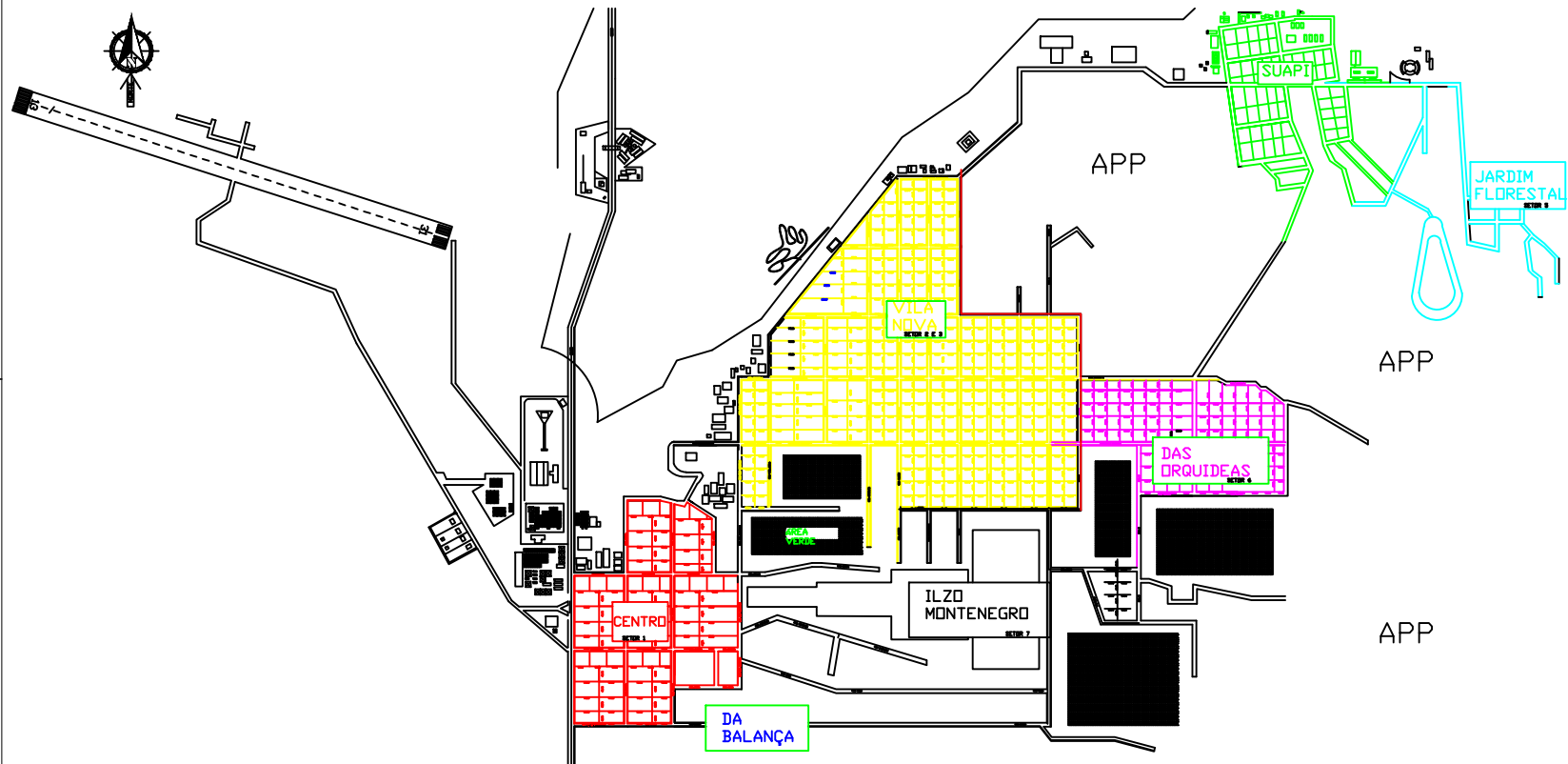
Iluminação Pública e Saúde	Ampliação do sistema de iluminação pública nas comunidades; ampliação da UBS na comunidade Boca da Mata; construção de UBS no centro Makunaima, Sorocaima I e demais comunidades indígenas.
Comunicação	Instalação de sistema de rádio na sede Boca da Mata, centro Makunaima e demais comunidades indígenas.



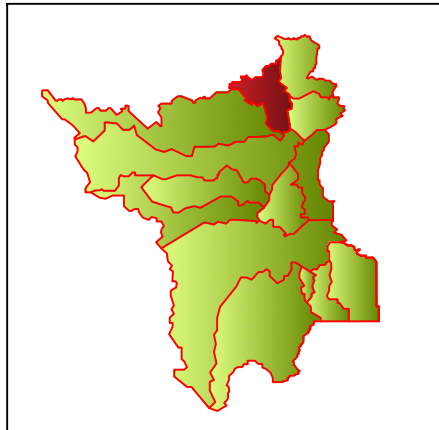
GABINETE DO PREFEITO

TABELA COM AS DEMANDAS IDENTIFICADAS NA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA NA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL - NA COMUNIDADE DO CONTÃO, NO DIA 29 DE OUTUBRO 2019, ÀS 10 HORAS.

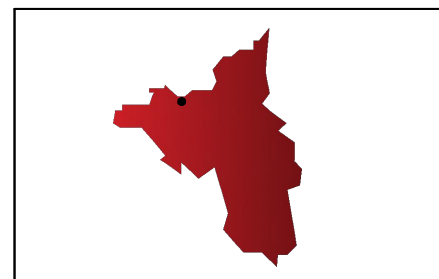
TEMAS	PROPOSTAS
Acessibilidade, Trânsito, Transporte e Vias Públicas.	Pavimentação e ampliação das ruas na sede da comunidade do Contão e demais comunidades indígenas; ampliação das ruas com placas e identificação de nomes; construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência (PCDs) nos prédios públicos municipais; sinalização de lombadas; abertura de ramais na comunidade do Contão para a Fazenda Marambaia atendendo todas as fazendas e sítios próximos: Contão, Maravilha, Brasília, Nova Felicidade, São Bento, Limão, Pedra do Sol e nas comunidades indígenas que necessitar.
Economia Local e Turismo	Construção de prédio para feira livre nas comunidades indígenas; construção de espaço turístico na beira do rio Cotingo.
Cultura, Educação, Esporte e Lazer.	Construção de Casa Mae/creche nas comunidades; construção de estádio de futebol iluminado e com arquibancada; quadra poliesportiva iluminada; construção de pista de atletismo; construção de auditório comunitário; construção de praças com playground; construção de escola com sala de computação; construção de clube de mães; construção de mini vila olímpica (na sede municipal) ; construção de centro cultural no Contão e em todas as comunidades.
Iluminação Pública e Saúde	Iluminação pública com lâmpadas led e troca de rede elétrica (postes e fiação); reforma e ampliação de UBS para atender as comunidades próximas do Contão; construção de mini hospital.
Comunicação	Instalação de sistema de rádio no Contão e demais comunidades indígenas.



REFERÊNCIA ESTADUAL



REFERÊNCIA MUNICIPAL



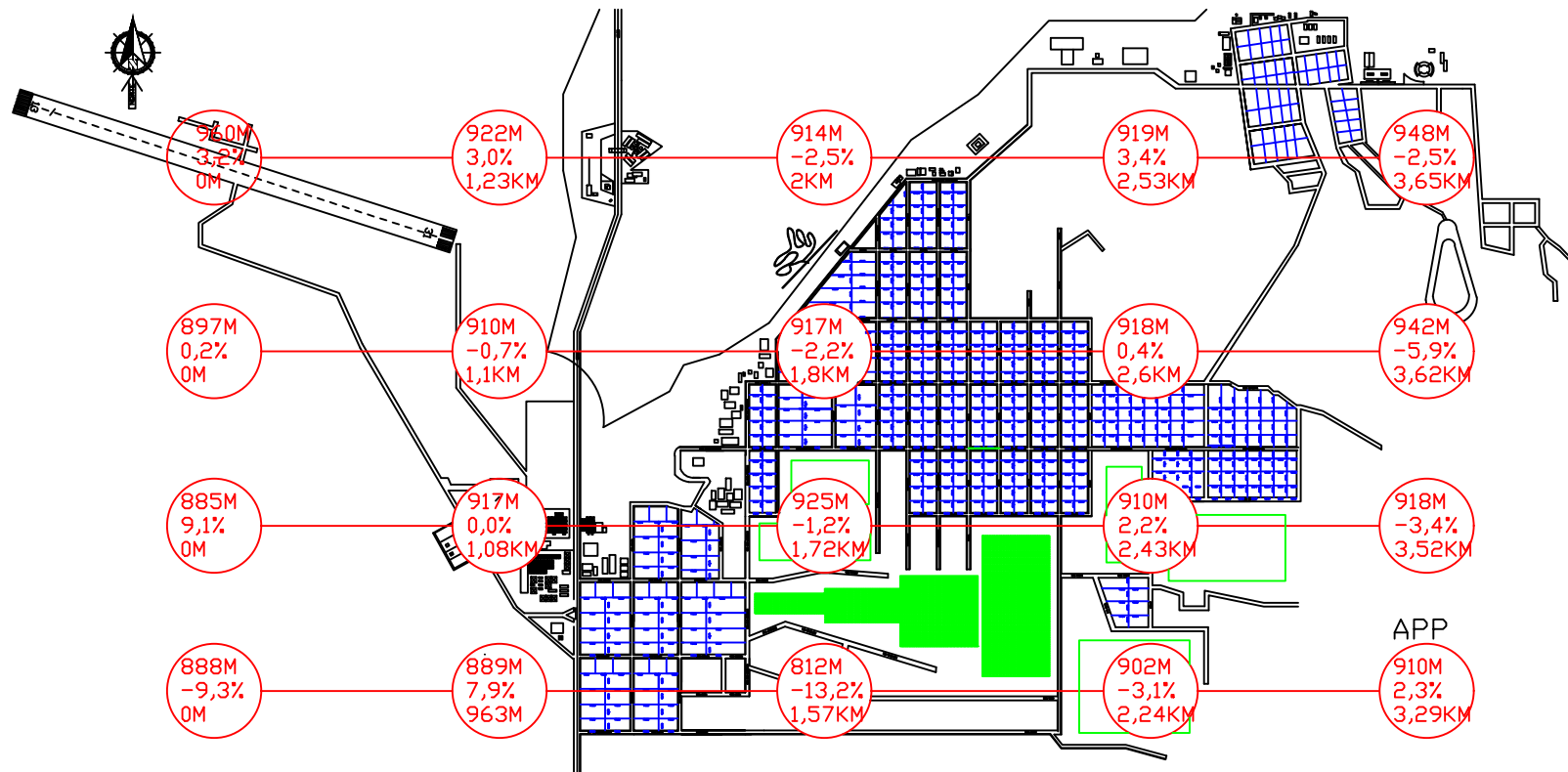
NOTA TÉCNICA

MAPA ELABORADO A PARTIR DAS BASE VETORIAIS DO ESTADO DE RORAIMA, ADQUIRIDA NO ACERVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2014, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA - ANA, 2014 E DO MOSAICO DE IMAGENS ADQUIRIDAS PELO INSTITUTO AMAZONIA- IA, 2018.

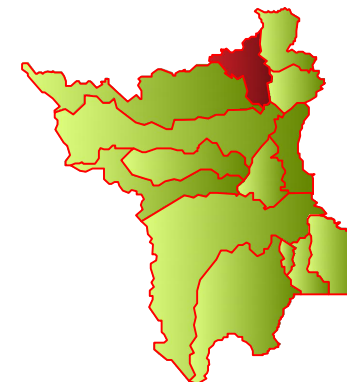
COORDENADOR GERAL DO PROJETO: ENGR BRUNO RODRIGUES DE CASTRO
CREA-AM 041124344



MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PACARAIMA		
PRODUTO	PRODUTO 4: PLANO DIRETOR MAPA TEMÁTICO: SETORES URBANOS E BAIROS		
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA Serviço de assessoria técnica nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Muçajai, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Aneá e Uiramutã. Contrato nº 009/ALE/2018 - Processo nº 695/2017		
CONTRATADA	INSTITUTO AMAZONIA		
ESCALA	1:4000	UNIDADE	m
PROJEÇÃO	2/8	DATA	11/2019
			REV 00



REFERÊNCIA ESTADUAL



REFERÊNCIA MUNICIPAL



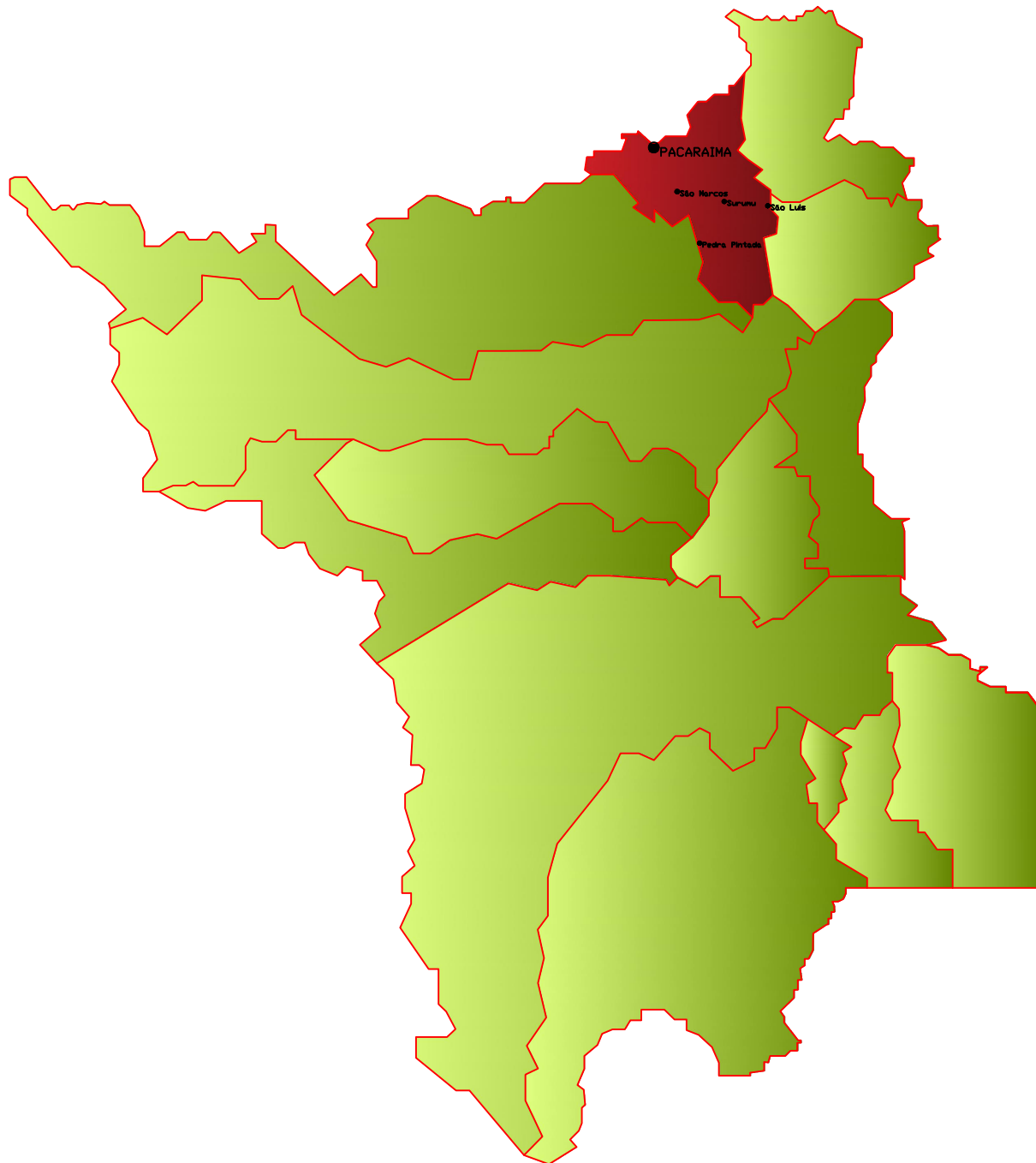
NOTA TÉCNICA

MAPA ELABORADO A PARTIR DAS BASES VETORIAIS DO ESTADO DE RORAIMA, ADQUIRIDA NO ACERVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2014, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA - ANA, 2014 E DO MOSAICO DE IMAGENS ADQUIRIDAS PELO INSTITUTO AMAZONIA- IA, 2018.

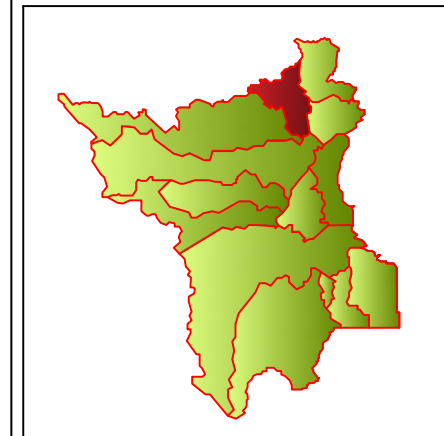
COORDENADOR GERAL DO PROJETO: ENGR BRUNO RODRIGUES DE CASTRO
CREA-AM 041124344



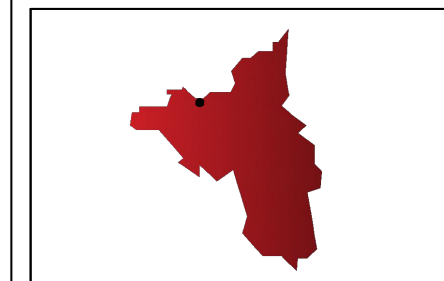
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PACARAIMA		
PRODUTO	PRODUTO 4: PLANO DIRETOR		
	MAPA TEMÁTICO: ELEVAÇÃO DE BAIRROS DIFERENTE DE 130°		
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA		
	Serviço de assessoria técnica nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Mucajai, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Aneá e Uiramutã.		
	Contrato nº 009/ALE/2018 - Processo nº 695/2017		
CONTRATADA	INSTITUTO AMAZONIA		
ESCALA	UNIDADE	FOLHA	DATA
1:4000	m	3/8	11/2019
			REV 00



REFERÊNCIA ESTADUAL



REFERÊNCIA MUNICIPAL



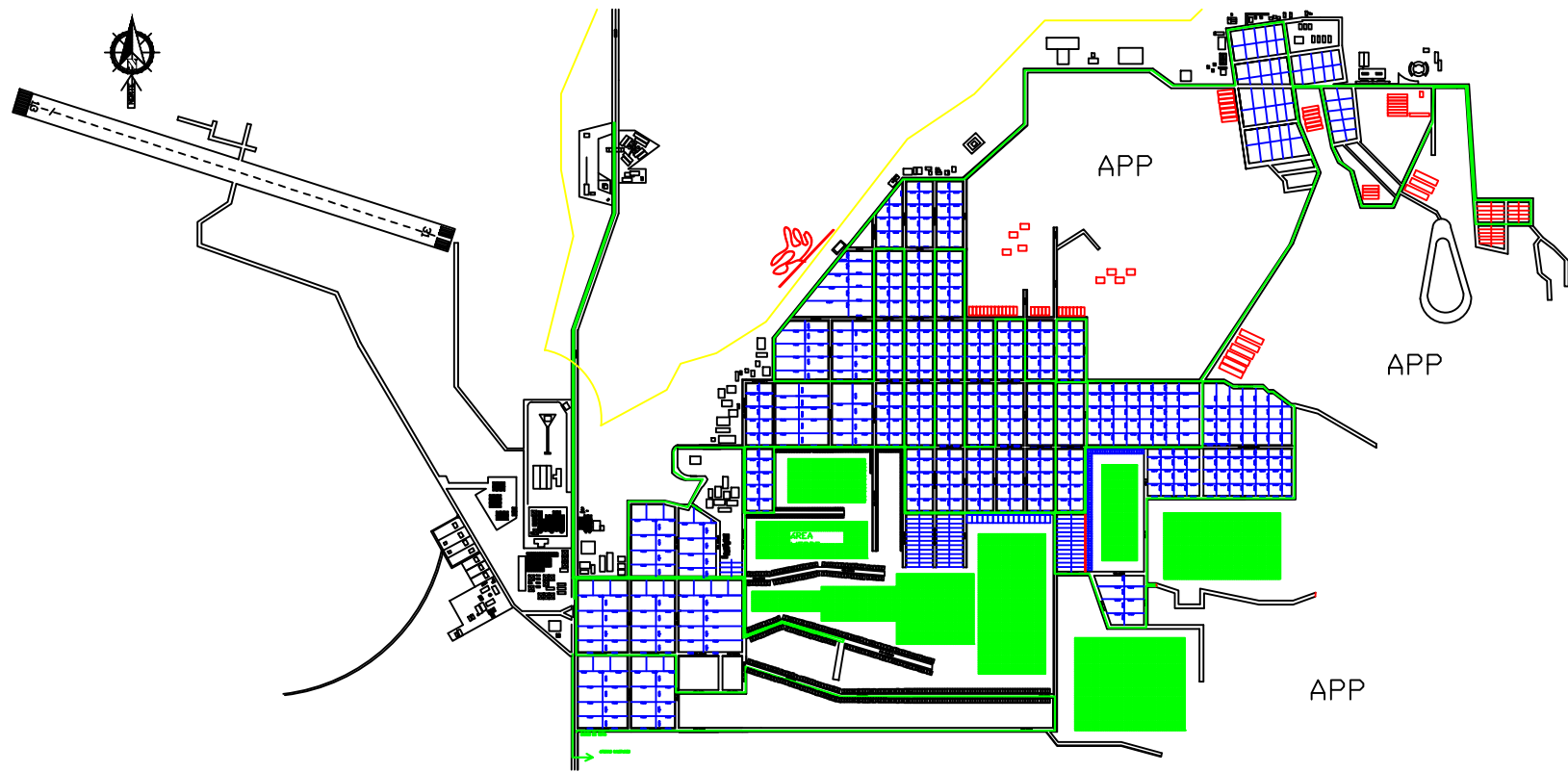
NOTA TÉCNICA

MAPA ELABORADO A PARTIR DAS BASE VETORIAIS DO ESTADO DE RORAIMA, ADQUIRIDA NO ACERVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2014, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA - ANA, 2014 E DO MOSAICO DE IMAGENS ADQUIRIDAS PELO INSTITUTO AMAZONIA- IA, 2018.

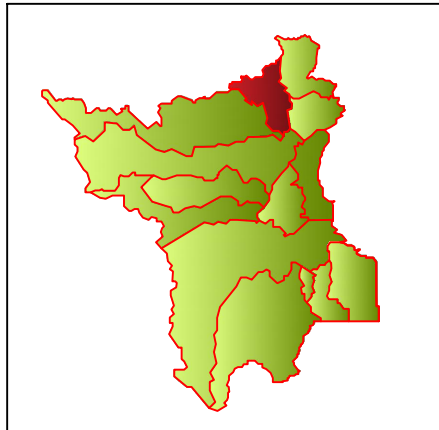
COORDENADOR GERAL DO PROJETO - ENGR BRUNO RODRIGUES DE CASTRO
CREA-RR 0411224344



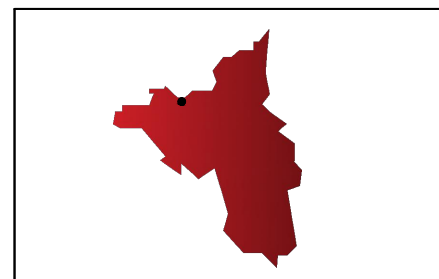
MUNICÍPIO				MUNICÍPIO DE PACARAIMA	
PRODUTO				PRODUTO 4: PLANO DIRETOR	
CONTRATANTE				ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA	
				Serviço de assessoria técnica nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracará, Caroebe, Iracema, Muçajá, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Uiramutã.	
CONTRATADA				INSTITUTO AMAZÔNIA	
ESCALA	UNIDADE	FRANCHA	DATA	1:4000	m 1/8 11/2019 REV 00



REFERÊNCIA ESTADUAL



REFERÊNCIA MUNICIPAL



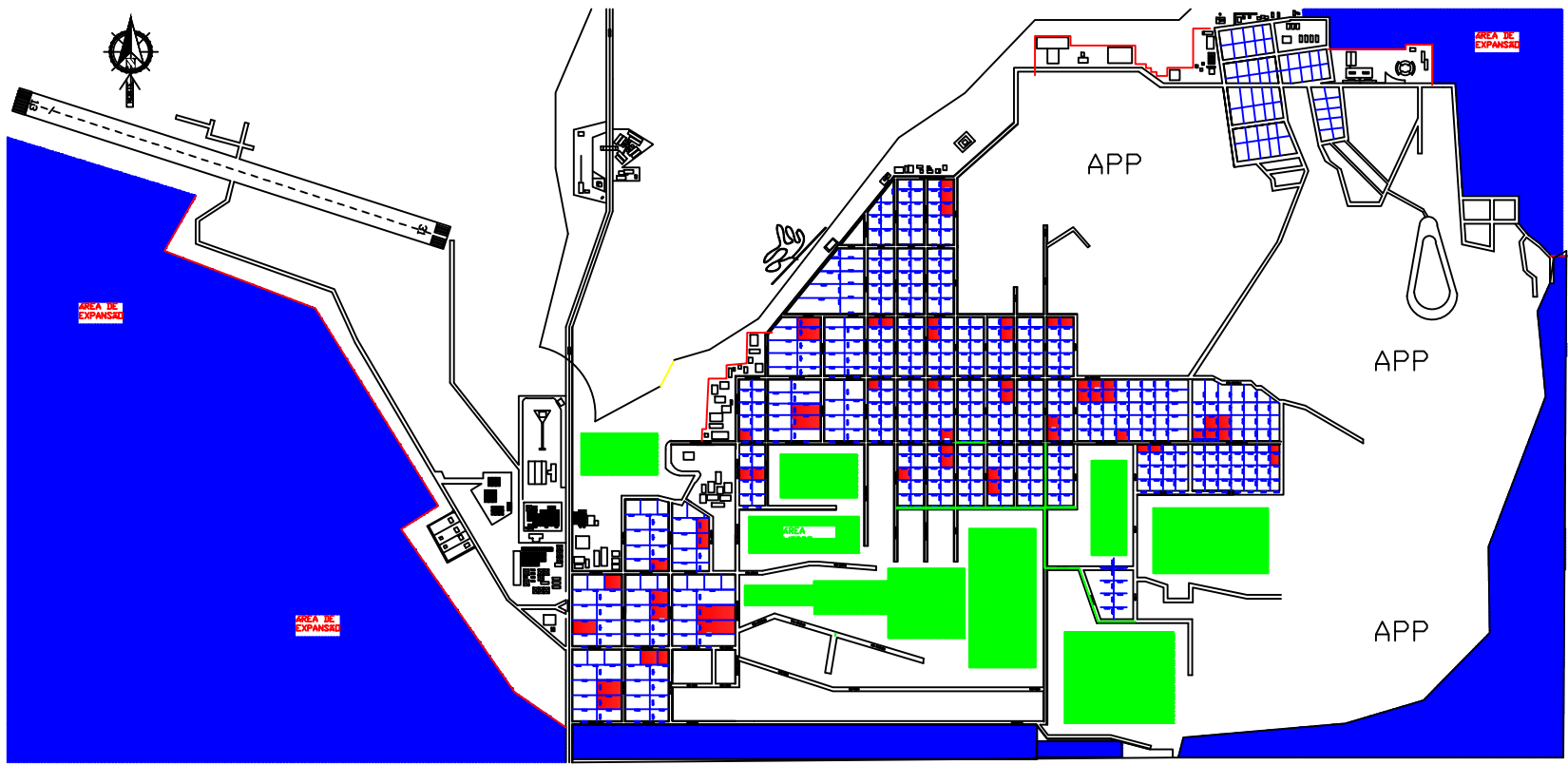
NOTA TÉCNICA

MAPA ELABORADO A PARTIR DAS BASES VETORIAIS DO ESTADO DE RORAIMA, ADQUIRIDA NO ACERVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2014, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA - ANA, 2014 E DO MOSAICO DE IMAGENS ADQUIRIDAS PELO INSTITUTO AMAZONIA- IA, 2018.

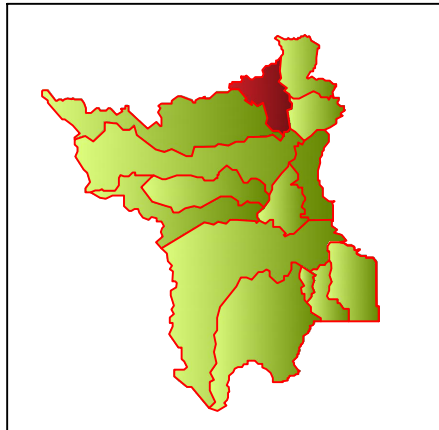
COORDENADOR GERAL DO PROJETO | ENGº BRUNO RODRIGUES DE CASTRO
CREA-AM 041124344



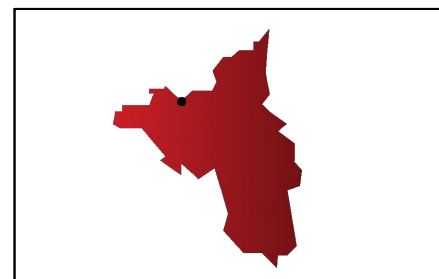
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PACARAIMA		
PRODUTO	PRODUTO 4: PLANO DIRETOR MAPA TEMÁTICO: ROTA DOS VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS		
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA Serviço de assessoria técnica nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Mucajai, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Uiramutã. Contrato nº 009/ALE/2018 - Processo nº 695/2017		
CONTRATADA	INSTITUTO AMAZONIA		
ESCALA	1:4000	UNIDADE	m
		PARCELA	7/8
		DATA	11/2019
		REV	00



REFERÊNCIA ESTADUAL



REFERÊNCIA MUNICIPAL



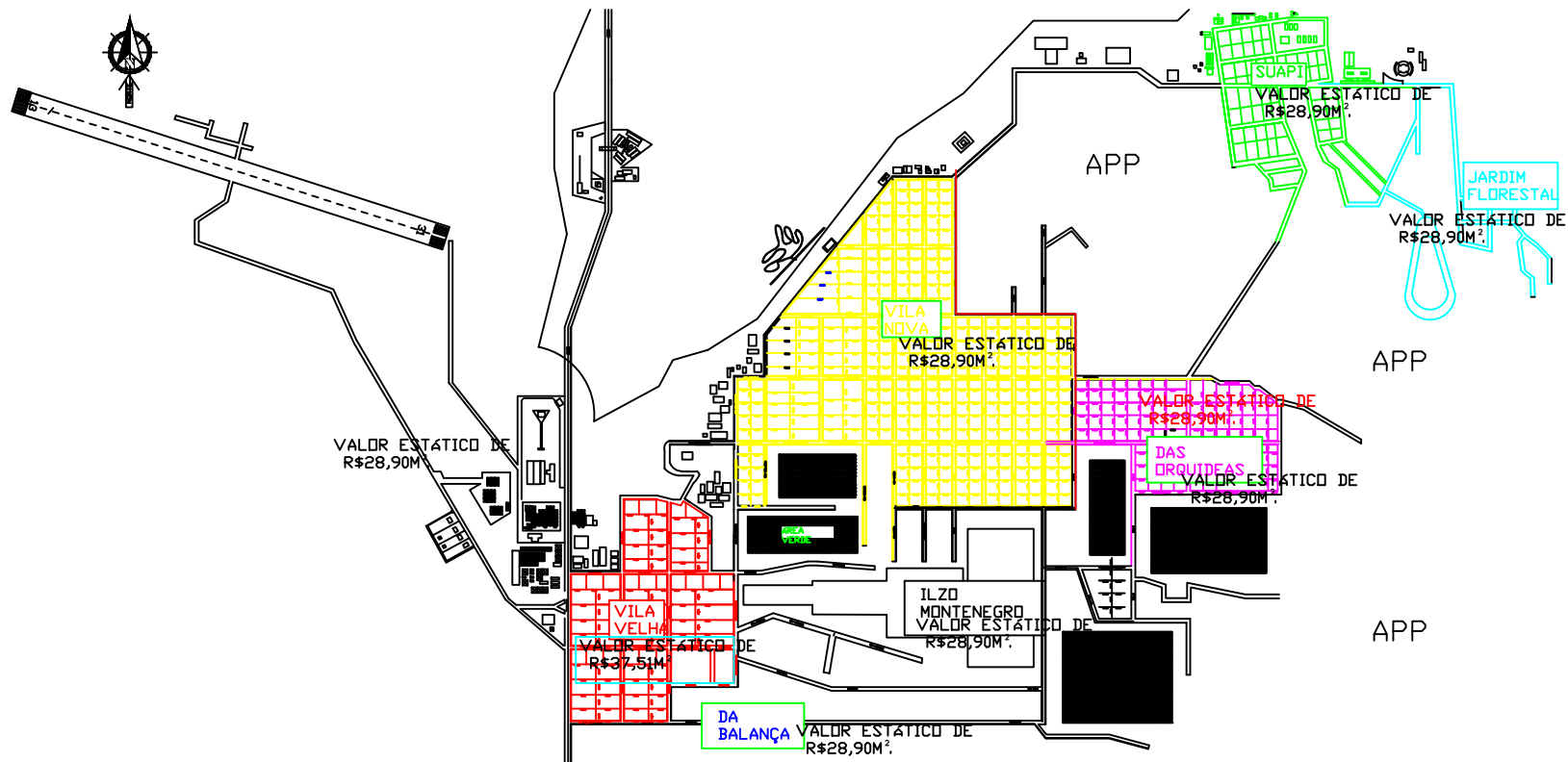
NOTA TÉCNICA

MAPA ELABORADO A PARTIR DAS BASE VETORIAIS DO ESTADO DE RORAIMA, ADQUIRIDA NO ACERVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2014, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA - ANA, 2014 E DO MOSAICO DE IMAGENS ADQUIRIDAS PELO INSTITUTO AMAZONIA- IA, 2018.

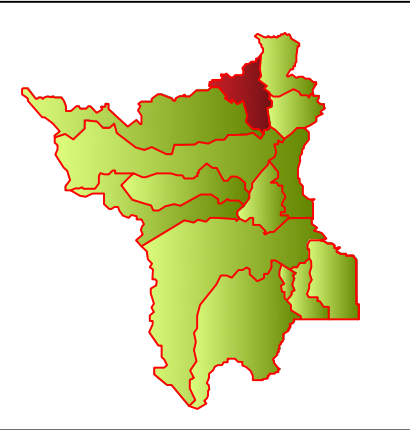
COORDENADOR GERAL DO PROJETO | ENQ BRUNO RODRIGUES DE CASTRO
CREA-AM 0411284344



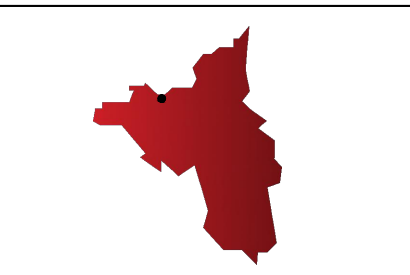
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PACARAIMA		
PRODUTO	PRODUTO 4: PLANO DIRETOR		
	MAPA TEMÁTICO: ZONAS DE EXPANSÃO		
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA		
	Serviço de assessoria técnica nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Muçajai, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Aneá e Uiramutã.		
	Contrato nº 009/ALE/2018 - Processo nº 695/2017		
CONTRATADA	INSTITUTO AMAZONIA		
ESCALA	UNIDADE	FOLHA	DATA
1:4000	m	5/8	11/2019
			REV 00



REFERÊNCIA ESTADUAL



REFERÊNCIA MUNICIPAL



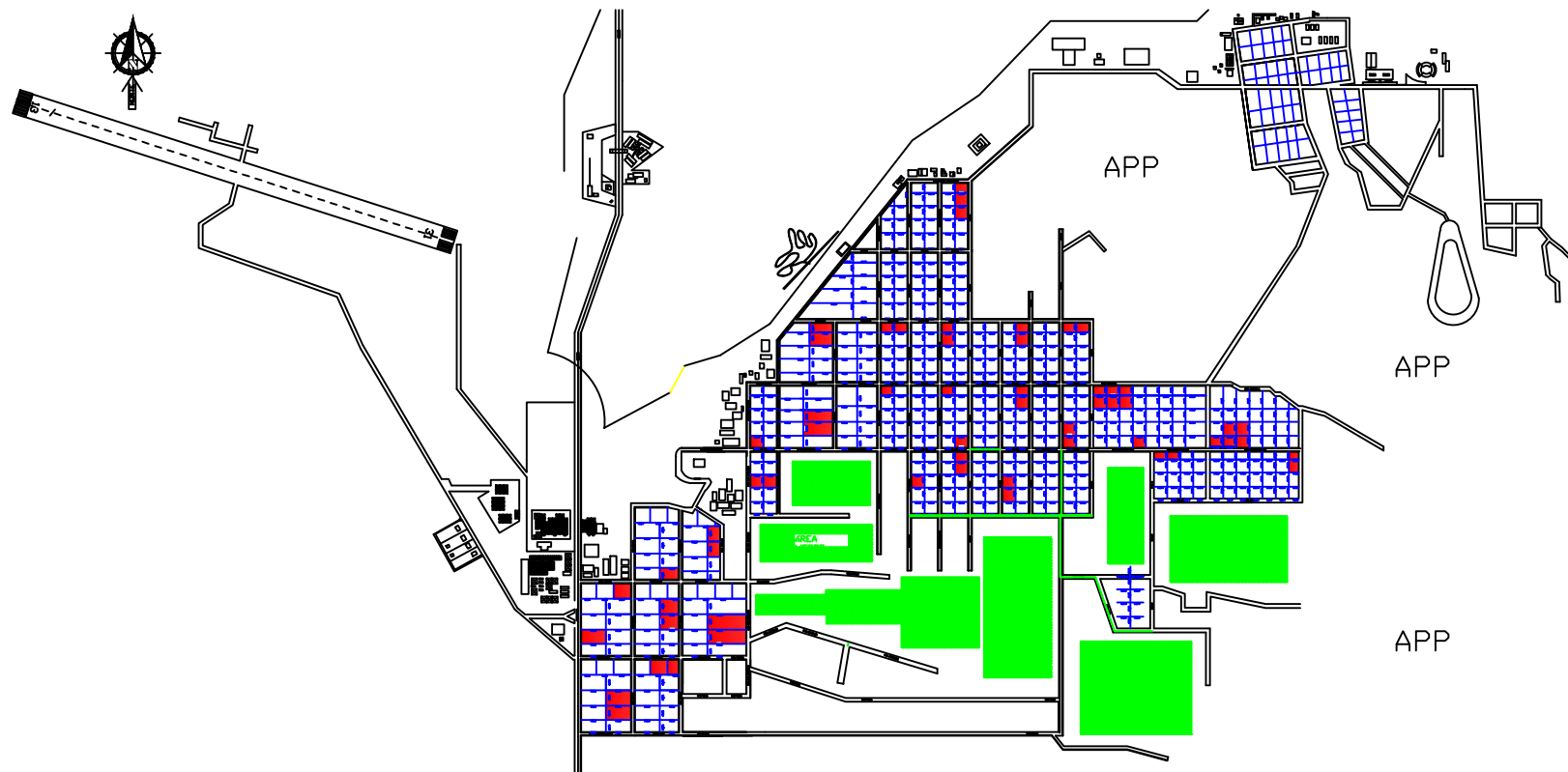
NOTA TÉCNICA

MAPA ELABORADO A PARTIR DAS BASE VETORIAIS DO ESTADO DE RORAIMA, ADQUIRIDA NO ACERVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2014, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA - ANA, 2014 E DO MOSAICO DE IMAGENS ADQUIRIDAS PELO INSTITUTO AMAZONIA- IA, 2018.

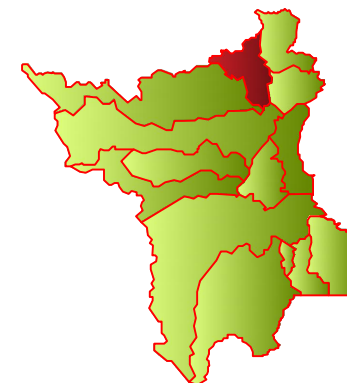
COORDENADOR GERAL DO PROJETO: ENGR BRUNO RODRIGUES DE CASTRO
CREA-AM 041124344



MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PACARAIMA		
PRODUTO	PRODUTO 4: PLANO DIRETOR MAPA TEMÁTICO: VALORES DE M² POR BAIRRO		
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA Serviço de assessoria técnica nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Muçajai, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Arauá e Uiramutã. Contrato nº 009/ALE/2018 - Processo nº 695/2017		
CONTRATADA	INSTITUTO AMAZONIA		
ESCALA	1:4000	UNIDADE	m
		PROJEÇÃO	8/8
		DATA	11/2019
			REV 00



REFERÊNCIA ESTADUAL



REFERÊNCIA MUNICIPAL



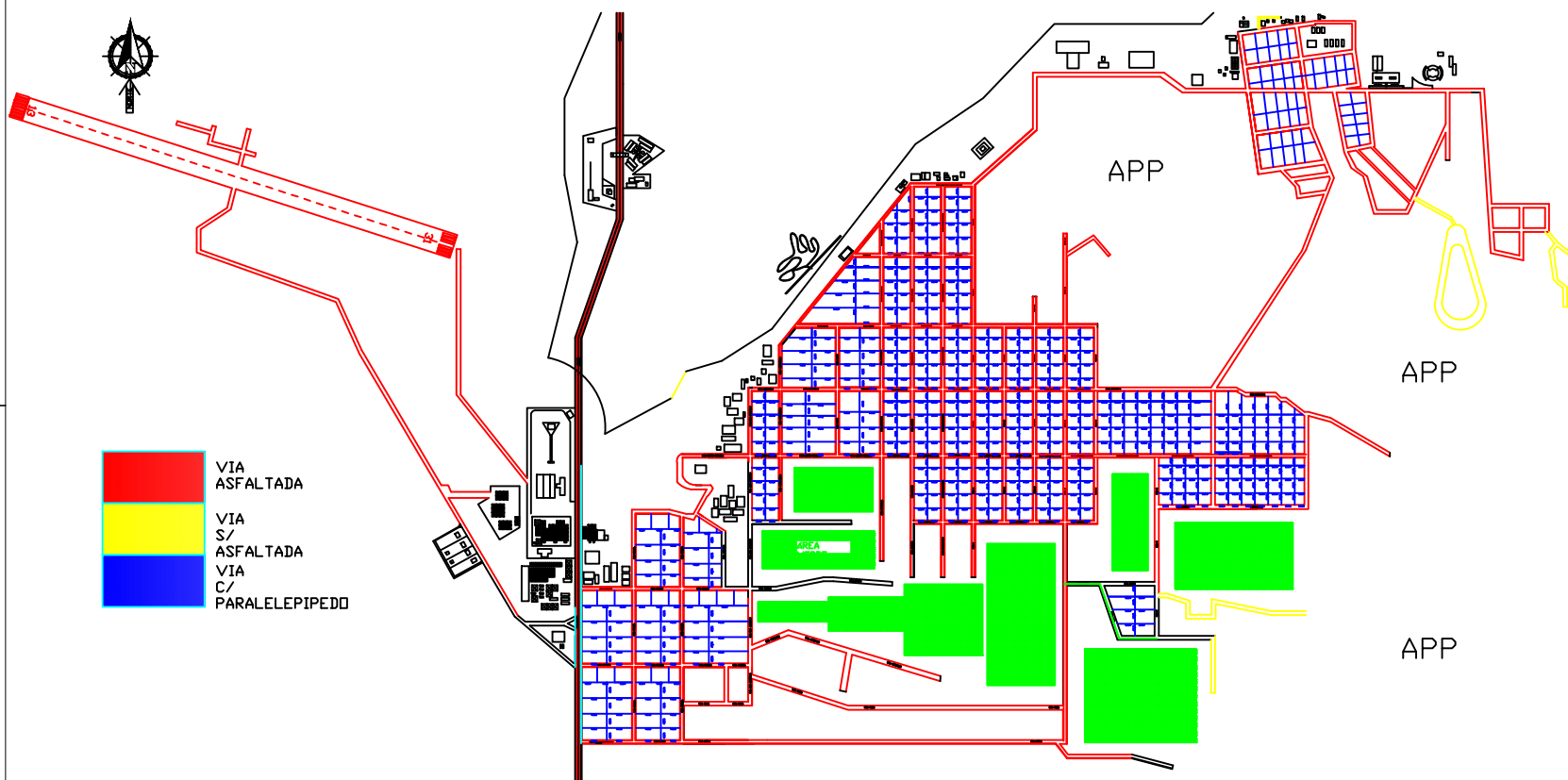
NOTA TÉCNICA

MAPA ELABORADO A PARTIR DAS BASES VETORIAIS DO ESTADO DE RORAIMA, ADQUIRIDAS NO ACERVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2014, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA - ANA, 2014 E DO MOSAICO DE IMAGENS ADQUIRIDAS PELO INSTITUTO AMAZONIA- IA, 2018.

COORDENADOR GERAL DO PROJETO: ENGR BRUNO RODRIGUES DE CASTRO
CREA-AM 041124344



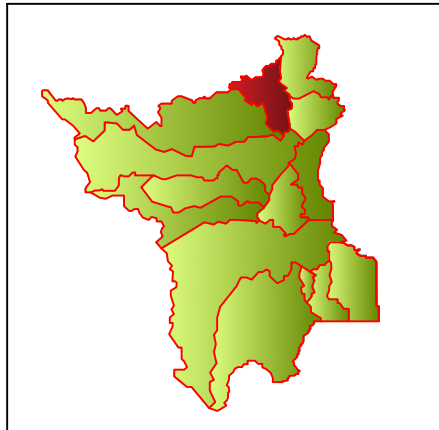
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PACARAIMA		
PRODUTO	PRODUTO 4: PLANO DIRETOR MAPA TEMÁTICO: VAZIOS URBANOS E ÁREAS DEGRADADAS		
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA Serviço de assessoria técnica nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Mucajai, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Uiramutã. Contrato nº 009/ALE/2018 - Processo nº 695/2017		
CONTRATADA	INSTITUTO AMAZONIA		
ESCALA	UNIDADE	FRAÇÃO	DATA
1:4000	m	4/8	11/2019
			REV 00



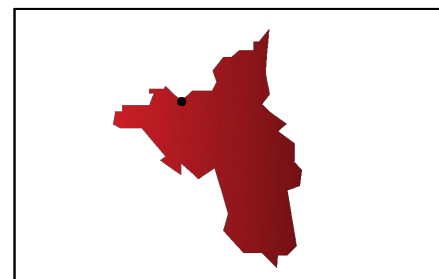
- VIA ASFALTADA
- VIA S/ ASFALTADA
- VIA C/ PARALELEPIPEDO



REFERÊNCIA ESTADUAL



REFERÊNCIA MUNICIPAL



NOTA TÉCNICA

MAPA ELABORADO A PARTIR DAS BASE VETORIAIS DO ESTADO DE RORAIMA, ADQUIRIDA NO ACERVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2014, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA - ANA, 2014 E DO MOSAICO DE IMAGENS ADQUIRIDAS PELO INSTITUTO AMAZONIA- IA, 2018.

COORDENADOR GERAL DO PROJETO | ENGR BRUNO RODRIGUES DE CASTRO
CREA-AM 0411284344



MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PACARAIMA			
PROJETO	PRODUTO 4: PLANO DIRETOR MAPA TEMÁTICO: TIPOLOGIA DE VIAS			
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA <small>Serviço de assessoria técnica nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Muçajai, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Uiramutã.</small>			
CONTRATADA	INSTITUTO AMAZONIA			
ESCALA	UNIDADE	FOLHA	DATA	REV
1:4000	m	6/8	11/2019	REV 00

INSTITUTO
AMAZONIA



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE
CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR
PARTICIPATIVO – PDP

PACARAIMA/RR

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
CONTRATO N° 009/ALE/2018
PROCESSO N° 695/2017

1.	APRESENTAÇÃO	6
2.	INTRODUÇÃO.....	7
3.	ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	8
4.	METODOLOGIA	9
5.	LEITURA COMUNITÁRIA DA REALIDADE DO MUNICÍPIO	10
6.	DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA	11
7.	DINÂMICA SOCIOECONÔMICA.....	22
8.	PERFIL DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.....	27
9.	SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA.....	29
10.	PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PACARAIMA	45
11.	RESULTADOS DOS PROCESSOS	62
12.	ANEXO	65

FIGURA 1: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.	12
FIGURA 2: MAPA DE TERRAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.....	13
FIGURA 3: MAPA GEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.....	14
FIGURA 4: MAPA GEOMORFOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.....	15
FIGURA 5: NEOSSOLO LITÓLICO DISTRÓFICO.	16
FIGURA 6: ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO.	17
FIGURA 7: PLINTOSSOLO HÁPLICO DISTRÓFICO.....	18
FIGURA 8: GLEISSOLO HÁPLICO.	19
FIGURA 9: LATOSSOLO AMARELO DISTRÓFICO.....	20
FIGURA 10: NEOSSOLO QUARTZARÊNICO HIDROMÓRFICO.....	21
FIGURA 11: MAPA DE SOLOS DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.	21
FIGURA 12: MAPA HIDROGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.	22
FIGURA 13: BAIRRO DA BALANÇA SEM PAVIMENTAÇÃO EM UMA DAS VIAS DE ACESSO.	28
FIGURA 14: BAIRRO DA BALANÇA COM AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA.	28
FIGURA 15: BAIRRO DA BALANÇA COM AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA.	29
FIGURA 16: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PACARAIMA.	30
FIGURA 17: TERMINAL RODOVIÁRIO DE PACARAIMA.....	32
FIGURA 18: ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU.	33
FIGURA 19: QUADRA MUNICIPAL DE PACARAIMA.....	34
FIGURA 20: EVENTO DO MICARAIMA EM PACARAIMA.	34
FIGURA 21: PEDRA PINTADA.	35
FIGURA 22: TRILHA ECOLÓGICA DA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA.....	35
FIGURA 23: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SUAPÍ.	38
FIGURA 24: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE PACARAIMA.	39
FIGURA 25: SEDE DA PREFEITURA DE PACARAIMA.	41
FIGURA 26: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENVIADO PARA A POPULAÇÃO DE PACARAIMA, PARA AS ATIVIDADES DO PDP.	47
FIGURA 27: AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO PDP/PACARAIMA.	48
FIGURA 28: AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PDP/PACARAIMA.....	48
FIGURA 29: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PACARAIMA.	49
FIGURA 30: PREFEITO DE PACARAIMA NA MOBILIZAÇÃO NA TERRA INDÍGENA SÃO MARCOS.	50
FIGURA 31: TUXAUA DA COMUNIDADE, DA TERRA INDÍGENA SÃO MARCOS	50
FIGURA 32: PÚBLICO PRESENTE NA MOBILIZAÇÃO NA TERRA INDÍGENA SÃO MARCOS - PACARAIMA.	51
FIGURA 33: CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO NA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA BOCA DA MATA.	52
FIGURA 34: OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA BOCA DA MATA.	52
FIGURA 35: PARTICIPANTES DA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA BOCA DA MATA	53
FIGURA 36: PRIMEIRA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA NA SEDE DE PACARAIMA.	54

FIGURA 37: PRIMEIRA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA NA SEDE DE PACARAIMA	54
FIGURA 38: PARTICIPANTES NA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA DO BAIRRO SUAPÍ..	55
FIGURA 39: GRUPOS DA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DO CONTÃO.	56
FIGURA 40: OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA, NA COMUNIDADE INDÍGENA DO CONTÃO.	56
FIGURA 41: REPRESENTANTE DO GRUPO APRESENTANDO AS PROPOSTAS NA OFICINA DA COMUNIDADE INDÍGENA DO CONTÃO.	57
FIGURA 42: 2ª OFICINA DE LEITURA TÉCNICA E COMUNITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	58
FIGURA 43: 2ª OFICINA DE LEITURA TÉCNICA E COMUNITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	58
FIGURA 44: PARTICIPANTES DA 2ª OFICINA DE LEITURA TÉCNICA E COMUNITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	59
FIGURA 45: AUDIÊNCIA DELIBERATIVA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PACARAIMA.	60
FIGURA 46: AUDIÊNCIA DELIBERATIVA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PACARAIMA.	60
FIGURA 47: AUDIÊNCIA DELIBERATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.	61

TABELA 1: PRODUTO INTERNO BRUTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA	23
TABELA 2: PRODUÇÃO AGRÍCOLA COM AS CULTURAS DE LAVOURAS PERMANENTES	24
TABELA 3: PRODUÇÃO AGRÍCOLAS COM AS CULTURAS DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS	25
TABELA 4: PRODUÇÃO DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA	25
TABELA 5: TIPO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO POR DOMICÍLIO DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACARAIMA.	30
TABELA 6: DESTINAÇÃO DO LIXO.....	31
TABELA 7: RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	32
TABELA 8: FESTAS TRADICIONAIS E FERIADOS	33
TABELA 9: CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO NO PERÍODO: 1996/2018.....	42
TABELA 10: REPASSE DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 1997/2018.....	43
TABELA 11: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 1997/2018.	44

1. APRESENTAÇÃO

O Brasil experimentou nos últimos quarenta anos um surto de crescimento populacional e um fluxo migratório campo - cidade que exigiu uma nova reflexão no processo de concepção de planos e projetos orientados para o seu desenvolvimento urbano. O suporte das cidades para atender às demandas socioeconômicas e culturais se mostrou irrisório e incapaz de contemplar minimamente a essa nova busca de bem-estar das populações em deslocamento. O desafio estava lançado a partir dos anos 1970: como conceber mecanismos adequados para abrigar as novas exigências em cidades ou mesmo pequenos espaços urbanos com estruturas tão inadequadas?

No início da década de 1980, a ONU retomou o debate das questões ambientais. Indicada pela entidade, a primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland chefiou a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, para estudar o assunto. O documento final desses estudos chamou-se Nosso Futuro Comum, também conhecido como Relatório Brundtland. Apresentado em 1987, propõe o desenvolvimento sustentável, que é “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades”.

Fica muito claro, nessa nova visão das relações homem-meio ambiente, que não existe apenas um limite mínimo para o bem-estar da sociedade; há também um limite máximo para a utilização dos recursos naturais, de modo que sejam preservados.

Neste contexto, ganha importância a formulação de propostas para o desenvolvimento urbano de forma sustentável, tendo como principal instrumento o Plano Diretor, a ser construído através de um processo participativo que produza propostas representativas dos anseios da sociedade. Mencione-se, por oportuno, que a Constituição Federal de 1988 trata do uso e ocupação do espaço local, atribuindo a titularidade do planejamento e intervenção imediata ao poder público municipal.

O conceito de plano diretor adotado pela Constituição é o de um plano urbanístico e autoaplicável. Os artigos relativos à política urbana vinculam-se diretamente à competência municipal para “promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (art. 30, VIII, Constituição Federal).

O novo modo de pensar e planejar o espaço urbano ganha novos contornos com a Lei 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, através das diretrizes ali apontadas. E Pacaraima, a exemplo da grande maioria dos municípios brasileiros, necessita de políticas que sejam orientadoras de planos, programas e projetos que definam quais os investimentos estratégicos devem se articular na construção de uma cidade acessível e boa para viver. E é com esta premissa que este Plano Diretor tem como objetivo criar condições para a consolidação de uma cidade economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente equilibrada. Para tanto, o Plano terá que conceber mecanismos que associem o controle social a possibilidades econômicas e desenvolvimento tecnológico que permitam elevar a qualidade de vida do seu povo.

Com o assessoramento do Instituto Amazônia, a partir de parceria instituída pela Assembleia Legislativa de Roraima, este Plano Diretor foi elaborado de forma coletiva. É um documento oriundo de debates em audiências públicas e oficinas de leitura da realidade local envolvendo toda a comunidade num exercício de planejamento estratégico para o desenvolvimento urbano sustentável de Pacaraima nos próximos 30 anos.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como escopo a Elaboração do Plano Diretor Municipal, definido pela Constituição como o “instrumento básico de desenvolvimento e expansão da política urbana” (art. 182, § 1º), em obediência aos preceitos e às diretrizes estabelecidas na Resolução nº. 25’, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, com base no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº. 10.257/01.

Este trabalho tratou da definição das áreas suscetíveis de serem urbanizadas a partir de um conjunto de normas, diretrizes, objetivos e metas orientadas para o adequado uso e ocupação do espaço local, com ênfase para a ética, a sustentabilidade ambiental e a participação social em todas as fases do processo.

Tendo em vista que o processo de produção e apropriação do espaço foi realizado por diversos atores, onde os interesses e relações entre si moldam a forma da paisagem urbana e rural, fez-se necessário o engajamento dos agentes envolvidos com o controle urbano-ambiental, bem como da sociedade em geral, nos trabalhos na Elaboração deste Plano Diretor. Dessa forma, foram criadas metodologias e mecanismos que garantiram a participação da comunidade no processo, possibilitando também o pleno acesso dos documentos e materiais.

Neste sentido, foi de suma importância a participação dos técnicos municipais, somando esforços para a concepção e concretização das intervenções propostas, garantindo maior interação entre as diversas áreas de abrangência da prefeitura. Para tanto, foi criada uma equipe multidisciplinar para acompanhar a Elaboração do Plano Diretor, bem como a participação de representantes da Câmara Municipal e segmentos produtivos e sociais organizados do Município.

Importa ressaltar que o trabalho de campo para levantamento de dados, levado a efeito pela equipe técnica do Instituto Amazônia, teve início em fevereiro de 2018 e se aprimorou a partir do contato e da escuta que se teve com o cidadão local e sua consequente intervenção nas diversas fases do processo.

A seguir o relatório vai discorrer acerca das Etapas de Elaboração; da Metodologia utilizada; dos eventos junto à comunidade, através de Audiências Públicas e Leitura Comunitária da realidade local; Diagnóstico e outros elementos marcantes do Município; Dinâmica Socioeconômica local; análise do Perfil das Famílias; Serviços Públicos de Infraestrutura, com quadros demonstrativos e, por último, chega-se ao Processo de Elaboração do Plano, com a deliberação pelo anteprojeto de lei, tabelas e os mapas pertinentes em anexo.

3. ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

As etapas de elaboração do plano foram apresentadas contendo o cronograma de realização, os recursos materiais disponíveis, equipes, parceiros, fontes de informação, dados técnicos e equipamentos.

3.1 Leitura da Realidade do Município

Esta etapa transcorreu de forma coletiva, com debate e análise conjunta, refletindo e sobre a realidade do município, suas vocações, conflitos e interesses, identificando alianças e parcerias, compreendendo a dinâmica populacional e suas atividades econômicas, enumerando os bens do patrimônio cultural e ambiental, a infraestrutura e equipamentos urbanos, a legislação de ordenamento e gestão territorial. Esta etapa é crucial para a elaboração do Plano Diretor, pois contém a visão da população sobre a cidade e a incorporação no texto das suas propostas e contribuições, objetivando ter um plano articulado com o que pensa cada segmento da sociedade.

3.2 Definição dos Eixos Estratégicos e Temas Prioritários

Os resultados da etapa 3.1 foram sintetizados pela coordenação, reunidos num documento e apresentado nas demais oficinas de leitura comunitária e audiências públicas, conforme cronograma, com o intuito de priorizar e firmar as propostas que se consolidaram no Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal.

3.3 Definição da Aplicação dos Instrumentos no Território

Nesta etapa foram apresentados os instrumentos municipais que subsidiaram a promoção da função social da cidade e da propriedade.

3.4 Consolidação da Proposta

Foram definidos: o planejamento e a forma de gestão do município, plausível de execução com os recursos disponíveis e condições existentes no momento de elaboração deste Plano Diretor Municipal; os temas prioritários, as estratégias, os interesses diferenciados e acordos para elaboração do Plano; as áreas destinadas aos diferentes usos e ocupação do solo.

3.5 Elaboração do Projeto de Lei

Nesta etapa foi concluído o documento na sua forma legal, em seguida entregue ao Poder Executivo Municipal para que o mesmo submeta a aprovação do Poder Legislativo Municipal, onde deverá ser novamente debatido com a sociedade e votado pelos vereadores para se transformar em Lei.

Portanto, a elaboração do Plano Diretor deu-se a partir dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade. Sendo fundamental o estabelecimento das diretrizes e dos mecanismos para que a cidade e as propriedades urbana e rural cumpram sua função social, de forma a reduzir as desigualdades, a prevenir a degradação ambiental, a preservar os valores culturais, a melhorar a qualidade de vida, fomentar o turismo local, prever e amenizar os impactos decorrentes do incremento das atividades econômicas e a buscar o pleno desenvolvimento sustentável das potencialidades do Município.

Este Plano Diretor foi construído em linguagem acessível e clara, visando o entendimento de todos, para que possam interferir no processo, saber interpretá-lo, defendê-lo para posteriormente acompanhá-lo. Realizou-se capacitação de lideranças comunitárias, equipes técnicas e gestores.

Utilizou-se, conforme Resolução 25 do Conselho das Cidades, coordenação compartilhada entre Poder Público e Sociedade Civil. Esta instância de coordenação deverá promover a

continuidade do processo de planejamento iniciado com a elaboração do Plano.

Os consultores contratados trabalharam como capacitadores dessa coordenação, coordenando as discussões, sistematizando as informações dos resultados das audiências e oficinas e propondo alternativas técnicas para a análise e decisão dos agentes e atores locais.

4. METODOLOGIA

No início das atividades ficou estabelecida a integração da equipe contratada com a equipe da Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores, envolvidas em todas as etapas deste trabalho, como forma inicial do processo de capacitação para a implementação do projeto.

Para o planejamento e execução das atividades foram realizadas reuniões de nivelamento e apresentação do projeto com representações municipais, iniciando os trabalhos de campo, sendo complementadas, em alguns casos, por meio de oficinas, reuniões deliberativas para apoiar na constituição do Comitê de Coordenação e Acompanhamento do Plano Diretor (Núcleo Gestor) do Município, reuniões de planejamento objetivando a elaboração do cronograma, etapas, prazos, procedimentos técnicos, metodológicos, fomentação do processo de participação popular, por meio de divulgação, convocações e convites e levantamento dos atores sociais (lideranças comunitárias).

Para o Plano Diretor tornar-se público e transparente foi importante estabelecer estratégias eficazes de comunicação pública, de amplo alcance, como, por exemplo, a utilização da rádio local, internet e carro de som, os quais foram meios úteis para mobilizar os cidadãos.

O Comitê de Coordenação e Acompanhamento, composto por representantes do Poder Público e dos diversos setores da sociedade civil de acordo com a Resolução nº 25 do CONCIDADES, monitorou e auxiliou no processo de elaboração do plano diretor. Esses representantes, além de integrarem o comitê, contribuíram para o processo divulgando documentos e informações, disponibilizando local para a realização das reuniões e na mobilização da população para participarem do processo. O documento formalizado pela Prefeitura Municipal criando o Comitê de Acompanhamento encontra-se anexo.

Foram realizadas visitas a órgãos públicos e outros setores com o intuito de obter informações através de análise documental e outros meios disponibilizados. Porém, verificou-se que raramente nos meios disponíveis obtinham-se informações completas e atualizadas do município.

Desse modo, o conjunto de documentos foi composto por relatórios de planejamento das secretarias municipais (Plano Plurianual), relatórios da Coordenação da Atenção Básica de Saúde, relatórios da secretaria de Assistência Social, pesquisa IBGE, webpage da Prefeitura, Portal da Transparência, dentre outros.

Posteriormente, foi realizada a organização do material coletado para analisar o conjunto de documentos, processando as informações segundo critérios da análise de conteúdo, buscando averiguar para torná-lo inteligível de acordo com o objetivo do estudo.

Como instrumento auxiliar para elaboração deste Plano Diretor, utilizou-se a Imagem de Alta Resolução Georreferenciada da Sede Municipal, produzida no Item I deste contrato bem

como são partes integrantes deste documento as atas das reuniões, audiências e oficinas, documento de garantia de veracidade e o compromisso sobre as tratativas, lista de presença dos participantes envolvidos em cada etapa da elaboração deste Plano e registros fotográficos dos eventos realizados.

A Administração Municipal disponibilizou e compartilhou a responsabilidade pelos trabalhos do Plano Diretor, inicialmente, com as seguintes informações:

- a) A apresentação da situação do município, seu perfil econômico, e a indicação preliminar dos principais dilemas que o município enfrenta no momento.
- b) Relação dos dados, indicadores mapas/bases cartográficas do município, existentes na Prefeitura, ou disponíveis em outras instituições.
- c) Relação da legislação urbanística e tributária vigente, a constituição estadual, a lei orgânica do Município, a lei de uso e ocupação do solo; de parcelamento do solo urbano e edilícia (código de obras), o cadastro de imóveis, o código de posturas, e outras leis porventura existentes de interesse para os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Municipal.
- d) Perfil das finanças públicas municipais (receitas e despesas).
- e) Relação da equipe técnica interna da Prefeitura que participou diretamente do processo de elaboração do Plano e definição do Comitê de Acompanhamento, bem como segmentos sociais envolvidos.

5. LEITURA COMUNITÁRIA DA REALIDADE DO MUNICÍPIO

A leitura é um processo de identificação e discussão dos principais problemas, conflitos e potencialidades existentes, a partir do ponto de vista dos diversos segmentos sociais. Reúne registros de memória das pessoas e grupos sociais, apronta elementos da cultura e da vivência e, assim, permite que se construam releituras coletivas dos conflitos, problemas e potencialidades. Contempla dois momentos distintos e complementares: a leitura técnica e a leitura comunitária.

Diferente do processo tradicional de construir diagnósticos, a atividade de “Ler a Realidade Municipal” não é leitura exclusiva de especialistas, pressupondo olhares diversos sobre uma mesma realidade, devendo ser enriquecidas com as Leituras Comunitárias feitas pela população sob o ponto de vista dos diferentes segmentos socioeconômicos, como empresários, profissionais, trabalhadores, movimentos populares, entre outros.

A Leitura Técnica é o diagnóstico do município com base nos dados oficiais dos órgãos federais e estaduais, além de outros existentes na Prefeitura e, posteriormente a comparação e análise dos dados e informações socioeconômicas, culturais, ambientais e de infraestrutura disponíveis sobre a área rural e urbana do município. São gerados como resultados da Leitura Técnica: gráficos, tabelas e, principalmente, mapas temáticos, que possibilitam a visualização espacial da realidade do município. O produto gerado da Leitura Técnica serviu como subsídio à realização da leitura comunitária.

A identificação dos problemas, das potencialidades e dos conflitos, abordada pelos diversos setores que compõem a sociedade civil, foi realizada através da Leitura Comunitária, gerando as impressões da realidade municipal, feita pelos representantes da sociedade civil, como resultado.

Para alimentar e consolidar a Leitura Comunitária foi importante socializar para o público as informações sistematizadas da Leitura Técnica, construídas em linguagem acessível. Essas

informações foram importantes para orientar as discussões no sentido de estabelecer uma compreensão geral do município.

Ressalta-se que o processo de elaboração do Plano Diretor Municipal fora conduzido pelo Poder Executivo, apoiado pela contratada e articulado com os representantes no Poder Legislativo, a sociedade civil e convite encaminhado ao Ministério Público, conforme documento anexo. Todas as etapas do PD foram acompanhadas pelas equipes técnicas da Prefeitura Municipal, pelo Comitê de Acompanhamento e por representantes de sociedade civil.

6. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA

6.1 Histórico de Formação do Município de Pacaraima

A história do Município de Pacaraima está ligada à demarcação da fronteira com a Venezuela pelo Exército Brasileiro, originando-se em torno do marco conhecido como BV-8, portal de entrada para o Brasil a partir daquele país. Também é de se destacar a implantação de um Pelotão Especial de Fronteira na região.

No entanto, a colonização iria se intensificar com a farta chegada de brasileiros, principalmente oriundos da Região Nordeste, atraídos pelo sonho do enriquecimento fácil com o garimpo. A livre mobilidade interfronteiriça tornou necessário oficializar a demarcação e o resguardo daquela fronteira.

Os brasileiros pioneiros na região são considerados seus desbravadores, embora sejam fundadores acidentais e quase desconhecidos do município. Antes conhecida como Vila Pacaraima, ou simplesmente BV-8, adotando-se o nome do marco, a vila era parte do então Território Federal de Roraima, atual Estado de Roraima.

Pacaraima foi emancipada em 17 de outubro de 1995, pela Lei nº 096, sendo o município formado por desmembramento de Boa Vista, capital do estado. A sede municipal funciona até hoje como entreposto comercial, atraindo diversos compradores de bens de consumo básico do município vizinho.

6.2 Localização, Taxa de urbanização, Perímetro urbano e Clima

O Município de Pacaraima, está localizado no Norte do Estado de Roraima, na mesorregião Norte, microrregião Boa Vista, situado nas coordenadas geográficas 61°09'15" de longitude Oeste e 04° 29' 33" de latitude Norte. Limita-se ao Norte: República Bolivariana da Venezuela; ao Sul: Municípios de Boa Vista e Amajari; a Leste: Municípios de Normandia e Uiramutã e a Oeste: Município de Amajari. O Município de Pacaraima segundo IBGE 2015, possui uma área territorial de 8.028,43 Km² que corresponde a 3,58 % do território de Roraima. As distâncias rodoviárias de Pacaraima às sedes municipais mais próximas são: Amajari 160 km, Uiramutã 260 km e Boa Vista 214,8 km este último com acesso pela BR-17.

A taxa de urbanização de vias públicas, segundo o IBGE- 2010, é de 22,9% e o perímetro urbano do município deverá ser definido pelo Congresso Nacional (a proposta para 20 km²) por se tratar de Terra Indígena. O município apresentava em 2010, segundo o IBGE e 9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização. A área da unidade territorial de Pacaraima, de acordo com o IBGE- 2018 é 8.028,483 km².

O clima do município de Pacaraima é tropical chuvoso com pequeno período seco (AWI). A temperatura média anual no Município é de 26°C e a precipitação pluviométrica é da ordem de 1.750mm.



Figura 1: Mapa de localização do município de Pacaraima. Fonte: IBGE, 2015.

6.3 Das Terras Indígenas

De acordo com informações da secretaria de Assuntos Indígenas, as etnias predominantes no município de Pacaraima são Macuxi, Wapichana e Taurepang. O município comporta a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, onde vivem 29 comunidades e a Terra Indígena São Marcos, com 38. Em algumas dessas comunidades os moradores falam mais de uma língua materna, como é o exemplo de Sorocaima, Guariba, e Bananal.

As atividades da secretaria de Assuntos Indígenas de Pacaraima são ações e programas que possibilitam a promoção e assistência nos aspectos sociais, culturais, econômicos e educacionais da pessoa indígena, estabelecendo parcerias com órgãos públicos e privados.

As comunidades indígenas de Pacaraima são representadas por duas organizações não governamentais: Conselho Indígena de Roraima – CIR e Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima – SODIUR.

A relação das comunidades indígenas reconhecidas pelo Plano Diretor é apresentada abaixo:

Terra Indígena da Região São Marcos

Tarau Paru, Kauwê, Fonte Nova, Ouro Preto, Nova Morada, Nova Esperança, Ingarumã, Arai, Samã I.e II, Nova Jerusalém, Aldeia Samã, Sorocaima I e II, Guariba, Bananal, Boca da Mata, Beira Rio, Curicaca, Santa Rosa, Entroncamento, Sabiá, Sol Nascente,

Cachoeirinha, Aleluia, Novo Destino, Alto Parimé, Perdiz, Maruwai, Roça, Pato, Lagoa, Monte Cristal, Caranguejo, Xiriri, Tigre, Terra Livre, Sarlão Mota,

Terra Indígena da Região Raposa Serra do Sol

Campo Formoso, Lago Verde, Mato Grosso, Piolho, Ponto Geral, Sapan, Canta Galo, Contão, Limão, Machado, Maravilha, Nova Felicidade, Pedra do Sol, São Bento, Aleluia, Barro, Maloquinha, Renascer, São Jorge, Surumu, Táxi I e II, Cumanã, Nova Vitória, Novo Paraíso, Pedreira, Santa Isabel, São Miguel, Ubaru.

Fonte: Secretaria de Assuntos Indígenas de Pacaraima, 2019.

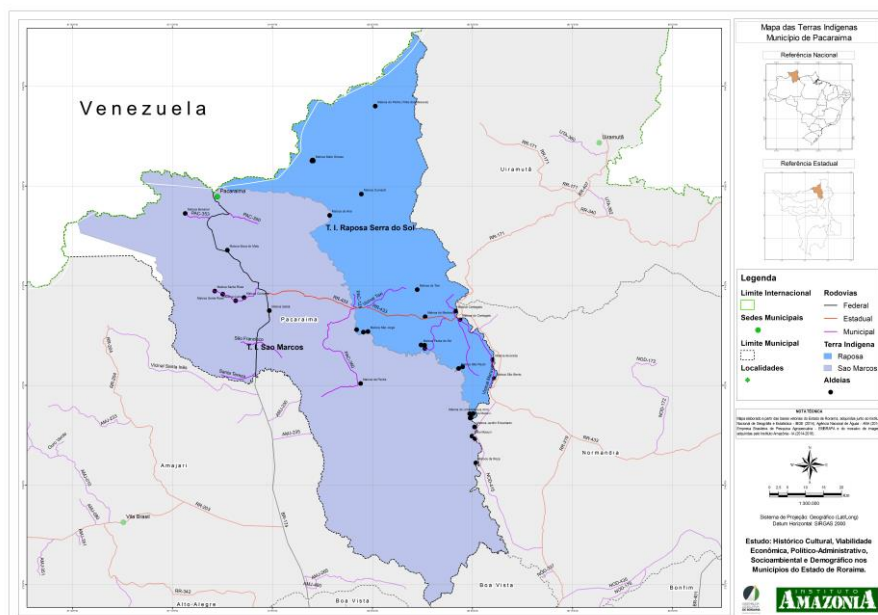


Figura 2: Mapa de Terras Indígenas no município de Pacaraima. Fonte: Instituto Amazônia, 2014.

6.4. Geologia

Embora tenha permanecido distante dos conhecimentos gerais da população no Brasil, a Geologia tem um papel marcante e decisivo na qualidade da ocupação e aproveitamento dos recursos naturais, que compreendem desde os solos onde se planta e se constrói, até os recursos energéticos e matérias primas industriais. Podemos definir Geologia como a ciência cujo objeto de estudo é a Terra: sua origem, seus materiais, suas transformações e sua história. Estas transformações produzem materiais ou fenômenos naturais com influência direta ou indireta em nossas vidas. É preciso saber aproveitar adequadamente as características da natureza, bem como prever e conviver com os fenômenos catastróficos que são sinais da dinâmica do planeta.

A Geologia predominante na região do Município de Pacaraima é composta por:

Complexo Guianense: formado por uma sequência de orto e parametamórfica, composto predominantemente, na área em apreço, de rochas migmatíticas e anatexitos;

Formação Boa Vista: caracterizada por sedimentos conglomeráticos, arenosos e argilosos, inconsolidados e mal classificados e não ocasionalmente recobertos por sedimentos mais recentes. Os solos desenvolvidos destes sedimentos são Latossolos Amarelos, Latossolos Vermelhos-Amarelos e Argissolos Amarelos em relevo plano e suave ondulado, e Plintossolos e Gleissolos onde ocorrem depressões em relevo plano;

Grupo Surumu: As rochas vulcânicas relacionadas ao Grupo Surumu recobrem uma vasta área e correspondem a tipos intermediários a predominantemente, de natureza calci-alcalina de alto potássio, incluindo lavas e rochas piroclásticas. Este conjunto vulcânico forma o substrato para as rochas sedimentares do Supergrupo Roraima, que assentam sobre um importante pacote piroclástico que caracteriza o topo do Grupo Surumu. Apresenta distribuição espacial dos corpos com faixas rochosas com direção E-W a WNW-ESSE.

Suíte Intrusiva Pedra Preta: Possui ampla área de ocorrência, estando encaixado nas rochas sedimentares do Supergrupo Roraima e comportando-se como guia estratigráfico para este Supergrupo. As rochas do SPP afloram desde o Suriname, Guiana, estendendo-se para o estado de Roraima até a Venezuela;

Suíte Intrusiva Serra do Mel: Constituída por larga dominância de granitos, com raras e ocasionais exposições granodioríticas e principalmente pelo fato do termo Saracura ter prioridade cronológica;

Supergrupo Roraima: Unidade intracratônica paleoproterozóica do Escudo das Guianas, está representada por expressiva sequência de rochas sedimentares e piroclásticas associadas, interrompidas por vários níveis de soleiras básicas, que conjuntamente recobrem de modo contínuo a porção setentrional do Estado de Roraima em território brasileiro, sudeste da Venezuela e oeste da Guiana (BSP).

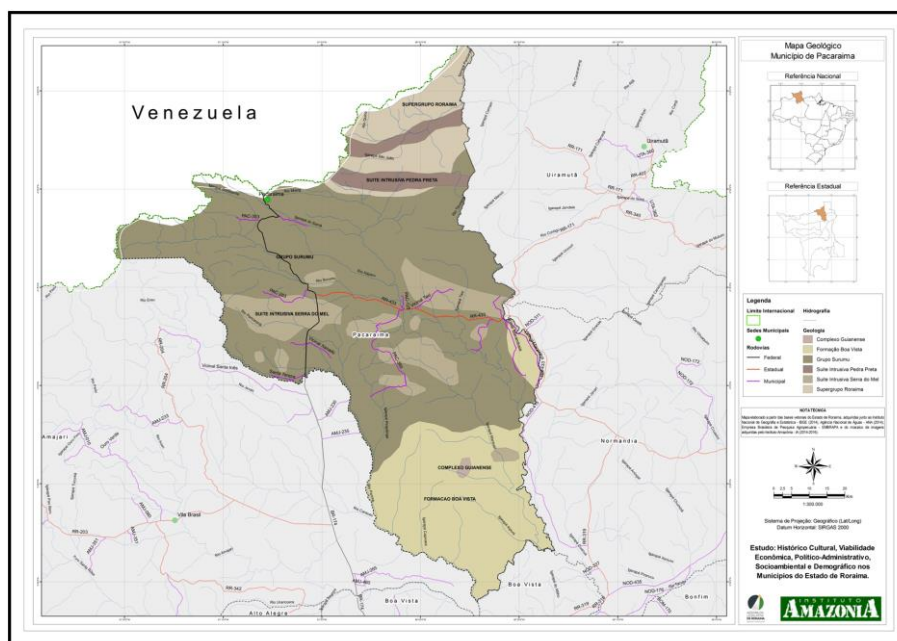


Figura 3: Mapa Geológico do Município de Pacaraima: Instituto Amazônia, 2016.

6.5 Geomorfologia

A geomorfologia é um conhecimento específico, sistematizado, que tem por objetivo analisar as formas do relevo, buscando compreender os processos pretéritos e atuais.

Como componente disciplinar da temática geográfica, a geomorfologia constitui importante subsídio para a apropriação racional do relevo, como recurso ou suporte, considerando a conversão das propriedades geoecológicas em sócio reprodutoras (Kügler, 1976, caracteriza as funções sócio reprodutoras em suporte e recursos do homem). Seu objeto de estudo é a superfície da crosta terrestre, apresentando uma forma específica de análise que

se refere ao relevo. A análise incorpora o necessário conhecimento do jogo de forças antagônicas, sistematizadas pelas atividades tectogenéticas (endógenas) e mecanismos morfoclimáticos (exógenos), responsáveis pelas formas resultantes.

Segundo RADAMBRASIL (1975), em sua 8ª edição, as Formas Erosivas no Município de Pacaraima apresentam características geomorfológicas como: Depressão de Boa Vista; Planalto do Divisor dos Rios Amazonas/Orinoco, Planalto do Norte de Roraima

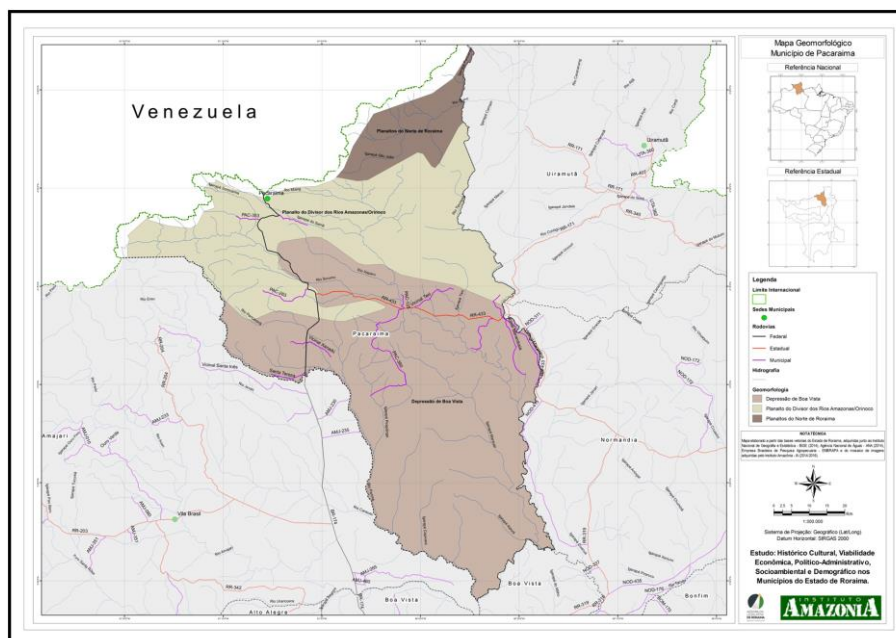


Figura 4: Mapa geomorfológico do município de Pacaraima Fonte: Instituto Amazônia, 2016.

6.6 Pedologia

Segundo IBGE (Base Cartográfica, 2014), o Município de Pacaraima é constituído pelos seguintes tipos de solos: Neossolo Litólico e Nitossolo Vermelho.

Neossolos: Solos pouco evoluídos constituídos por material mineral, ou por material orgânico com menos de 20cm de espessura, não apresentando qualquer tipo de horizonte B diagnóstico. Horizontes glei, plíntico, vértico e A chernozêmico, quando presentes, não ocorrem em condição diagnóstica para as classes Gleissolos, Plintossolos, Vertissolos e Chernossolos, respectivamente.

Neossolo Litólico Distrófico: Solos com horizonte A ou hístico, assentes diretamente sobre a rocha ou sobre um horizonte C ou Cr ou sobre material com 90% (por volume) ou mais de sua massa constituída por fragmentos de rocha com diâmetro maior que 2 mm (cascalhos, calhaus e matacões), que apresentam um contato lítico típico ou fragmentário dentro de 50cm da superfície do solo. Admite um horizonte B em início de formação, cuja espessura não satisfaz a qualquer tipo de horizonte B diagnóstico (Figura 22). Satisfazem os seguintes requisitos:

- ✓ Ausência de horizonte glei, exceto no caso de solos com textura areia ou areia franca, dentro de 50 cm da superfície do solo, ou entre 50 cm e 120 cm de profundidade, se os horizontes subjacentes apresentarem mosqueados de redução em quantidade abundante;
- ✓ Ausência de horizonte vértico imediatamente abaixo de horizonte A;

- ✓ Ausência de horizonte A chernozêmico conjugado a horizonte cálcico ou
- ✓ Horizonte C carbonático.



Figura 5: Neossolo Litólico Distrófico. Fonte: Tony Jarbas F. Cunha, 2010.

Argissolos: Solos definidos pelo SiBCS (Embrapa, 2006) pela presença de horizonte diagnóstico B textural, apresentando acúmulo de argila em profundidade devido à mobilização e perda de argila da parte mais superficial do solo.

Apresentam frequentemente, mas não exclusivamente, baixa atividade da argila (CTC), podendo ser alíticos (altos teores de alumínio), distróficos (baixa saturação de bases) ou eutróficos (alta saturação de bases), sendo normalmente ácidos.

Ocorrem em diferentes condições climáticas e de material de origem. Sua ocorrência está relacionada, em sua grande maioria, a paisagens de relevos mais acidentados e dissecados, com superfícies menos suaves.

Argissolo Vermelho-Amarelo Distrófico: Os Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA) são solos também desenvolvidos do Grupo Barreiras de rochas cristalinas ou sob influência destas.

Apresentam horizonte de acumulação de argila, B textural (Bt), com cores vermelho-amareladas devido à presença da mistura dos óxidos de ferro hematita e goethita. As cores destes solos situam-se principalmente no matiz 5YR com valores de 4 a 6 e croma de 6 a 8; podendo em menor frequência ocorrer cores no matiz 7,5YR com valor 4 e croma 6, com a presença ou não de mosqueados, constituindo ou não coloração variegada, com ou sem plintita e, muito raramente com a presença de horizonte fragipânico. São solos profundos e muito profundos; bem estruturados e bem drenados; com sequência de horizontes A, Bt; A, BA, Bt; A, E, Bt etc. Há predominância do horizonte superficial A do tipo moderado e proeminente, apresentam principalmente a textura média/argilosa, podendo apresentar em menor frequência a textura média/média e média/muito argilosa. Apresentam também baixa a muito baixa fertilidade natural, com reação fortemente ácida e argilas de atividade baixa.



Figura 6: Argissolo Vermelho-amarelo. Fonte: Acervo Embrapa Solos.

Pintossolos: Solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte plíntico ou litoplíntico ou concrecionário, em uma das seguintes condições:

- a) Iniciando dentro de 40 cm da superfície; ou
- b) Iniciando dentro de 200 cm da superfície quando precedidos de horizonte glei, ou imediatamente abaixo do horizonte A, ou E, ou de outro horizonte que apresente cores pálidas, variegadas ou com mosqueados em quantidade abundante.
- c)

Quando precedidos de horizonte ou camada de coloração pálida (acinzentadas, pálidas ou amarelado claras), estas cores deverão ter matizes e cromas conforme os itens a e b definidos abaixo, podendo ocorrer ou não mosqueados de coloração desde avermelhadas até amareladas.

Quando precedidos de horizontes ou camadas de coloração variegada, pelo menos uma das cores deve satisfazer as condições dos itens a e b definidos abaixo.

Quando precedidos de horizontes ou camadas com mosqueados, estes deverão ocorrer em quantidade abundante (> 20% em volume), numa matriz de coloração avermelhada ou amarelada e deverão apresentar matizes e cromas conforme itens a e b definidos abaixo.

- a) Matiz 5Y; ou
- b) Matizes 7,5YR, 10YR ou 2,5Y com croma menor ou igual a 4.

Pintossolo Háplico Distrófico: Apresenta ao longo do perfil horizonte de superfície com manchas avermelhadas de aspectos variegadas denominadas plintitas que caracteriza o horizonte plíntico. Esse horizonte apresenta-se geralmente com aspecto compacto sendo bem perceptível devido ao caráter multicolorido com matrizes contrastantes, realçando as partes mais avermelhadas formada pela plintita (Plintossolo háplico). Os Plintossolo háplico distróficos apresentam no horizonte Bf mosqueados friáveis e macios, sendo muito argilosos e de drenagem imperfeita. Apresentam erodibilidade muito alta.



Figura 7: Plintossolo háplico distrófico. Fonte: Acervo EMBRAPA Solos.

Planossolos: Solos minerais que apresentam desargilização (perda de argila) vigorosa da parte superficial e acumulação ou concentração intensa de argila no horizonte subsuperficial, conferindo como características distintivas marcantes, uma mudança textural normalmente abrupta ou transição abrupta conjugada com acentuada diferença de textura do A para o horizonte B. Essa desargilização é responsável pela textura arenosa dos horizontes superficiais (A ou E).

Ocorrem preferencialmente em áreas de relevo plano ou suave ondulado, onde as condições ambientais e do próprio solo favorecem vigência periódica anual de excesso de água, mesmo que de curta duração, especialmente em regiões sujeitas a estiagem prolongada, e até mesmo sob condições de clima semiárido.

Planossolo Hidromórfico Eutrófico: São solos imperfeitamente ou mal drenados, encontrados em áreas de várzea, com relevo plano a suave ondulado. Apresenta perfis com sequência de horizontes A-e-Bt-C, com o horizonte A geralmente de cor escura e o horizonte E de cor clara (tipo E alvíco), ambos de textura mais arenosa, com mudança súbita para o horizonte Bt (que é o tipo B plânico) bem mais argiloso, de cor cinzenta com ou sem mosqueados vermelhos e/ou amarelos.

Os planossolos são frequentes nas áreas de várzeas dos rios e lagoas, geralmente aptos para o cultivo de arroz irrigado e, com sistemas de drenagem eficientes. Também podem ser cultivados com milho, soja e pastagens (PLURAL, 2009).

Gleissolos: Os solos desta classe encontram-se permanente ou periodicamente saturados por água, salvo se artificialmente drenados. A água permanece estagnada internamente ou a saturação é por fluxo lateral no solo. Caracterizam-se, assim, pela forte gleização, em decorrência do regime de umidade redutor, virtualmente livre de oxigênio dissolvido, em razão da saturação por água durante todo o ano, ou pelo menos por um longo período, associado à demanda de oxigênio pela atividade biológica.

São definidos pelo SiBCS como solos hidromórficos, constituídos por material mineral, que apresentam horizonte glei, que pode ser um horizonte subsuperficial (C, B ou E) ou superficial A.

Gleissolo Háptico Distrófico: Solos constituídos por material mineral com horizonte glei

iniciando-se dentro dos primeiros 150 cm da superfície, imediatamente abaixo de horizonte A ou E, ou de horizonte hístico com espessura insuficiente para definir a classe dos Organossolos, não apresentando horizonte vértico ou horizonte B textural com mudança textural abrupta acima ou coincidente com horizonte glei, tampouco qualquer outro tipo de horizonte B diagnóstico acima do horizonte glei, ou textura exclusivamente areia ou areia franca em todos os horizontes até a profundidade de 150 cm a partir da superfície do solo ou até um contato lítico. Horizonte plíntico se presente deve estar à profundidade superior a 200 cm da superfície do solo.



Figura 8: Gleissolo háplico. Fonte: Acervo Embrapa Solos.

Latossolos: Solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte B latossólico imediatamente abaixo de qualquer tipo de horizonte A, dentro de 200 cm da superfície do solo ou dentro de 300 cm, se o horizonte A apresenta mais que 150 cm de espessura. A cor amarelada é uniforme em profundidade, o mesmo ocorrendo com o teor de argila. A textura mais comum é a argilosa ou muito argilosa. Outro aspecto de campo refere-se à elevada coesão dos agregados estruturais (solos coesos).

Latossolo amarelo distrófico: Solos de baixa fertilidade, apresentando as seguintes características:

- ✓ Horizonte superficial modificado pelo uso contínuo do solo pelo homem, com adição de matéria orgânica;
- ✓ Camada superficial rica em matéria orgânica.
- ✓ Solos com acúmulo de argila abaixo da superfície ou horizonte B textural dentro de 200 cm da superfície
- ✓ Solos com petroplintita e/ou concreções dentro de 200 cm da superfície. Sua presença indica drenagem imperfeita e restrição da profundidade efetiva do solo.
- ✓ A presença de plintita indica drenagem imperfeita e restrição da profundidade efetiva do solo.
- ✓ Solos arenosos com dificuldade de retenção de umidade.
- ✓ Não apresentam nenhuma característica restritiva no quarto nível de classificação.



Figura 9: Latossolo amarelo distrófico. Fonte: Acervo Embrapa Solos

Neossolos: Solos pouco evoluídos constituídos por material mineral, ou por material orgânico com menos de 20 cm de espessura, não apresentando qualquer tipo de horizonte B diagnóstico. Horizontes glei, plíntico, vértico e A chernozêmico, quando presentes, não ocorrem em condição diagnóstica para as classes Gleissolos, Plintossolos, Vertissolos e Chernossolos, respectivamente.

Neossolo Quartzarenico Hidromórfico: Esta classe de solo ocorre em relevo plano ou suave ondulado, apresenta textura arenosa ao longo do perfil e cor amarelado uniforme abaixo do horizonte A, que é ligeiramente escuro. Considerando-se o relevo de ocorrência, o processo erosivo não é alto, porém, deve-se precaver com a erosão devido à textura ser essencialmente arenosa.

Por serem profundos, não existe limitação física para o desenvolvimento radicular em profundidade, mas a presença de caráter álico ou do caráter distrófico limita o desenvolvimento radicular em profundidade, agravado devido a reduzida quantidade de água disponível (textura essencialmente arenosa). Os teores de matéria orgânica, fósforo e micronutrientes são muito baixos. A lixiviação de nitrato é intensa devido à textura essencialmente arenosa.

Em geral, são solos originados de depósitos arenosos, apresentando textura areia ou areia franca ao longo de pelo menos 2 m de profundidade. Esses solos são constituídos essencialmente de grãos de quartzo, sendo, por conseguinte, praticamente destituídos de minerais primários pouco resistentes ao intemperismo.

Essa classe de solos abrange as Areias Quartzosas não-hidromórficas descoloridas, apresentando também coloração amarela ou vermelha. A granulometria da fração areia é variável e, em algumas situações, predominam diâmetros maiores e, em outras, menores. O teor máximo de argila chega a 15%, quando o silte está ausente.



Figura 10: Neossolo quartzarênico hidromórfico. Fonte: Acervo Embrapa Solos.

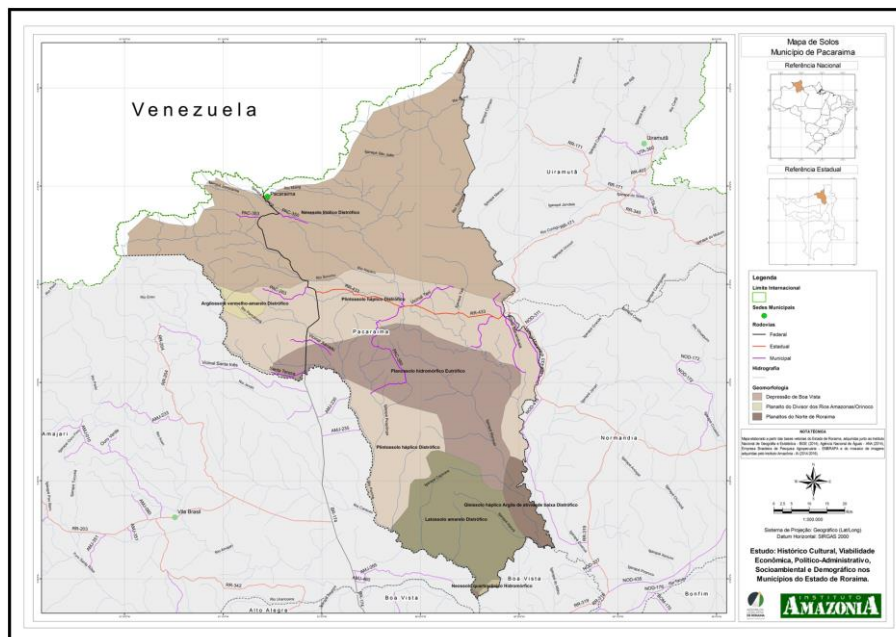


Figura 11: Mapa de Solos do Município de Pacaraima. Acervo: Instituto Amazônia, 2016. .

6.7 Recursos hídricos

O Município de Pacaraima apresenta uma extensa malha hidrográfica, composta de inúmeros igarapés e por rios importantes para as comunidades locais. Dentre os cursos d'água mais importantes destacam-se: Rio Cotingo, Rio Surumu, e Rio Parimé.

Rio Cotingo

Rio de cânion que nasce no Monte Roraima e ajuda a formar o Rio Tacutu. No seu leito estão presentes várias cachoeiras e garimpos de ouro e diamantes. Apresenta grande potencial hidroelétrico e, na década passada, cogitou-se a construção de uma usina hidroelétrica no seu leito, nas proximidades da Cachoeira do Tamandú

Estado e na economia da região, foram considerados dados do IBGE para o período compreendido entre os anos de 2000, 2005, 2010 e 2015. O IBGE também disponibiliza dados por setores da economia, o que permite compreender melhor a dinâmica do município.

O intuito foi avaliar as formas de estruturação e evolução da economia do Município nesse período, conhecendo sua trajetória de crescimento e a sua participação no âmbito estadual de maneira a se verificar sua evolução futura.

A partir da análise dos dados, deve-se destacar o crescimento do município de Pacaraima. A tabela 1 apresenta o PIB Estadual, do interior do Estado e do Município de Pacaraima no período selecionado.

Tabela 1: Produto Interno Bruto do Município de Pacaraima

Região	2000		2005		2010		2015	
	PIB	% sobre o PIB Estadual	PIB	% sobre o PIB Estadual	PIB	% sobre o PIB Estadual	PIB	% sobre o PIB Estadual
Roraima	2.392.033	100,00	3.193.430	100,00	6.639.150	100,00	10.354.355	100,00
Capital	1.821.018	76,13	2.392.604	74,92	5.123.256	77,17	7.559.301	73,00
Interior de Roraima	571.015	23,87	800.826	25,08	1.515.894	22,83	2.795.054	27,00
Município de Pacaraima	51.950	2,17	60.955	1,91	114.321	1,72	145.930,43	1,49

Fonte: CIDAEDS-IBGE, 2018.

O PIB do município de Pacaraima foi de 145.930,43 milhões de reais, representando 1.49% do valor total do PIB do Estado em 2015.

7.2 Perfil Econômico Municipal

A partir dos dados de valor adicionado, abertos pelos grandes setores da economia, governo, agropecuária, serviços e indústria, foi possível conhecer e analisar a evolução do perfil setorial do Município. O município de Pacaraima já faz parte de Área de Livre Comércio (ACL), zonas de benefícios tributários cujo principal objetivo é promover o desenvolvimento da região Amazônica.

De acordo com o IBGE-2014, a atividade econômica do município de Pacaraima se concentra em 71,6% no Governo, 19,9% nos serviços, 4,9 na Agropecuária e 4,5% na Indústria. Dessa forma foram detalhados abaixo os segmentos por atividade.

7.2.1 Governo

A economia no município de Pacaraima está concentrada no Poder Público Municipal, contando com 558 servidores no total, sendo eles 191 efetivos, 18 comissionados e 90 contratados, distribuídos nas 10 secretarias e demais pastas da Prefeitura Municipal.

7.2.2 Serviços

Considerando a estrutura dos serviços no município de Pacaraima, de acordo com o IBGE-2017, existem 106 unidades de empresas regularizadas atuantes, 620 pessoas ocupadas e 509 pessoal ocupado e assalariado para atender à população nos mais diversos segmentos: mercados, açougues, padarias, lojas de confecções, lanchonetes, restaurantes, postos de gasolina, casa lotérica e agência de correios.

7.2.3 Agropecuária

De acordo com o IBGE-2017, o município de Pacaraima se destaca na produção agrícola com as seguintes culturas de lavouras permanentes:

Produção agrícola com as culturas de lavouras permanentes

- ✓ Açaí;
- ✓ Acerola;
- ✓ Banana;
- ✓ Cupuaçu;
- ✓ Goiaba;
- ✓ Laranja;
- ✓ Limão;
- ✓ Mamão;
- ✓ Maracujá.

Tabela 2: Produção agrícola com as culturas de lavouras permanentes

Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	141	Estabelecimentos
Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	43	(x 1000) unidades
Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	89	Hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários 50 pés mais	992	(x 1000) R\$

Produção agrícola com as culturas de lavouras temporárias

- ✓ Abacaxi;
- ✓ Abobora;
- ✓ Moranga;
- ✓ Jerimum;
- ✓ Arroz com casca;
- ✓ Batata Inglesa;
- ✓ Cana de açúcar;
- ✓ Feijão;
- ✓ Macaxeira;
- ✓ Melancia;
- ✓ Milho;
- ✓ Tomate rasteiro.

Tabela 3: Produção agrícolas com as culturas de lavouras temporárias

Número de estabelecimentos agropecuários	418	estabelecimentos
Área colhida	591	hectares
Valor da produção	1.192	(x 1000) R\$

Fonte: IBGE 2017.

Em relação à pecuária, de acordo com o IBGE-2017, o município de Pacaraima apresenta os seguintes números:

Tabela 4: Produção da pecuária no município de Pacaraima

Bovinos		
Efetivo do rebanho	20.494	Cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários	190	Estabelecimentos
Leite de vaca (Qtd produzida no Ano)	555	(x 1000) litros
Valor da produção	1.704	(x 1000) R\$
Caprinos		
Efetivo do rebanho	441	cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários	29	estabelecimentos
Codornas		
Número de estabelecimentos agropecuários	1	estabelecimentos
Equinos		
Efetivo do rebanho	2.331	cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários	169	estabelecimentos
Galináceos (galinhas, galos, frangas, frangos e pintos)		
Efetivo do rebanho	9	(x 1000) cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários	223	Estabelecimentos

Ovos (Quantidade produzida no ano)	9	(x 1000) dúzias
Valor da produção	10	(x 1000) R\$
Muare		
Efetivo do rebanho	15	Cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários	4	Estabelecimentos
Ovinos		
Efetivo do rebanho	2.366	cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários	80	estabelecimentos
Patos, gansos, marrecos, perdizes e faisões (rebanho)	439	cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários	34	estabelecimentos
Perus		
Efetivo do rebanho	43	cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários	9	Estabelecimentos
Suínos		
Efetivo do rebanho	1.963	Cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários	95	Estabelecimentos

Fonte: IBGE 2017.

7.2.4 Indústria

De acordo com a secretaria de Obras e Serviços Públicos, o município de Pacaraima não executa nenhum tipo de atividade industrial.

7.2.5 Renda

Em 2017, o salário médio mensal era de 1.7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 3 de 15 e 14 de 15, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3607 de 5570 e 5206 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 46.5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 11 de 15 dentre as cidades do estado e na posição 1952 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

8. PERFIL DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA

8.1 Análise Social

Para a análise social, a metodologia utilizada foi a consulta no banco de dados das secretarias de Saúde, Assistência Social e demais secretarias municipais, além do trabalho de campo nos bairros do município e base de dados do IBGE.

8.2 População

Na análise da população residente, verificou-se a evolução da população, considerando-se os dados projetados pelo IBGE, utilizando-se dos parâmetros básicos de estudos populacionais e sua distribuição entre áreas urbana e rural, expectativa de vida, condições de moradia; taxas de crescimento, relação de dependência demográfica, taxa de urbanização, entre outros disponíveis em fontes secundárias.

Essa análise também serviu de base às estimativas para garantir consistência entre o comportamento do tamanho populacional, as ações propostas no âmbito deste PDP, principalmente para a infraestrutura básica e serviços públicos. Além destas questões foram consideradas a distribuição da população no território, bem como a evolução da ocupação, seus traços culturais, sua dinâmica e articulação sociocultural, ambiental relacionada à capacidade de suporte do município.

De acordo com a secretaria de Saúde de Pacaraima, que repassou dados do cadastro consolidado da situação territorial de Saúde do município, o total de usuários no território cadastrados e acompanhados pelos agentes comunitários de saúde, considerando o mês de outubro de 2019, era de 2.935; o total de domicílios no território do município era de 992 e as famílias acompanhadas 614.

Os domicílios visitados foram 34 na área rural e 958 na área urbana. Foi possível identificar no relatório da saúde que no município de Pacaraima a faixa etária predominante é de crianças com idade de 0 a 9 anos (Cadastro Territorial de Pacaraima, 2019).

É importante destacar que esses dados disponibilizados pela secretaria de Saúde não alcançam um público total de famílias, mas permite uma compreensão sobre o perfil da população.

A expectativa de vida do Pacaraimense é de 72 anos (IBGE-2010) e os eleitores totalizam 8.624 (TSE-2016). A população estimada para 2019 é de 17.401, no último censo a população era de 10.433.

8.3 Condições de Vida

Foram analisados os indicadores sociais, como IDH; densidade populacional; emprego; níveis de renda; índices de saúde e educação, etc. Todas estas informações foram espacializadas, ressaltando-se as áreas predominantemente de uso habitacional por classe de renda. É importante constatar o grau de articulação ou de desagregação social, visando-se aplicar uma política de gestão democrática, conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade.

8.4 Situação de Vulnerabilidade

De acordo com a Prefeitura, o bairro da Balança é o mais carente de equipamentos urbanos, conforme fotos a seguir:



Figura 13: Bairro da Balança sem pavimentação em uma das vias de acesso. Fonte Instituto Amazônia, 2019.



Figura 14: Bairro da Balança com ausência de infraestrutura adequada. Fonte Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 15: Bairro da Balança com ausência de infraestrutura adequada. Fonte Instituto Amazônia, 2019.

9. SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

Serviços

Foram identificados os serviços públicos básicos, tais como: saúde, educação, cultura, lazer, assistência social, segurança pública, transportes e mobilidade, limpeza/coleta de resíduos sólidos, etc.

A espacialização dos serviços foi detalhada em plantas elaboradas indicando as áreas de atendimento destes serviços.

Energia Elétrica

O fornecimento da energia elétrica distribuída no município de Pacaraima é de responsabilidade da Roraima Energia, que abastece e realiza manutenção da rede para atender comércios, prédios públicos, residências urbanas e iluminação pública através das termelétricas.

De acordo com o relatório de Saúde de Pacaraima, 506 domicílios possuem energia elétrica e 27 estão sem energia. Não foi possível obter informações de 459 domicílios.

Abastecimento de Água

Segundo informações da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima - CAER, o abastecimento de água é garantido na sede municipal através de rede encanada sob gravidade de 7 poços artesianos e captação de água da barragem que fica há 2.600 metros da sede do município. O processo de tratamento da água é através da Estação de Tratamento de Água – ETA, que conta com o processo de decantação/filtração, com a introdução de hipoclorito de sódio, sulfato e pastilha para posteriormente, ser distribuída

pela rede de abastecimento aos domicílios. Os poços artesianos ficam localizados nos bairros Vila Velha, Suapí, Florestal, Balança e Anel Viário. Eles são utilizados no período de estiagem para estabilizar a demanda, que segundo a CAER é muito alta e a Companhia não consegue dá conta durante as 24 horas do dia.

De acordo com a CAER, a qualidade da água é satisfatória e a análise da mesma é realizada diariamente no laboratório próprio. A água bruta e a água tratada são analisadas. Nas comunidades indígenas o abastecimento de água é fornecido a partir de poços artesianos sob responsabilidade da FUNASA.

De acordo com dados do Ministério das Cidades-2015, a população urbana residente no município com abastecimento de água em Pacaraima era de 5.152; a população total atendida com abastecimento de água era de 4.997. A quantidade de ligações ativas de água a rede pública, providas ou não de hidrômetro em funcionamento no último dia do ano de referencia era de 1.775, em 2014 era 1.718 e em 2013 era 1.687; a quantidade de economias ativas de água em 2015 era de 1.892; a extensão da rede de água era de 37,22 km; o volume anual disponível para consumo que inclui a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada em 2015 era de 1626,91 (1.000m³/ano); o volume de água tratado em ETAs era de 529,98 (1.000m³/ano); o consumo médio per capita de água 159,4 (litros/habitantes/dia).



Figura 16: Companhia de Água e Esgoto de Pacaraima. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

Tabela 5: Tipo de tratamento de água para o consumo por domicílio de acordo com o relatório da secretaria de Saúde de Pacaraima.

Filtração	303
Fervura	0
Cloração	300
Mineral	61
Sem tratamento	50
Não informado	278

Esgotamento sanitário

De acordo com o IBGE- 2010, o município de Pacaraima apresentava 21.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado.

Não foi possível obter dados sobre escoamento do banheiro ou sanitário.

Manejo dos resíduos sólidos

De acordo com a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos de Pacaraima, a coleta de lixo é realizada diariamente no município. Apenas algumas comunidades indígenas são atendidas com a coleta uma vez na semana: Surumu, Contão e Boca da Mata. A secretaria informou que o município de Pacaraima gera em torno de 18 toneladas de resíduos por dia. O município não possui aterro sanitário, contudo, há um lixão em funcionamento localizado no bairro Florestal.

De acordo com o relatório de Saúde de Pacaraima-2019, a destinação do lixo se dá da seguinte forma:

Tabela 6: Destinação do Lixo

Céu aberto	2
Coletado	626
Queimado/Enterrado	56
Outro	1
Não informado	307

Telefonia

O município conta com serviços de telefonia móvel atendido pelas empresas Claro, Vivo e Tim. A telefonia fixa é operada pela empresa Oi. Não existe uma central das operadoras no município, o que dificulta a resolução de problemas dos moradores, sendo necessário que se desloquem até Boa Vista.

Segurança

O Sistema de Segurança disponível no município de Pacaraima é atendido pela Polícia Militar, bem como pela Delegacia da Polícia Civil. De acordo com a delegacia da Polícia Militar o município conta com 03 carros e 01 motocicleta e 40 policiais para atender as ocorrências de todo o município. Segundo a Polícia Militar de Pacaraima, o contingente é pequeno para as demandas apresentadas e que o ideal seria 70 policiais no município.

As principais ocorrências são aquelas que envolvem tráfico de drogas, infrações de trânsito, crimes ambientais, violência contra a mulher, formação de quadrilha, furto, trabalho escravo e desinteligência (brigas) e descaminho. A Polícia Militar informou que há três anos as ocorrências eram menores, mas devido à migração dos venezuelanos o número triplicou.

Transporte

O município de Pacaraima conta com infraestrutura de apoio para o transporte rodoviário realizado pela empresa Amatur e Asatur com o trajeto Pacaraima - Boa Vista / Boa Vista -

Pacaraima, com horários regulares. O Município também conta com 04 (quatro) Cooperativas de Táxis e 02 (duas) de moto-táxis.



Figura 17: Terminal Rodoviário de Pacaraima Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

Educação

A prefeitura municipal de Pacaraima administra instituições de Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental) que atende, segundo a secretaria de Educação, 2.965 alunos, sendo 1.859 brasileiros e 1.106 estrangeiros distribuídos na sede e nas comunidades indígenas. Na zona urbana são atendidos 2.131 alunos (brasileiros e estrangeiros) e nas comunidades indígenas 834 alunos brasileiros e estrangeiros. O quadro de professores do município de Pacaraima é composto por 135 profissionais, distribuídos na sede e comunidades indígenas, sendo 62 efetivos e 73 seletivos. Pacaraima dispõe de 08 escolas municipais: 03 escolas na sede, 05 nas comunidades indígenas.

Em relação à oferta de ônibus escolares, o município dispõe de 02 ônibus escolares na zona urbana e na zona rural são disponibilizados 02 micro-ônibus, sendo 01 para a comunidade indígena Surumu e outro para a comunidade do Contão.

Tabela 7: Relação de Escolas Municipais

ESCOLAS DA ÁREA URBANA	
ESCOLA	BAIRRO
Creche Municipal Jéssyca Christine Carvalho da Cruz	Suapí
Escola Municipal Alcides da Conceição Lima	Vila Nova
Escola Municipal Casimiro de Abreu	Vila Nova
ESCOLAS DA ÁREA RURAL	
ESCOLA	COMUNIDADE
Escola Municipal Indígena N.Senhora de Guadalupe	Santa Rosa
Escola Municipal Indígena Ingaruma	Ingaruma
Escola Municipal Indígena Luiz Alves de Lima e Silva	Surumu
Escola Municipal Indígena Melinda da Silva Marcolino	Contão
Escola Municipal Indígena Mauricio Pereira	Boca da Mata

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, 2019.



Figura 18: Escola Municipal Casimiro de Abreu. Fonte: Acervo: Instituto Amazônia, 2019.

Esporte, Cultura e Lazer.

Em Pacaraima existem diversas festas tradicionais realizadas na sede do município e nas comunidades indígenas, como demonstradas na tabela a seguir:

Tabela 8: Festas Tradicionais e Feriados

MÊS	EVENTOS
JANEIRO	-
FEVEREIRO	-
MARÇO	Carnabrazil; Micaraima; Carnaval; Festejo da Comunidade Surumu.
ABRIL	Paixão de Cristo; Tiradentes
MAIO	Festa das Mães; Dia do Trabalhador; Festival de inverno
JUNHO	Corpus Christi
JULHO	Pacaraima Junina
AGOSTO	Dia do evangélico; Cristoraima; Dia dos Pais
SETEMBRO	Independência do Brasil; Festejo dos produtores rurais da comunidade do Contão; Festival de Pipas; Feira de artesanato indígena
OUTUBRO	Padroeiro de Pacaraima; Torneio da Paz – Confraternização dos povos indígenas; Festa das crianças; Aniversário do Município
NOVEMBRO	Dia dos Finados; Festival de talento evangélico CANTA PACARAIMA; Jogos da Comunidade Muruwai; Proclamação da República; Festival de teatro e jogos da Comunidade do Maruwai

DEZEMBRO	Festejo da Comunidade do Sabiá; Festival de jogos das comunidades indígenas; Natal; Cantata Natalina Eu sou a Luz; Festejo da Comunidade da Boca da Mata; Reveillon
-----------------	--

Fonte: Prefeitura Municipal de Pacaraima, 2019.

Segundo informações da prefeitura de Pacaraima, a maior festa do município é o Micaraima, com atrações nacionais e internacionais e tem duração de três dias.

Além dos festejos no município, Pacaraima tem como ponto forte as modalidades de futebol na sede e nas comunidades indígenas é realizada corrida de cavalo, corrida e campeonato de futebol.



Figura 19: Quadra Municipal de Pacaraima.. Acervo: Instituto Amazônia, 2019.



Figura 20: Evento do Micaraima em Pacaraima. Acervo: Prefeitura de Pacaraima

Turismo

Os principais pontos turísticos do município de Pacaraima estão localizados nas comunidades indígenas Nova Esperança e Sabiá, conforme a seguir:

Pedra Pintada: a comunidade indígena Sabiá trabalha com visitação e pacotes turísticos para visitação do sítio arqueológico da Pedra Pintada, com mais de 35 metros de altura, numa altitude de 83 metros em relação ao nível do mar. Dentro da pedra encontra-se uma caverna na qual foram encontradas pinturas rupestres, machadinhas entre outros artefatos. A comunidade recebe turistas de todo o país (Secretaria de Turismo de Pacaraima).

Trilha Ecológica da Comunidade Nova Esperança: a comunidade também trabalha com pacotes turísticos, onde é possível conhecer a mata ainda preservada, pedras com símbolos e desenhos rupestres. São apresentadas comidas típicas, artesanatos e realizam o batizado indígena. De acordo com o responsável pela trilha, futuramente será realizado o casamento indígena para os turistas não índios.

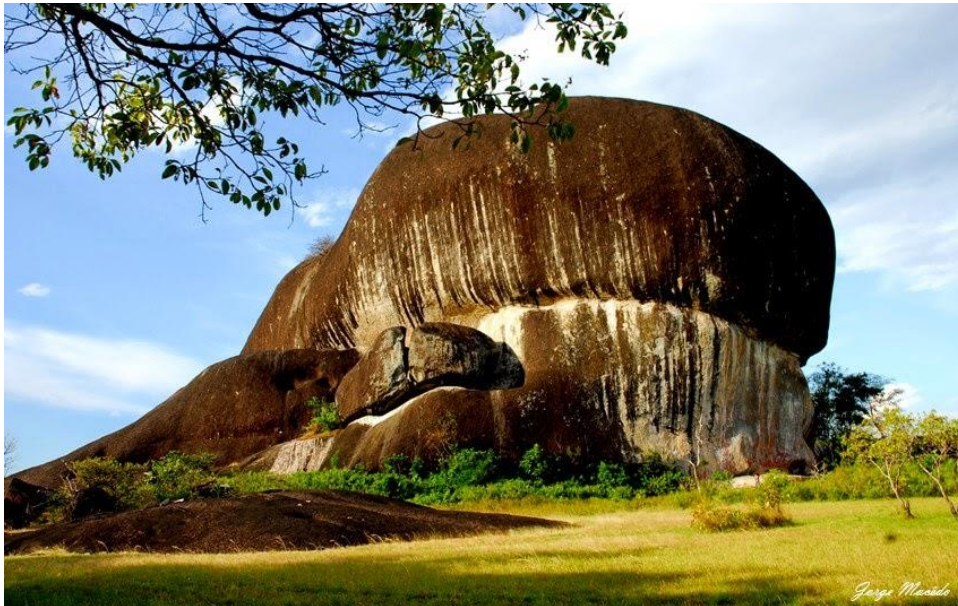


Figura 21: Pedra Pintada. Fonte: roraimaonline.blogspot.com



Figura 22: Trilha Ecológica da Comunidade Nova Esperança. Acervo: Instituto Amazônia.

Saúde

De acordo com dados fornecidos pela secretaria de Saúde do município de Pacaraima, os equipamentos comunitários estão distribuídos da seguinte forma:

Na sede do município:

Unidade de Referência da Família-URF- Maria dos Anjos Pimentel Guerreiro (composta por duas equipes multidisciplinares)

Unidade Básica de Saúde (UBS) Telmário Golveia Coelho

Nas comunidades Indígenas:

Unidade Básica de Saúde (UBS) Boca da Mata

Unidade Básica de Saúde (UBS) Surumú

Segundo a secretaria de Saúde, todas as equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, auxiliar e técnico de saúde bucal.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192

Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na URF na sede.

Academia de Saúde e Núcleo de Saúde da Família, composta por equipe multidisciplinar.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I,

No setor de vigilância em Saúde:

Coordenação da Vigilância em Saúde

Por meio de Vigilância em Saúde (VS), este tem a função de coordenar programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis de relevância nacional, como AIDS, dengue, malária, hepatites virais, leishmaniose, hanseníase e tuberculose e do Programa Nacional de Imunizações (PNI); investigar surtos de doenças; gestão de sistemas de informação de mortalidade, agravos de notificação obrigatória e nascidos vivos, realização de inquéritos de fatores de risco, coordenação de doenças e agravos não-transmissíveis e análise de situação de saúde, incluindo investigações e inquéritos sobre fatores de risco de doenças não transmissíveis, entre outras ações.

A Vigilância em Saúde está dividida nestes departamentos:

- Departamento de Vigilância Epidemiológica
- Departamento de Vigilância Ambiental
- Departamento de Vigilância Sanitária
- Saúde do Trabalhador

De acordo com a secretaria de Saúde, propõe-se a integrar as VIGILÂNCIAS para o desenvolvimento da nova prática sanitária na gestão do SUS, fomentando a intersetorialidade e a integração das atividades e dos sistemas de informação.

Departamento de Vigilância Epidemiológica

Um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

A Vigilância Epidemiológica disponibiliza informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças e agravos, bem como dos seus fatores condicionantes em uma área geográfica ou população determinada para a execução de ações de controle e prevenção.

Além disso, é um instrumento importante para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normalização de atividades técnicas correlatas. Sua operacionalização compreende um conjunto de funções específicas e complementares que devem ser, necessariamente, desenvolvidas de modo contínuo, permitindo conhecer, a cada momento, o comportamento epidemiológico da doença ou agravo em questão.

Departamento de Vigilância Ambiental

Desencadeia um conjunto de atividades relativas às zoonoses e questões sanitárias ligadas ao meio ambiente e riscos à saúde (água, ar e solo), com ações integradas com outras secretarias, devendo participar na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico.

A. Vigilância Ambiental em Saúde

1. Seção de Controle de Endemias

- A. PNCD – Programa Nacional de Controle da Dengue
- B. Vigilância em Malária
- C. Vigilância em Febre Amarela
- D. Controle de Pragas Urbanas e Zoonoses
- E. SISAGUA – Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

2. Seção de Controle de Animais de Pequeno Porte

- A. Coleta e envio de amostras para análise de possíveis zoonoses como: Raiva, Leishmaniose, Febre Amarela e outras.
- B. Vacinação anti-rábica de cães e gatos.
- C. Isolamento e observação de animais agressores.

Departamento de Vigilância Sanitária

Entende-se por Vigilância Sanitária as ações desenvolvidas pelo Departamento de Vigilância Sanitária (VISA) para aferição da qualidade dos produtos e serviços, a verificação das condições de licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos, envolvendo:

- ações educativas e preventivas;
- vistoria;
- fiscalização;
- emissão de alvarás sanitários;
- lavratura de autos e
- aplicação de penalidades.

Saúde do Trabalhador

Desencadeia um conjunto de atividades que, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, se destinam à promoção e à proteção à saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e à reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

- Notificações realizadas na Unidade de Vigilância Epidemiológica (UVE);
- UVE, nas Unidades Básicas de Saúde;
- UVE, no Hospital Délio de Oliveira Tupinambá

As principais patologias que afetam a saúde da população de Pacaraima são a dengue, Leishmaniose Tegumentar Americana, Malária, Zika, chykungunya, Tuberculose, Sarampo, Infecções Sexualmente Transmissíveis- IST's, doenças e Agravos Não Transmissíveis.

Os agentes comunitários de saúde do Município visitam os domicílios, identificam os agravos e encaminham para os centros de saúde, vacinam e realizam palestras de prevenção dessas doenças nas escolas do município. Realizam ainda testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatite B e C e realizam ações alusivas ao outubro rosa e novembro azul, dentre outras ações extensas da secretaria. (Secretaria de Saúde de Pacaraima, 2019).



Figura 23: Unidade Básica de Saúde do bairro Suapí. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

Benefícios Sociais.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

O Programa Bolsa Família-PBF é um programa de transferência de renda condicionada que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único.

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, no município de Pacaraima, o resumo do Programa Bolsa Família e Cadastro Único se dá conforme as informações a seguir:

- ✓ Famílias inscritas no Cadastro Único: 2.512;
- ✓ Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família: 1.558;

- ✓ Porcentagem da população beneficiada pelo Programa Bolsa Família: aproximadamente 51,85%;
- ✓ Valor transferido no mês de setembro aos beneficiários: 375.015,00;
- ✓ Valor médio do benefício: 240,70 por família.

Gestão das condicionalidades

Perfil Educação:

Total de crianças e adolescentes com perfil de educação no município: 2.488

Total de crianças e adolescentes acompanhados: 2.308

Perfil Saúde:

Total de beneficiários (as) com perfil de saúde no município: 3.586

Beneficiários (as) acompanhados (as): 2.185

Gestão do Cadastro Único

Famílias com renda até ½ salário mínimo no município: 2.114 famílias

Famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado: 1.709 famílias

Taxa de Atualização Cadastral (TAC): 80,84%

Média nacional TAC: 84,31%

Índice de Gestão Descentralizada (IGD):

Índice IGD do município: 0.79

Último repasse (agosto de 2019) realizado ao município: R\$ 2.847

Saldo em conta corrente dos recursos repassados em agosto de 2019: R\$ 66.189,33

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente. Não foi possível obter os dados da secretaria de Assistência Social referentes ao BPC.

O índice de desigualdade social-GINI no município de Pacaraima é de 0,74 (IBGE de 2010) e o IDH 0,65 considerado médio (IBGE-2010).



Figura 24: Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS de Pacaraima. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

Infraestrutura

Com relação à infraestrutura, foi realizado o mapeamento referente às áreas por predominância de uso (habitacional, industrial, comercial e de serviços e mista). Essas unidades foram espacializadas em plantas em escala adequada, tendo como referências a imagem georreferenciada de alta resolução da sede municipal (Item 1- Contrato 009/ALE-2018) e plantas do Município disponibilizadas pela prefeitura.

Constatou-se que o município é dotado de infraestrutura básica de apoio ao bem-estar populacional, tais como prefeitura, secretarias municipais, câmara municipal, escolas, posto de saúde, hospital, dentre outros equipamentos. Esses estabelecimentos contribuem para o desenvolvimento de ações nos diversos setores de forma a beneficiar a população local.

De acordo com dados da secretaria de Obras e Urbanismo, atualmente o Município conta com 7 bairros, sendo eles: bairro da Balança, bairro das Orquídeas, Vila Velha, Vila Nova, Suapí, Jardim Florestal e Ilzo Montenegro,

Ressalte-se que este Plano Diretor orienta a elaboração de programas e mesmo outros planos para que o Município possa receber recursos para a execução de políticas prioritárias, tais como Mobilidade Urbana e Saneamento Básico. Assim como legislação específica acerca de delimitações de zonas residenciais, comerciais, industriais e de serviços e outros instrumentos relativos à política de desenvolvimento urbano.

Dinâmica e Ocupação do Espaço Municipal

Esse item também seguiu o cumprimento da Política de Desenvolvimento Territorial mencionado no Plano Diretor, visando ao fortalecimento das potencialidades inerentes à geodiversidade do município e à conservação de seu meio ambiente. Para o cumprimento desta política devem ser observadas estratégias que facilite a diversidade de atividades; definir diretrizes para uso e ocupação do solo que respeitem as características específicas do ambiente rural e do ambiente edificado; examinar a ocupação do entorno destas áreas e os possíveis impactos de vizinhança, decorrentes da utilização turística das mesmas; promover a readequação dos espaços públicos como incentivo à convivência cidadã.

Para a elaboração das estratégias e o alcance dos objetivos e metas deverá ser elaborado um Plano de Desenvolvimento Socioeconômico que considere as potencialidades do município e o turismo ecológico. Neste sentido, deverão ser identificadas algumas áreas potencialmente favoráveis à implantação de empreendimentos turísticos.

O Plano Diretor sinaliza que os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo serão objeto de leis municipais específicas, desde que obedecida a legislação federal pertinente.

O Plano também orienta que lei municipal específica a ser imediatamente criada também definirá as atividades e empreendimentos públicos ou privados na área urbana que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, para obter licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento, bem como os parâmetros e os procedimentos a serem adotados para sua avaliação.

Estrutura administrativa

Segundo dados da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a prefeitura de Pacaraima conta com total de 558 servidores, alocados nas secretarias abaixo relacionadas:

- Secretaria de Planejamento e Administração – Roseany Barbosa do Nascimento;
- Secretaria de Saúde – Amanda Fernandes Torquato Guimaraes;
- Secretaria de Assuntos Indígenas – Arlindo Fontelles de Lima;
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Abraão Oliveira da Silva;
- Secretaria da Fazenda – Amarildo Teixeira Lopes;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Claudio Roberto Firmino de Oliveira;
- Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário – Marcelo da Silva Pereira;
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – Marcelo da Silva Pereira;
- Secretaria de Assistência Social – Izabel Cristina D`Ávila Sampaio;
- Gabinete do Prefeito – Kássia Sena Barbosa.



Figura 25: Sede da Prefeitura de Pacaraima. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

O Município é regido por Lei Orgânica de 11 de dezembro de 1999, dispondo fundamentalmente, que o poder do município emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos diretamente ou indiretamente, nos termos da Constituição da República, da Constituição Federal do Estado e da referida Lei Orgânica.

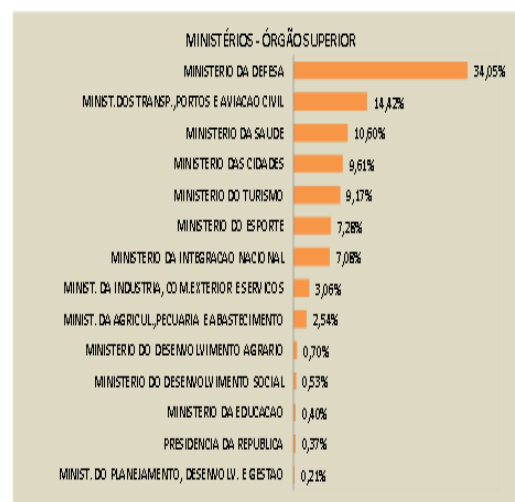
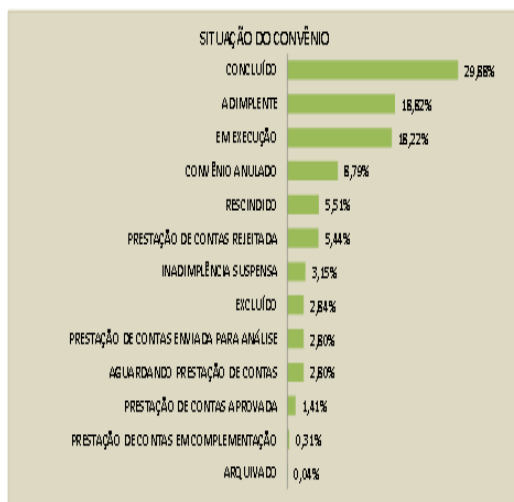
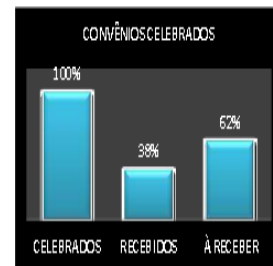
Em relação aos aspectos da defesa do meio ambiente local, a Câmara Municipal sancionou a Lei Municipal de nº 233 de 31 de agosto de 2015, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Pacaraima e dá outras providências, cujos objetivos visam a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico; a difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico e a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

Recursos e Convênios

De acordo com o site Dados de Roraima e fontes mencionadas, o município de Pacaraima convenciou com a União a quantia de R\$ 71.416.933,74 no período de 1996 a 2018, conforme tabela a seguir.

Tabela 9: Convênios celebrados com o município no período: 1996/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA		QUANT. 92	CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO - PERÍODO: 1996/ 2018				
MUNICÍPIO: PACARAIMA - RR	CELEBRADOS: R\$	71.416.933,74	RECEBIDOS: R\$	27.398.821,65	SALDO À RECEBER: R\$ 44.018.109,09		
SITUAÇÃO DO CONVÊNIO	VALOR CONVÊNIO	MINISTÉRIOS - ÓRGÃOS SUPERIOR	VALOR CONVÊNIO				
CONCLUÍDO	21.337.934,88	MINISTERIO DA DEFESA	24.316.171,81	VALORES CELEBRADOS	R\$ 71,2 Milhões		
ADIMPLENTE	13.438.881,34	MINIST.DOS TRANSP.,PORTOS E AVIACAO CIVIL	10.298.146,84			VALORES RECEBIDOS	R\$ 27,0 Milhões
EM EXECUÇÃO	13.014.571,50	MINISTERIO DA SAUDE	7.568.288,17				
CONVÊNIO ANULADO	6.275.829,85	MINISTERIO DAS CIDADES	6.864.515,07				
RESCINDIDO	3.934.570,59	MINISTERIO DO TURISMO	6.547.600,00				
PRESTAÇÃO DE CONTAS REJEITADA	3.885.475,75	MINISTERIO DO ESPORTE	5.195.857,50				
INADIMPLÊNCIA SUSPensa	2.248.873,84	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	5.056.487,00				
EXCLUÍDO	2.027.046,45	MINIST. DA INDUSTRIA, COM. EXTERIOR E SERVICOS	2.186.195,79				
AGUARDANDO PRESTAÇÃO DE CONTAS	2.000.000,00	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.812.609,00				
PRESTAÇÃO DE CONTAS ENVIADA PARA ANÁLISE	2.000.000,00	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	500.000,00				
PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA	1.005.307,34	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	376.227,00				
PRESTAÇÃO DE CONTAS EM COMPLEMENTAÇÃO	221.715,20	MINISTERIO DA EDUCACAO	282.875,26				
ARQUIVADO	25.727,00	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	261.960,30				
	-	MINIST. DO PLANEJAMENTO, DESENVOLV. E GESTAO	150.000,00				
	-		-				
	-		-				
	-		-				
	-		-				
	-		-				
	-		-				
	-		-				



Fonte: www.portaldatranspariencia.gov.br/convênios.

De acordo com o site Dados de Roraima e fontes mencionadas, foi repassado do estado para o município de Pacaraima no período de 1997/2018, o total de R\$ 23.197.84,85, conforme tabela a seguir:

Tabela 10: Repasse do Estado para o município no período de 1997/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA		PERÍODO: 1997 / 2018		
Município:	PACARAÍMA	REPASSES DO ESTADO:		23.197.874,85
Total	6.600.961,69	22.297.567,29	900.307,56	23.197.874,85
ANO	REPASSE DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO			
	FUNDEB	ICMS	IPVA	TOTAL
2018	871.332,13	2.793.621,11	94.901,89	2.888.528,00
2017	729.668,27	2.109.104,95	79.758,66	2.188.863,61
2016	661.525,35	1.908.257,31	76.099,40	1.984.356,71
2015	609.134,53	1.761.028,59	66.209,07	1.827.232,66
2014	569.339,78	1.648.252,04	55.991,19	1.704.243,23
2013	537.456,33	1.554.602,09	50.729,18	1.605.331,27
2012	527.169,72	1.416.709,90	48.924,48	1.465.634,38
2011	350.613,61	1.038.410,00	247.007,72	1.285.417,72
2010	406.079,91	1.151.450,86	40.486,31	1.191.946,17
2009	365.236,52	1.059.959,38	29.369,57	1.089.338,95
2008	285.038,30	959.382,22	39.840,55	999.222,77
2007	199.183,67	789.285,04	31.422,83	820.707,87
2006	143.194,83	667.155,16	13.447,19	680.602,35
2005	136.922,15	640.687,79	9.910,51	650.598,30
2004	121.176,71	545.974,96	8.343,48	554.318,44
2003	87.889,88	567.776,50	7.856,54	575.633,04
2002	-	572.237,16	-	572.237,16
2001	-	610.573,62	-	610.573,62
2000	-	503.108,60	-	503.108,60
1999	-	-	-	-
1998	-	-	-	-
1997	-	-	-	-

Fonte: www.portaldatransparência.gov.br; www.fnnde.gov.br; www.sefaz.rr.gov.br; www.fns.saude.gov.br; www.mds.gov.br; www.tesouro.fazenda.gov.br.

Ainda de acordo com o site Dados de Roraima e fontes mencionadas, os impostos próprios do município de Pacaraima no período de 1997/2018 foi o valor de R\$ 9.003.958,06, conforme tabela a seguir:

Tabela 11: Recursos próprios do município no período de 1997/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA					PERÍODO: 1997 / 2018
Município:	PACARAÍMA				IMPOSTOS PRÓPRIOS: 9.003.958,06
Total	1.343.451,22	94.060,89	7.016.802,40	549.643,55	9.003.958,06
ANO	IMPOSTOS DO MUNICÍPIO				
	IPTU	ITBI	ISS	TAXAS	TOTAL
2018	137.393,16	9.108,73	1.687.607,69	97.006,90	1.931.116,48
2017	1.044.036,60	19.451,44	1.209.735,60	208.975,87	2.482.199,51
2016	134.928,81	-	-	45.086,48	180.015,29
2015	22.646,26	2.276,08	536.423,99	14.902,34	576.248,67
2014	-	1940,00	813.685,33	22.649,54	838.274,87
2013	-	3.668,50	796.913,71	37.537,41	838.119,62
2012	-	1.474,18	420.003,84	13.967,89	435.445,91
2011	10,50	5.155,00	243.051,11	25.377,32	273.593,93
2010	131,58	16.251,44	433.537,31	266,66	450.186,99
2009	-	10.508,98	1.129.24,76	49.705,15	173.136,89
2008	-	-	-	-	-
2007	236,99	1.511,66	225.812,14	18.624,11	246.184,90
2006	-	13.681,13	71.341,54	15.543,88	100.566,55
2005	4.067,32	9.085,75	1.125.11,06	-	125.614,13
2004	-	-	64.375,67	-	64.375,67
2003	-	-	-	-	-
2002	-	-	65.196,83	-	65.196,83
2001	-	-	149.326,84	-	149.326,84
2000	-	-	74.354,98	-	74.354,98
1999	-	-	-	-	-
1998	-	-	-	-	-
1997	-	-	-	-	-

Fonte: www.portaldatransparência.gov.br; www.fnde.gov.br; www.sefaz.rr.gov.br; www.fns.saude.gov.br; www.mds.gov.br; www.tesouro.fazenda.gov.br

10. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PACARAIMA

A realização das Audiências Públicas e das Oficinas tem como objetivo maior integrar a sociedade ao processo de construção do Plano Diretor, promovendo debates, coletando propostas e avaliando os resultados atingidos a cada evento.

O Plano Diretor de Pacaraima dispõe sobre um conjunto de normas, diretrizes, objetivos e metas para o desenvolvimento urbano e socioeconômico local. Importa destacar que alguns diplomas legais, hoje ausentes no âmbito local, deverão ser revisados ou elaborados conforme prazos estabelecidos a contar da homologação da Lei do Plano Diretor para que este cumpra sua efetividade.

Com a aprovação do Estatuto da Cidade houve o detalhamento dos instrumentos de gestão urbana, bem como a inclusão de novos procedimentos que deverão ser adotados pelo poder público municipal. O Estatuto dispõe, também, que a Lei que institua o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos. Desse modo torna-se necessária a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Pacaraima, no máximo em 2029, mas, excepcionalmente, em casos em que o crescimento econômico e urbano surpreenda e não seja seguido pelas diretrizes previstas no Plano Diretor, o período deverá ser inferior ao disposto no Estatuto da Cidade.

O processo de elaboração do Plano Diretor de Pacaraima foi desenvolvido em duas etapas. A primeira constituiu na atualização de estudos e diagnósticos com base em informações secundárias em fontes oficiais, sistematizadas pelos membros da Equipe Técnica do Instituto Amazônia. A segunda etapa consistiu num amplo processo de mobilização social proposto pelo poder executivo local para discussão junto à sociedade civil (associações, sindicatos, cooperativas e demais setores de representatividade social), com participação de representantes do legislativo municipal, por meio de oficinas de leitura comunitária e técnica, na perspectiva de elaboração coletiva de um anteprojeto de lei a ser deliberado em plenária popular através de Audiência Pública e encaminhado ao prefeito para transformá-lo em projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal para aprovação e posterior sanção governamental.

Audiências Públicas, Oficinas de Trabalho e avaliação do Processo

Estas oficinas não têm por objetivo esgotar este processo participativo na elaboração do Plano Diretor e devem atender às recomendações expressas na Resolução 25, de 18 de Março de 2005, do Conselho das Cidades, especialmente naquilo que diz respeito à participação dos diversos segmentos da sociedade civil, conforme expresso nos artigos 3º ao 10º, que consideram:

- ✓ – A gestão seja compartilhada por meio da efetiva participação do poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões;
- ✓ – Que as oficinas sejam organizadas garantindo a diversidade tanto de segmentos sociais, de temas e da divisão territorial, por bairros, distritos, setores urbanos e rurais entre outros, bem como a alternância dos locais de discussão;
- ✓ – Que as audiências, que têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Municipal deve atender aos requisitos de ampla divulgação permitindo alcançar a totalidade da população local e disponibilizar as informações necessárias ao perfeito entendimento do processo sendo sua realização

prevista para locais e horários acessíveis à maioria da população local.

Oficinas de Leitura Comunitária.

As Oficinas foram realizadas com os representantes da sociedade civil, poder público, objetivando trabalhar a leitura da realidade do município verificando suas potencialidades e conflitos de modo, tanto no âmbito da Leitura Técnica quanto da Leitura Comunitária. Posteriormente, sistematizadas as principais conclusões, definindo orientações e diretrizes para a solução dos problemas e ocupação do território do Município, a serem avaliados nas etapas subsequentes.

Na Leitura Comunitária foi possível identificar as diferentes formas de entendimento da realidade municipal, marcada por diferentes visões de mundo, em conformidade com os grupos ou segmentos que a abordam. Para alimentar e consolidar a leitura comunitária foram utilizados métodos, construídos em linguagem acessível. Essas informações foram importantes para orientar as discussões, no sentido de estabelecer uma compreensão do município.

No planejamento territorial, os mapas foram ferramentas importantes para analisar o território do município. Auxiliam na análise do relevo, hidrografia, matas, sistema viário, estradas, rodovias, infraestrutura urbana, casas, comércios, indústrias, praças, terrenos vazios, evolução urbana, etc. Nos mapas pode-se verificar a utilização dos espaços urbanos pelos diferentes grupos de pessoas que vivem, trabalham e investem no município, bem como, os indicadores sociais, políticos, econômicos culturais e ambientais mostrados de forma espacializada, sendo possível uma visão mais geral do território, em seus diferentes aspectos.

O mapeamento para o planejamento territorial do município contemplou:

- a) Bairros e Setores Urbanos;
- b) Rota dos Veículos de Coleta de Resíduos;
- c) Rota dos Veículos de Transporte Escolar;
- d) Vazios Urbanos e Áreas Degradadas;
- e) Tipologia das Ruas;
- f) Rota de ônibus Municipal e Estadual;
- g) Elevação de bairros diferente de 130°;
- h) Pavimentação de vias e Áreas de Transição;
- i) Macrozoneamento.

A partir dos aspectos estudados na Leitura da Realidade Municipal foram trabalhados os Eixos Estratégicos e Temas Prioritários para utilização no Plano Diretor do Município. Na definição da situação desejada para o município, foram considerados os aspectos econômicos, socioculturais, físico-ambientais, urbanísticos e institucionais. Cada uma das variáveis sugeridas na caracterização e análise da realidade municipal foi considerada na avaliação das diferentes alternativas propostas.

Foram definidos objetivos claros para o município, considerado o contexto do desenvolvimento regional que possibilitem a trajetória de mudança para a situação futura desejada. Nas estratégias foram apontadas diretrizes para o desenvolvimento sustentável de Pacaraima.

As diretrizes e propostas de investimentos inseridas no Plano devem orientar as prioridades de governo definidas em todos os programas plurianuais do Município (PPA), nas leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e nas leis dos orçamentos anuais (LOA).

Para cada tema prioritário foram definidas estratégias e os instrumentos mais adequados, considerando as características e os objetivos da cidade, que estarão contidos no Plano Diretor. As ferramentas disponíveis para alcançar os objetivos – os instrumentos constantes no Estatuto da Cidade – devem ser adequadas à realidade do município, devem regular o desenvolvimento urbano, controlar o uso do solo, influenciar o mercado de terras, arrecadar e distribuir oportunidades e recursos.

Todas as Oficinas e suas principais conclusões, decorrentes da seleção dos instrumentos oferecidos pelo Estatuto da Cidade a serem implementados no planejamento do município, foram registrados em Ata, de modo a subsidiar cada etapa subsequente da construção do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal Participativo.

A definição do cronograma das atividades para o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo do município de Pacaraima, foi organizada pelos integrantes do Comitê de Coordenação e Acompanhamento - representantes da Sociedade Civil e do Poder Público -, cujo edital de convocação anexo.



Figura 26: Edital de convocação enviado para a população de Pacaraima, para as atividades do PDP. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

Audiência Pública de Apresentação do Plano Diretor Participativo na Câmara Municipal de Pacaraima.

A primeira Audiência Pública foi realizada no dia 24 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Pacaraima, com representantes da sociedade civil e representantes do poder público. A audiência foi iniciada com a equipe do Instituto Amazônia explicando o que é o PDP, a legislação pertinente e de suporte, fases e prazos para sua implementação e a importância da população nas atividades. Em seguida, a palavra foi facultada a todos os participantes para esclarecimentos de dúvidas, sugestões e críticas. Ao verificar que os apontamentos haviam se esgotado, o evento foi encerrado e a lista de participantes segue em anexo.



Figura 27: Audiência de Apresentação do PDP/Pacaraima. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 28: Audiência Pública do PDP/Pacaraima Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 29: Audiência Pública de Apresentação do Plano Diretor Participativo de Pacaraima. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

Mobilização na Terra Indígena São Marcos, na Comunidade Boca da Mata – área rural.

A mobilização foi realizada no dia 25 de outubro de 2019, às 10h e 45 min, no Centro Makunaima - Pacaraima. Estiveram presentes funcionários do Poder Público Municipal e representantes das comunidades indígenas. O prefeito do município, Juliano Torquato, iniciou a reunião apresentando a equipe do Instituto Amazônia, que explicou brevemente o que é o Plano Diretor, sua definição, metas e objetivos. Após isso, apresentou o cronograma das atividades do PDP e convidou a todos os presentes a participarem com propostas e sugestões para um plano bem elaborado. Concluído este momento, a equipe do Instituto Amazônia encerrou sua fala e a lista de presença segue em anexo.



Figura 30: Prefeito de Pacaraima na Mobilização na Terra Indígena São Marcos. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 31: Tuxaua da comunidade, da Terra Indígena São Marcos . Fonte: Acervo do Instituto Amazônia 2019.



Figura 32: Público presente na Mobilização na Terra Indígena São Marcos - Pacaraima. Fonte: Acervo do Instituto Amazônia 2019.

Oficina Leitura Comunitária do Plano Diretor Participativo na Comunidade Indígena Boca da Mata – Terra Indígena São Marcos

A Oficina de Leitura Comunitária foi realizada no dia 26 de outubro do ano de 2019 às 10h e 15min, no Malocão da Comunidade Indígena Boca da Mata. A Oficina contou com a participação da Chefe de Gabinete do Prefeito, Kássia Maria Sena Barbosa, a tuxaua da comunidade, Leoneide Pinho Torres e moradores local. A equipe do Instituto Amazônia fez um breve resumo sobre o que é o Plano Diretor Participativo, seu objetivo e qual a sua importância nas comunidades indígenas. A metodologia utilizada levou em conta a participação do público presente. Foi realizada uma avaliação geral das demandas apresentadas e ouvidas ponderações, sugestões e críticas de temas como: economia local e turismo; meio ambiente; saúde, educação, cultura, esporte e lazer; iluminação pública; comunicação e vias públicas; acessibilidade, trânsito e transporte cuja tabela com as demandas apresentadas seguem em anexo. Ao final, a equipe do Instituto Amazônia informou que todas as demandas serão consolidadas para inclusão na proposta do Plano Diretor Participativo e deu por encerrada a Oficina de Leitura Comunitária do Plano Diretor Participativo de Pacaraima.



Figura 33: Chefe de Gabinete do Prefeito na Oficina de Leitura Comunitária na Comunidade Indígena Boca da Mata. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 34: Oficina de Leitura Comunitária na Comunidade Indígena Boca da Mata. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 35: Participantes da Oficina de Leitura Comunitária Boca da Mata Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

1ª Oficina de Leitura Técnica e Comunitária do Plano Diretor Participativo na sede do município - Bairro Suapí.

No dia 28 de outubro de 2019, às 10h e 20 min foi realizada a 1ª Oficina de Leitura Comunitária do Plano Diretor Participativo na sede de Pacaraima, na Academia Saúde Aberta do bairro Suapí, onde estiveram reunidos representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada. A metodologia utilizada levou em conta a participação do público presente. Foi realizada uma avaliação geral das demandas apresentadas e ouvidas ponderações, sugestões e críticas de temas como: economia local e turismo; meio ambiente; saúde, educação, cultura, esporte e lazer; iluminação pública; comunicação e vias públicas; acessibilidade, trânsito e transporte cuja tabela com as demandas apresentadas seguem em anexo. Ao final, a equipe do Instituto Amazônia informou que todas as demandas serão consolidadas para inclusão na proposta do Plano Diretor Participativo e deu por encerrada a Oficina de Leitura Comunitária do Plano Diretor Participativo de Pacaraima.



Figura 36: Primeira Oficina de Leitura Comunitária na sede de Pacaraima. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 37: Primeira Oficina de Leitura Comunitária na sede de Pacaraima Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 38: Participantes na Oficina de Leitura Comunitária do Bairro Suapí. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

Oficina Leitura Comunitária do Plano Diretor Participativo na Comunidade Indígena Boca do Contão – Terra Indígena Raposa Serra do Sol

No dia 29 de outubro de 2019, às 10h e 40 min foi realizada a Oficina de Leitura Comunitária do Plano Diretor Participativo no Malocção da Comunidade Indígena do Contão, onde estiveram reunidos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. A metodologia utilizada levou em conta a participação do público presente. Foram criados cinco grupos e apresentados para o debate temas como: economia local, meio ambiente e turismo; saneamento básico e saúde; educação, cultura, esporte e lazer; energia, comunicação e vias públicas, cuja tabela com as demandas apresentadas seguem em anexo. Todos os grupos em reunião passaram a discutir suas propostas e após isso, foi designado um representante de cada grupo para apresentar a todos os presentes as demandas levantadas, ouvindo as ponderações, sugestões e críticas. Encerradas as apresentações de cada grupo, a equipe do Instituto Amazônia informou que todas as demandas serão consolidadas para inclusão na proposta do Plano Diretor Participativo e deu por encerrada a Oficina de Leitura Comunitária do Plano Diretor Participativo de Pacaraima.



Figura 39: Grupos da Oficina de Leitura Comunitária na Comunidade Indígena do Contão. Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 40: Oficina de Leitura Comunitária, na Comunidade Indígena do Contão. Acervo Instituto Amazônia, 2019



Figura 41: Representante do grupo apresentando as propostas na Oficina da Comunidade Indígena do Contão. Acervo Instituto Amazônia, 2019.

2ª Oficina de Leitura Técnica e Comunitária do Plano Diretor Participativo na sede do município – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

No dia 28 de outubro de 2019, às 14h e 15 min foi realizada a 2ª Oficina de Leitura Técnica e Comunitária do Plano Diretor Participativo na sede de Pacaraima, secretaria de Meio Ambiente e Turismo, onde estiveram reunidos representantes do Poder Público e população em geral. A metodologia utilizada levou em conta a participação do público presente. Foi realizada uma avaliação geral das demandas apresentadas e ouvidas ponderações, sugestões e críticas de temas como: economia local e turismo; meio ambiente; saúde, educação, cultura, esporte e lazer; iluminação pública; comunicação e vias públicas; acessibilidade, trânsito e transporte cuja tabela com as demandas apresentadas segue em anexo. Ao final, a equipe do Instituto Amazônia informou que todas as demandas serão consolidadas para inclusão na proposta do Plano Diretor Participativo, convidou a todos que participassem da Audiência Pública Deliberativa, dia 08 de novembro, na Câmara Municipal, as 14horas e deu por encerrada a Oficina de Leitura Comunitária do Plano Diretor Participativo de Pacaraima.



Figura 42: 2ª Oficina de Leitura Técnica e Comunitária na sede do município. Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 43: 2ª Oficina de Leitura Técnica e Comunitária na sede do município. Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 44: Participantes da 2ª Oficina de Leitura Técnica e Comunitária na sede do município. Acervo Instituto Amazônia, 2019.

Audiência Final para apresentação da proposta do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal de Pacaraima, na Câmara Municipal de Pacaraima.

Essa Audiência Pública finaliza as atividades da etapa de mobilização social para participação popular na elaboração do Plano Diretor Municipal de Pacaraima. A partir dos pactos estabelecidos pelas Oficinas e Audiências anteriores estruturou-se o Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal de forma Participativa. O evento aconteceu no dia 08 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Pacaraima, com a participação dos representantes da sociedade civil e representantes do poder público. O método utilizado foi o de apresentação da Proposta do Anteprojeto na íntegra e as tabelas das demandas levantadas na sede e comunidades indígenas. Aqueles que tivessem algo a propor deveriam fazer através de destaque para discussão sobre o proposto e deliberação dos presentes em votação da plenária.



Figura 45: Audiência Deliberativa do Plano Diretor Participativo de Pacaraima. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 46: Audiência Deliberativa do Plano Diretor Participativo de Pacaraima. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.



Figura 47: Audiência Deliberativa do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor do Município de Pacaraima. Fonte: Acervo Instituto Amazônia, 2019.

A Elaboração do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor pode consubstanciar:

- (i) As diretrizes, políticas, programas e ações orientados para desenvolvimento urbano e rural, relacionando-as à ocupação, ao uso e parcelamento solo urbano e rural;
 - (ii) As diretrizes, objetivos e metas para a gestão do processo;
 - (iii) Indicação das áreas nas quais deverão ser aplicados os instrumentos jurídicos e políticos complementares previstos no Estatuto estão do processo.
 - (iv) Os instrumentos tributários, administrativos e financeiros que reforcem o processo de planejamento; da Cidade, quando for o caso.
- Assim, todas as diretrizes, políticas, programas, ações e instrumentos propostos foram caracterizados quanto à sua natureza, espacialidade (quando couber) e prazo de implementação.

11. RESULTADOS DOS PROCESSOS

Anteprojeto de Lei do Plano Diretor do Município

O processo de construção do Plano Diretor incluiu, ao seu final, a apresentação da proposta do Anteprojeto de Lei, apoiado em Plantas e Atas de Reuniões e Audiências Públicas do Processo Participativo, definindo:

- (i) Fundamentação, finalidades e objetivos;
- (ii) Definição das estratégias;
- (iii) Políticas e diretrizes gerais para programas, ações e Leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo Urbano;
- (iv) Diretrizes para gestão do PDP;
- (v) Instrumentos tributários e financeiros; e,
- (vi) Instrumentos jurídicos e políticos complementares.

Como resultado de medição e acompanhamento das atividades foram editados relatórios e documentos, consolidando as propostas e recomendações aprovadas na Audiência Pública (Oficina) do Plano, configurando a avaliação conclusiva dos serviços. O Anteprojeto de Lei do Plano Diretor encontra-se anexo a este documento.

Definição do Perímetro Urbano e de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo Municipal e de Parcelamento do Solo

Como instrumentos do Plano Diretor, foram definidos o perímetro urbano e a divisão do território municipal em zonas, levando em consideração os usos e ocupações já existentes e capacidade de suporte dessas áreas.

Especificamente, para o ordenamento do uso e ocupação do solo, foram determinadas as diferentes zonas de uso urbanas de uso rural e dos índices urbanísticos a serem aplicados na primeira, tendo em vista as características existentes, as diretrizes e políticas propostas e as necessidades futuras. Estas zonas serão caracterizadas no projeto de Lei do Plano Diretor, conforme os parâmetros a seguir:

- (i) Permitido o adensamento:

- No Art. 34. São investimentos prioritários para a Habitação: implantação de conjuntos habitacionais de interesse social na macrozona urbana. Assegurar a participação popular nos projetos e planos de habitação, coibir as ocupações em áreas de risco e não edificáveis coibir as ocupações em áreas de risco e não edificáveis. Até 2024, o poder executivo deverá ter utilizado todos os vazios urbanos não reclamados - e que apresentem falhas crônicas de legitimação - para a para a produção de moradia de interesse social.

- No Art. 62. Constituem objetivos gerais do ordenamento territorial:

VI - promover o adensamento compatível com a infraestrutura em regiões de baixa densidade e/ou com presença de áreas vazias ou subutilizadas.

- No Art. 67. A delimitação da Zona de Ocupação Incentivada se localiza onde o adensamento populacional, a intensidade construtiva e o incremento das atividades econômicas de grande porte serão estimulados, preferencialmente, nas áreas com maior disponibilidade ou potencial de implantação de infraestrutura, observando a legislação ambiental.

(ii) Do desenvolvimento socioeconômico.

- No Art. 9º. Menciona que para garantir êxito na política socioeconômica devem ser observadas as seguintes estratégias: (...) VI – o turismo ecológico;

- No Art. 76. O Zoneamento Ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular as atividades, bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Ainda no Anteprojeto, constam as propostas:

(i) O direito de preempção;

Art. 99. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares sempre que o Município necessitar de áreas para: (...);

- No Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção devem ser previamente oferecidos ao Município.

- No Art. 100. As áreas para aplicação do direito de preempção devem ser definidas por lei municipal específica.

- No Art. 101. A Lei Municipal deverá estabelecer os procedimentos administrativos aplicáveis para o exercício do direito de preempção, observada a legislação federal aplicável.

- No - Art. 103. A Lei Municipal da Outorga Onerosa do Direito de Construir determinará onde poderá ser exercido o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico do terreno até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo do terreno mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário;

- No Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento do terreno é a relação entre a área edificável estabelecida por lei municipal e a área do terreno.

(ii) Aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º do Estatuto da

Cidade. No Anteprojeto menciona os artigos referentes os territórios/ áreas de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS para habitação de interesse social.

- No Art. 80. As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são áreas do território destinadas, prioritariamente, à urbanização e implantação de habitações de interesse social.

- No Art. 82. Lei municipal específica baseada neste Plano Diretor Participativo estabelecerá critérios para a delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

- No Art. 83. Para os parcelamentos localizados em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS serão exigidos Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme determinado por este Plano Diretor.

(iii) Os produtos resultantes foram discutidos em Oficina, para consubstanciar as minutas que definiram o Perímetro Urbano e o Zoneamento e os Regulamentos de Parcelamento do Solo e das Edificações, que compõem o Plano Diretor Municipal Participativo.

(iv) Em consonância com o artigo Art. 85 do Anteprojeto: os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo serão objeto de leis municipais específicas, desde que obedecida a legislação federal pertinente.

Diretrizes Para a Cobrança de IPTU em Bases Mais Sólidas

Considerando os instrumentos da política de desenvolvimento urbano com o objetivo amplo e final de cobrança de IPTU no Município, em bases mais sólidas e incontestáveis juridicamente, viabilizando incrementos na receita anual da Prefeitura para a gestão do território municipal. Dessa forma, o Anteprojeto trata nas disposições gerais:

- No Art. 86. Para o planejamento e gestão do desenvolvimento urbano, o Município adotará instrumentos necessários ao seu âmbito espacial, especialmente aqueles previstos no Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, conforme a seguir:

II – institutos tributários e financeiros:

a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

Do IPTU Progressivo no Tempo:

No Art. 94. No caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos nesta Lei, o Município aplicará alíquotas progressivas de IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel urbano.

No Art. 95. Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e ou utilização do imóvel urbano, o Município poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, de acordo com o que dispõe a legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Até efetivar-se a desapropriação, o IPTU progressivo continuará sendo lançado na alíquota máxima atingida no quinto ano da progressividade, o mesmo ocorrendo em caso de impossibilidade de utilização da desapropriação com pagamentos em títulos.

12. ANEXO

ANEXO I – DECRETO DE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PDP DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.



DECRETO EXECUTIVO Nº 103 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de membros do comitê de Coordenação para acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Participativo – PDP do Município de Pacaraima/RR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 81, Inc. XXII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do município de elaborar o Plano Diretor conforme a Constituição Federal.

CONSIDERANDO as diretrizes gerais da política urbana prescritas na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

CONSIDERANDO o contrato nº 009/2018 firmado entre a Assembleia Legislativa de Roraima e o Instituto Amazônia, no qual irá assessorar os municípios na Elaboração do Plano Diretor Participativo – PDP.

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê de Coordenação para acompanhamento e auxiliar na elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Pacaraima-RR, conforme as indicações mencionadas abaixo:

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	Claudio Roberto Firmino de Oliveira	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02	Marcelo da Silva Pereira	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
03	Rafaela Coromotta Talbot Mendonça	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"Juntos Reconstruindo Pacaraima"
GABINETE DO PREFEITO



		Desporto
04	Renan Jorge da Silva Mendonça	Departamento de Tributos e Fiscalização
05	Amanda Fernandes Torquato Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde
06	Jadina Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
07	Valdenora de Oliveira Monteiro Maia	Associação dos Moradores do Bairro Suapi
08	Lucas dos Santos Barbosa	Cooperativa de Moto Taxi COOMOTAPAC
09	João Kleber Soares Borges	Associação Comercial ACEP

Art. 2º O Comitê de Coordenação tem por objetivo planejar, organizar e executar ações voltadas ao acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Pacaraima-RR, seguindo as recomendações constantes na Lei Federal nº 10.257/2001, e demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 3º O Comitê de Coordenação, juntamente com o Poder Público Municipal, irá convocar a sociedade civil para Audiências Públicas e Oficinas de leitura Comunitária, tanto na sede do município como na área rural, a fim de ouvir os munícipes na Elaboração do Plano Diretor Participativo.

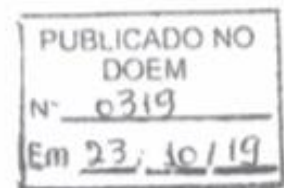
PARÁGRAFO ÚNICO O Instituto Amazônia será a entidade responsável pelo assessoramento de todas as atividades da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Pacaraima-RR.

Art. 4º Este Decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2019.



JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
PREFEITO DE PACARAIMA-RR



ANEXO II – TABELA COM AS DEMANDAS IDENTIFICADAS NA OFICINA DE LEITURA TÉCNICA E COMUNITÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA - BAIRRO SUAPÍ - NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, AS 10 HORAS E - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DIA 30 DE OUTUBRO, AS 14HORAS.

TEMAS	PROPOSTAS
Acessibilidade, Trânsito, Transporte e Vias Públicas.	Instalação de rampas de acesso e corrimãos para atender pessoas com deficiência e idosos em todos os prédios públicos municipais; pavimentação das vias públicas em toda a sede do município; sinalização das vias públicas com identificação das ruas; implantação de linhas de coletivos urbanos; implantação de paradas humanizadas e com cobertura na sede e na comunidade; ampliação da Rua Suapí.
Economia Local e Turismo	Revitalização da feira municipal, com complexos para organizar da melhor forma os segmentos da economia do município (agropecuária, produtos artesanais, regionais, etc.); construção de Centro de Apoio ao Turista (pode ser no local onde fica a rodoviária atualmente); realocar o terminal rodoviário para o interior da sede do município (sugestão: ao lado da biblioteca/bairro das Orquídeas); reestruturação do Centro Comercial municipal com espaços para cultura e lazer; definição de espaço para área do free-shopping.
Assistência Social, Comunicação e Controle Social	Construção de espaço para CRAS e CREAS; construção de espaço para atendimento de dependentes químicos; construção de espaço de múltiplo uso; implantação de casa de conselho na sede; construção de espaço para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Cultura, Educação, Esporte e Lazer.	Construção de Casa Mãe/Creche nos bairros Jardim Florestal, Suapí, Centro e Ilzo Montenegro; construção de escolas em todos os bairros existentes; reforma e ampliação das escolas municipais; implantação de um centro multicultural no bairro das Orquídeas; reforma da praça de esporte do bairro Suapí; implantação de academia aberta com arborização em todos os bairros do município; construção de mini-vila olímpica na sede; definição de espaço para escolas técnicas na sede do município; construção de praça com área de alimentação e banheiros; construção de piscina no prédio da academia de saúde.
Iluminação Pública, Saúde e Segurança.	Adequação de sistema de iluminação pública para toda a sede com lâmpadas led e instalação de postes nos bairros que ainda não foram atendidos; construção de UBS no bairro Florestal, Ilzo Montenegro ; implantação de um centro multiprofissional de saúde no bairro da Orquídea; construção de maternidade na sede do município; construção de prédio para Guarda Municipal; definição de espaço para hospital, construção de prédio para SAMU.

Lista de participantes segue em anexo.

ANEXO III – TABELA COM AS DEMANDAS IDENTIFICADAS NA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA NA TERRA INDÍGENA SÃO MARCOS - COMUNIDADE BOCA DA MATA, NO DIA 26 DE OUTUBRO 2019, ÀS 10 HORAS.

TEMAS	PROPOSTAS
Acessibilidade, Trânsito, Transporte e Vias Públicas.	Abertura e pavimentação da vicinal que dá acesso à Fazenda Hamburgo, com construção de pontes sobre os igarapés Piranha, Galo, Fazendinha e Saracura; pavimentação e ampliação das ruas na sede da comunidade Boca da Mata e todas as comunidades indígenas; placas de sinalização na sede da comunidade e em todas as comunidades indígenas; construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência (PCDs) nos prédios públicos municipais; sinalização e construção de pontes no Purgar; abertura de ramal, pavimentação e acesso aos balneários Macaco e Mangabrava.
Economia Local e Turismo	Construção de prédio para feira livre no Conjunto Novo; construção de prédio para centro de artesanato; instalação de placas de sinalização de acesso aos balneários Areia Branca e Purgar; definição de datas no calendário municipal das festas das comunidades indígenas
Cultura, Educação, Esporte e Lazer.	Construção de academia ao ar livre em todas as comunidades; construção de praças na comunidade Sorocaima I e Boca da Mata e demais comunidades indígenas; construção de arquibancada no campo de futebol da comunidade Boca da Mata; construção de quadra coberta na comunidade Sorocaima I; construção do clube de mães; construção de auditório na sede da comunidade Boca da Mata; construção de escola na comunidade Sorocaima I; construção de centro cultural na comunidade Sorocaima I, para apresentação de sua história na língua materna taurepang; construção de biblioteca comunitária em todas as comunidades indígenas.
Iluminação Pública e Saúde	Ampliação do sistema de iluminação pública nas comunidades; ampliação da UBS na comunidade Boca da Mata; construção de UBS no centro Makunaima, Sorocaima I e demais comunidades indígenas.
Comunicação	Instalação de sistema de rádio na sede Boca da Mata, centro Makunaima e demais comunidades indígenas.

Lista de participantes segue em anexo.

ANEXO IV – TABELA COM AS DEMANDAS IDENTIFICADAS NA OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA NA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL - NA COMUNIDADE DO CONTÃO, NO DIA 29 DE OUTUBRO 2019, ÀS 10 HORAS.

TEMAS	PROPOSTAS
Acessibilidade, Trânsito, Transporte e Vias Públicas.	Pavimentação e ampliação das ruas na sede da comunidade do Contão e demais comunidades indígenas; ampliação das ruas com placas e identificação de nomes; construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência (PCDs) nos prédios públicos municipais; sinalização de lombadas; abertura de ramais na comunidade do Contão para a Fazenda Marambaia atendendo todas as fazendas e sítios próximos: Contão, Maravilha, Brasília, Nova Felicidade, São Bento, Limão, Pedra do Sol e nas comunidades indígenas que necessitar.
Economia Local e Turismo	Construção de prédio para feira livre nas comunidades indígenas; construção de espaço turístico na beira do rio Cotingo.
Cultura, Educação, Esporte e Lazer.	Construção de Casa Mae/creche nas comunidades; construção de estádio de futebol iluminado e com arquibancada; quadra poliesportiva iluminada; construção de pista de atletismo; construção de auditório comunitário; construção de praças com playground; construção de escola com sala de computação; construção de clube de mães; construção de mini vila olímpica (na sede municipal) ; construção de centro cultural no Contão e em todas as comunidades.
Iluminação Pública e Saúde	Iluminação pública com lâmpadas led e troca de rede elétrica (postes e fiação); reforma e ampliação de UBS para atender as comunidades próximas do Contão; construção de mini hospital.
Comunicação	Instalação de sistema de rádio no Contão e demais comunidades indígenas.

Lista de participantes segue em anexo.

ANEXO V - ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS AUDIÊNCIAS E OFICINAS.